SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2813

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE **MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**, INCLUINDO OS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO 03/2021, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 9.829.382,70. INÍCIO DA SESSÃO: 29/04/2021** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site da portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: comupe@comupe.org, de segunda a sexta-feira,no horário das 8h às 17h.

Moreno, 13/04/2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro Do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:1A341E0A

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Apoio a Servidores no âmbito da Justiça do Consórcio dos Municípios Pernambucanos (COMUPE)

O Presidente do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, no âmbito de suas atribuições,
CONSIDERANDO a possibilidade legal nos termos do Art. 85 do Estatuto Social do COMUPE, reiterado no item 42.5, quanto à Gratificação de Apoio ao Consórcio (GAC) para os servidores públicos cedidos ao Consórcio em consonância com o ANEXO I do Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO o relevante apoio que os servidores cedidos tem prestado ao Consórcio e que até o presente momento não recebem qualquer remuneração;
CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade de recursos financeiros do COMUPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Apoio ao Consórcio (GAC), para os servidores cedidos e para a comissão de licitação, conforme disposto no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - A Gratificação concedida não se incorpora á remuneração, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de abril de 2021.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Presidente do COMUPE

ANEXO I

Fica concedida a Gratificação de Apoio ao Consórcio (GAC) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as atividades desempenhadas e valores de referência constantes do ANEXO I do Protocolo de Intenções, na seguinte forma:

Nome	Nomeação	Remuneração atual	Gratificação
José Mário Barros Falcão	Secretário Executivo	R$ 0,00 (cedido)	R$ 2.400,00
Maria Gorette de Vasconcelos Aquino	Procuradora Jurídica	R$ 0,00 (cedido)	R$ 1.600,00
César Quidute	Controlador Interno	R$ 0,00 (cedido)	R$ 1.600,00
Maria de Fátima Brasileiro	Assessora técnica /membro Comissão de Licitação	R$ 4.000,00	R$ 800,00
Felipe de Melo Moura	Assessor técnico /membro Comissão de Licitação	R$ 2.500,00	R$ 800,00

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:C1197337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao: CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, CASA DO

IDOSO, ETC – **SEC. SOCIAL. Abert:** 27.04.21 às 13h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 13/04/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:15FF4459

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de materiais descartáveis, higiene e limpeza (cras, creas, scfv, conselho tutelar, casa do idoso, etc) - **SEC. SOCIAL. Abert:** 27.04.21 às 09h30min. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 13/04/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E097D810

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de materiais de expediente (cras, creas, scfv, conselho tutelar, casa do idoso, etc) - **SEC. SOCIAL. Abert:** 29.04.2021 às 09h30min. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 13/04/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0CF640D0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de lanches das crianças e idosos do SCFV – **SEC. SOCIAL**. **Abert:** 30.04.21 às 09h30min. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 13/04/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AA756E09

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 006/2021 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: **06.111.889/0001-60**; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **29.945.539/0001-03**. Contratada: SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.678.770/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual Fornecimento de Material de Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 007/2021, Pregão Eletrônico SRP: 006/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/04/2021 a 04/04/2022. Valor da Ata: R$ 409.198,20. Data da Assinatura: 05/04/2021.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretário Municipal de Educação e do Ensino Básico

TATYANNE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

IRANEIDE RIBEIRO PEREIRA DOURADO
Suprivale Suprimentos do Vale Comércio e Serviços LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:24A379E3

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva – **INFRA/AGRICULTURA**. **Abert:** 30.04.21 às 14h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 13/04/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8E0E48F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartaveis e consumo - **EDUCAÇÃO. Abert:** 28.04.21 às 09h30min. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 13/04/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D51EC1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2021 - EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** JOSIEDA COELHO DE ALBUQUERQUE, **CNPJ:** 11.691.766/0001-86. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de prevenção ao Covid-19 de caráter de urgência para uso de profissionais de educação, tendo em vista o retorno das aulas, conforme divulgação do Ministério da Educação e conforme o Plano de Ação Municipal. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 036/2021**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 17.598,00. **Data de Assinatura:** 22/02/2021.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

JOSIEDA COELHO DE ALBUQUERQUE
Josieda Coelho de Albuquerque.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B44F014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** MARIA GORETE NOGUEIRA SILVA - ME, **CNPJ:** 00.369.225/0001-10. **Objeto:** Prestação de serviços de recarga de gases industriais - Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e as ambulâncias do Município, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde de Afrânio-PE. **Processo Licitatório:** 030/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial 022/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 68.600,00. **Data de Assinatura:** 30/03/2021.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Maria Gorete Nogueira Silva - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:774E4C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO ORIUNDO DO PROCESSO N° 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo de Prazo e valor referente ao **PROCESSO Nº 006/2018, DISPENSA Nº 004/2018. LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRESTINA – PE** e como LOCADOR: **NAILSON AZEVEDO FERREIRA E SILVA**. **Objeto:** a locação do imóvel comercial, situada na Rua: Capitão Cadete, n° 36, Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.945-00, **tendo como finalidade o funcionamento da Sede da IGD – Bolsa Família deste município, nas mesmas condições do contrato original n° 001/2018**. **Valor: R$ 1.500,00 mensais. Vigência: 12 meses.**

Agrestina, 29 de janeiro de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:35473615

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO ORIUNDO DO PROCESSO N° 014/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e valor referente ao **PROCESSO Nº 014/2018, DISPENSA Nº 007/2018. LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRESTINA – PE** e como LOCADOR: **ANTÔNIO JOSÉ ALVES**. **Objeto:** com objeto: a locação do imóvel comercial, situada na Rua: Sebastião Francisco Tavares, n° 10, Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.945-000, **com finalidade ao funcionamento da Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município. Valor: R$ 1.000,00 mensais. Vigência: 12 meses.**

Agrestina, 26 de fevereiro de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:DBA6C75F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 011/2020 FMSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVELDO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 043/2020.

PROCESSO: 011/2020
CONCORRÊNCIA N° 001/2020

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA**

CONTRATADA:**C3 ENGENHARIA LTDA - EPP.**
CNPJ: n.º 20.198.694/0001-20

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de uma Unidade pronto Atendimento 24H – UPA PORTE II, neste município com mão de obra e material da empreiteira. **FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93,** em especial o Art. 79, inc. II, bem assim como a Cláusula Décima Primeira do Contrato originário.

DATA DE RESCISÃO: 31.03.2021

EDMAURA DA SILVA RAMOS SANTOS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:96813778

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 – CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e suas organizações no município de Agrestina/PE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor: R$ 1.018,575,00. Data e hora de abertura: 05/05/2021 às 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon,100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser adquiridos pelo portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br. Quaisquer esclarecimentos solicitados

pelos interessados nesta Chamada pública, deverá ser feito através e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:53369871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2021

O Presidente do Serviço Autonômo de Água e Esgoto da Água Preta, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021**, que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA,** em favor da Empresa:

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA, inscrita no **CNPJ n° 12.884.672/000196**, vencedora neste certame do item **nº 01**, com o valor global de **R$ 123.877,50 (Cento e vinte três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Água Preta, 13 de Abril de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:8BEAEF46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2021/FMS

-Processo Nº: 010/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 149.932,12.
Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ ACILDO ALVES GALINDO, CPF Nº 599.269.884-15, fica credenciada para os itens nº 02 - (Arcoverde) com o valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), e 04 - (Caruaru), com o valor unitário de R$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 99.665,80 (noventa e nove mil seicentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); e, JOSÉ GENIVAL DA SILVA, CPF Nº 880.780.274-00, fica credenciada para os itens nº 01 – (Pesqueira) com o valor unitário de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 8.666,32 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), e 03 - (Belo Jardim), com o valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 16.640,00 (desesseis mil seiscentos e quarenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 13 de Abril de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3BDDEAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021/FMS

-Processo Nº: 008/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículo destinado ao TFD, para o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 025/2021/FMS.
-Contratado: EDJANE MARIA DA SILVA LOCADORA EIRELI ME.
-CNPJ nº. 09.038.686/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 207.228,32 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 05 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C6FB5456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021/FMS

-Processo Nº: 002/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 026/2021/FMS.
-Contratado: PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVAO OXIGENIO.
-CNPJ nº 23.325.720/0001-22.
-Valor Contratado: R$ 127.470,00 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 05 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DDCF11FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 027/2021/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 279.445,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 25, 31, 44, 54, 55, 68, 69, 70, 76, 77, 81, 83, 85, 90, 92, 96, 97, 104, 106, 108, 110 e 115.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3C3045A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 028/2021/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 336.147,50 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 04, 05, 09, 15, 18, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 51, 52, 59, 61, 66, 75, 82, 86, 89, 91, 95, 99, 100, 107 e 114
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B0721857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 029/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 108.231,40 (cento e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 06, 08, 33, 36, 38, 57, 60, 65, 78, 84, 94, 105, 111 e 118.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:788A4A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 030/2021/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 60.920,86 (sessenta mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 20, 30, 32, 37, 45, 46, 47, 50, 62, 63, 72, 73, 74, 87, 88, 93, 101, 102, 116 e 117.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:973FB83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 031/2021/FMS.
-Contratado: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.
-CNPJ nº 35.753.111/0001-53.
-Valor Contratado: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais), referente ao fornecimento do item nº 26.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:895A6F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 032/2021/FMS.
-Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA.
-CNPJ nº 23.232.280/0001-69.
-Valor Contratado: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), referente ao fornecimento do item nº 48.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:33B286B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 033/2021/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 37.353,96 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 49, 56, 58, 71 e 98.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9BC3FFE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO N°: 015/2021. TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2021. Contratação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, programas e fundos criados pelos governos Estadual e Federal, dos quais o Município seja beneficiário, e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB. O presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que foi vencedora do certame a empresa: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.074/0001- 55, no valor total de R$: 63.120,00 (sessenta e três mil cento e vinte reais). Por fim o presidente informa que consoante o item 03.03 do edital fica a empresa acima mencionada CONVOCADA a comparecer em até 05 (cinco) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar o respectivo contrato.

Aliança 13 de abril de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:EAAC8CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINTAURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Formalização de Ata de registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança – PE. . O Município de Aliança – PE CONVOCA nos termos do item 17.1 do edital os representantes das empresas: CASA DA CARNE EIRELI – ME – CNPJ: 08.908.736/0001-74, vencedora dos itens: 01, 12, 15, 29, 37, 38, 59, 65, 67, 69, 73, 92, 98 e 100. POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO – MERCADINHO – ME – CNPJ: 07.556.136/0001-21, vencedora dos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 16, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 43, 50, 57, 61, 62, 63, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96 e 101. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO – CNPJ: 30.250.913/0001-27, vencedora dos itens: 08, 17, 18, 19, 20, 51, 52, 70 e 95. CARLOS G A DANTAS – CNPJ: 30.958.204/0001-09. Vencedora dos itens: 27, 34 e 45, vencedora dos itens: 27, 34 e 45. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74, vencedora dos itens: 49, 55 e 66. EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS – ME – CNPJ: 19.097.521/0001-37, vencedora dos itens: 53, 60 e 64. SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS – CNPJ: 39.862.043/0001-11, vencedora dos itens: 74 e 102. a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinarem as respectivas Atas de Registro de Preços.

Aliança, 13 de abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:064BD60E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA PORTARIA Nº 010/2021 – ALIANÇA-PREV, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 010/2021 – ALIANÇA-PREV, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a José Bonifácio Gonçalves de Lima"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.

Considerando, que houve um equivoco na digitalização do CPF do beneficiário;

RESOLVEM:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria 003/2021 a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **JOSÉ BONIFÁCIO GONÇALVES DE LIMA** (integral), inscrito(a) CPF nº 186.253.124-20, cônjuge da ex-servidora Inativa LINDALVA RITA DE LIMA, que ocupou o cargo de Professora de 1ª a 4ª série, nível Graduada, referência 150 H/A, matrícula funcional nº 634, inscrito(a) CPF nº 427.060.254-68, falecido em 02 de janeiro de 2021, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, I, da CF/88 com a redação da ECF 41/03; art. 29, I da Lei Municipal nº 1.514/2009; Art. 2, §7º, I da Lei Municipal nº 1615/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, qual seja 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 22 de fevereiro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:C3A6C0DF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 011/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 011/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Joselma Maria dos Santos Silva"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **JOSELMA MARIA DOS SANTOS SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 511.640.004-20, matrícula funcional nº 626, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 1ª a 4ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Março de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:4169AD99

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 012/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 012/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Maria da Costa Rodrigues do Nascimento"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA DA COSTA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF sob o nº 817.262.794-72, matrícula funcional nº 494, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Março de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:B102B092

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 013/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 013/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Patrícia Valmeria da Silva Santana ".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **PATRICIA VALMERIA DA SILVA SANTANA**, inscrito(a) CPF sob o nº 587.129.684-04, matrícula funcional nº 513, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Graduada, Referência F-30, 150 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:9B380851

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 014/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 014/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Ana Claudia Medeiros de Farias Ferreira".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **ANA CLAUDIA MEDEIROS DE FARIAS FERREIRA**, inscrito(a) CPF sob o nº 801.272.904-00, matrícula funcional nº 563, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:9D0522F2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 015/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 015/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Vilma Maria Crispim da Silva Rodrigues".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **VILMA MARIA CRISPIM DA SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) CPF sob o nº 270.879.054-49, matrícula funcional nº 11665, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:99F50FA7

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 016/2021 – ALIANÇA-PREV, 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 016/2021 – ALIANÇA-PREV, 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Patrícia Valmeria da Silva Santana Gomes".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.

Considerando, que houve um equivoco na digitalização do nome da beneficiária;

RESOLVEM:
Art. 1º - **Retificar** a Portaria 013/2021 a concessão de **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **PATRICIA VALMERIA DA SILVA SANTANA GOMES**, inscrito(a) CPF sob o nº 587.129.684-04, matrícula funcional nº 513, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Graduada, Referência F-30, 150 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 07 de Abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:4E9F61FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº. 011/2021 – Pregão Nº 006/2021. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 09/04/2021, ed. 2810, cujo código identificador é o 9A1D6736, referente ao aviso de pregão eletrônico para Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.262.027,93 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil e vinte e sete reais e noventa e três centavos)*.".* **LEIA-SE**: **"Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.262.072,35 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).".** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 13 de abril de 2021.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:B1605598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 -
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PL – 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**. A CPL julgou **INABILITADAS** as empresas: **H.E Construtora e Estruturas Eireli, CNPJ n.º 27.603.095/0001-94; Cabral Construções e Locações Eireli, CNPJ n.º 29.505.771/0001-12 e. Glidden Empreendimentos e Locações Eirelli – EPP, CNPJ n.º 22.594.155/0001-36** e **HABILITADAS** as empresas: **V A Rocha Filho Construtora e Serviços Eirelli – EPP, CNPJ n.º 23.341.088/0001-00; 2. Idinaldo Valetim de Moura Filho – ME, CNPJ n.º 26.165.343/0001-08 e Sentra Serviços e Empreendimentos LTDA-ME, CNPJ n.º 12.020.437/0001-76** . As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Fica aberto prazo recursal estabelecido em lei a partir dessa publicação. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às 09:00h do dia 23 de abril de 2021. Cabe destacar que atenderemos o Edital no que se diz respeito aos protocolos do COVID-19, e a sessão pública ocorrerá no seguinte endereço: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade.

Amaraji, 13 de abril de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2F022390

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 -
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PL – 008/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**. A CPL julgou **INABILITADAS** as empresas: **H.E Construtora e Estruturas Eireli, CNPJ n.º 27.603.095/0001-94; Glidden Empreendimentos e Locações Eirelli – EPP, CNPJ n.º 22.594.155/0001-36; V A Rocha Filho Construtora e Serviços Eireli EPP, CNPJ n.º 23.431.088/0001-00 e MD2 Engenharia Eireli – ME, CNPJ n.º 21.484.295/0001-99** e **HABILITADAS** as empresas: **Idinaldo Valetim de Moura Filho – ME, CNPJ n.º 26.165.343/0001-08 e Sentra Serviços e Empreendimentos LTDA-ME, CNPJ n.º 12.020.437/0001-76** . As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Fica aberto prazo recursal estabelecido em lei a partir dessa publicação. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às 11:00h do dia 23 de abril de 2021, Cabe destacar que atenderemos o Edital no que se diz respeito aos protocolos do COVID-19, e a sessão pública ocorrerá no seguinte endereço: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade.

Amaraji, 13 de abril de 2021.

Amaraji. 13 de abril de 2021

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DE8BF1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 002/2021
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM-PE, CNPJ 12.077.337/0001-86, **Contratada:** SOBERANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**,** CNPJ nº 11.884.341/0001-04. **Objeto:** Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do município , cadastradas nos centros de referência de assistência Social-CRAS e secretária de Assistência Social . **Valor Global:** R$ 286.888,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2021.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8E4CEB8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para fins de informatização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Anexos (CRAS, CREAS e SCFV). VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 286.353,01 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo). TIPO: menor desconto por item. DATA: Recebimento das Propostas - 28 de abril de 2021, até as 08:00. Abertura e análise das Propostas - 28 de abril de 2021, a partir das 08h30min. Início da sessão de Disputa - 28 de abril de 2021, a partir das 09hs. LOCAL: Sistema BLL – www.bll.org.br SUPORTE: (41) 3097-4600. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 13 de abril de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DEB23D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021; TOMADA DE PREÇOS 02/2021
NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia de manutenção, recuperação e ampliação de rede de esgoto, em toda a área urbana e rural, do Município de Araripina.

EMPRESA	RESULTADO
REZIÉLIO DE SOUZA RAFAEL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.323.311/0001-00, deixou de cumprir o item 05.0101.12 do Edital de Licitação	INABILITADA
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-6	HABILITADA
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	HABILITADA
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48	HABILITADA
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31	HABILITADA

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 23 de abril de 2021 às 08:30 pelo google meet, através do link, meet.google.com/ski-jnpv-bqp .

Araripina, 13 de abril de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1AE366D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
INEXIBILIDADE Nº 002/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica previdenciária especifica para discursão e implementação da reforma previdenciária municipal, compreendendo o diálogo entre os atores envolvidos, analise do arcabouço legal municipal em matéria previdenciária e de política de pessoal dos servidores públicos vinculados ao RPPS, suporte técnico a procuradoria jurídica para elaboração da proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal e de projeto de Lei Complementar ou Ordinária, inclusive o acompanhamento do processo legislativo até promulgação e sanção respectivamente, após a aprovação da reforma previdenciária municipal, promoção de estudos sobre a implantação de novo plano de equacionamento do passivo atuarial e/ou mudança do sistema de financiamento e suas adequações legais, em tudo observado o princípio da realidade contido na lei de introdução as normas do Direito Brasileiro e a Lei de responsabilidade fiscal, formulação de questionamentos ao atuário aos parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 464/2018, com apresentação de estudo de cenário atuarial, demonstrativos, relatórios e notas técnicas atuarias respeito da solvabilidade do sistema e do equilíbrio financeiro e atuarial a teor do Art. 40 da Constituição Federal. .

CONTRATO N° 008/2021
Contratado: **EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA,** com sede social na travessa Sebastião Inácio, nº 21, Bairro Nossa Senhora da Penha, no município de Serra Talhada - PE, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.327.985/0001-00.**
Valor Contratado: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**
Data de assinatura: 08 de março de 2021.
Prazo: **A partir da assinatura por um período de 12(doze) meses**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de março de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D37104CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMA N º 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 021/2021

DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMA N º 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 021/2021

O Prefeito do Município de Arcoverde, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e com fundamento no art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação PMA Nº 003/2021, para fins da Locação do prédio destinado a ***Casa da Mulher Arcoverdense,****. Valor mensal R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo valor global do contrato de R$*

30.000,00 (Trinta mil reais). Locadora: ***ERICA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA****, CPF sob o n.º 007.681.424-66*

Arcoverde, 31 de Março de 2021

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito Interino

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:3B606D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Processo PMA nº 023/2019
Concorrência PMA Nº 002/2019
CONTRATADA: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF. Nº 10.565.011/0001-72
OBJETO: Concessão da Repactuação sobre o valor contratual da prestação de serviços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho MTE: PE000021/20201, registrada no MTE em 13/01/2021- PROCESSO 13623.100072/2021-11, decorrente do aumento do valor mensal da planilha em R$ 22.657,47 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 Incio II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 12 de Março de 2021

FRANCISCO CLAUDIO NUNES DA COSTAS
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:5B2909F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Sacos de Cimento de 50 kgs, para atender as necessidades da Prefeitura e diversas Secretarias, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: 1. CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 11.150.786/0001-40. Valor global R$ 266.840,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais). Período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 31 de Março de 2021

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:9C27F01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Sacos de Cimento de 50 kgs, para atender as necessidades da Prefeitura e diversas Secretarias, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, por um período de 12 (Doze) meses. Empresa Contratada: CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 11.150.786/0001-40. Valor global R$ 266.840,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde, 31 de Março de 2021

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:0DA0EDFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 013/2021

OBJETO: Fornecimento de material tipo Resíduo Oleoso (óleo BPF), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Projetos Especiais de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: J A AMORIM CAJUEIRO – ME. Valor global R$ 330.300,00 (Trezentos e trinta mil e trezentos reais). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde, 06 de Abril de 2021

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:F35D4746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 013/2021

OBJETO: Fornecimento de material tipo Resíduo Oleoso (óleo BPF), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Projetos Especiais de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: 1. J A AMORIM CAJUEIRO – ME. Valor global R$ 330.300,00 (Trezentos e trinta mil e trezentos reais). Período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 06 de Abril de 2021

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:7E38BAD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 002/2021

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais e aquisição de reguladores de gases destinados ao Hospital de Campanha, UPA DIA, Policlínica, Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos e UBSF'S pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arcoverde. FORNECEDOR REGISTRADO: 1. BARBOZA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME***,** *CNPJ nº 08.181.188/0001-23 Valor global R$ 368.950,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) 2. BRASIL DEVICES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP, CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51, Valor global R$ 14.650,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).*

Arcoverde, 31 de Março de 2021

ÁLVARO ALVES DAS NEVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:5F8996C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais e aquisição de reguladores de gases destinados ao Hospital de Campanha, UPA DIA, Policlínica, Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos e UBSF'S pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arcoverde. FORNECEDOR REGISTRADO: 1. BARBOZA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.181.188/0001-23 Valor global R$ 368.950,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) 2. BRASIL DEVICES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP, CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51, Valor global R$ 14.650,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Arcoverde, 31 de Março de 2021

ÁLVARO ALVES DAS NEVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:5B519E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
EDITAL REPUBLICADO
Processo Licitatório Nº 17/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 05/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 a 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Valor Máximo Aceitável: R$ 134.841,60**. **Início do Acolhimento das Propostas: 16/04**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 28 de Abril de 2021**, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 13/04/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1AF50A99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:.
Art. 2º **- EXONERAR** a Servidora **MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA LIMA** do cargo em comissão de Gerente do Fundo de Previdência do Município de Betânia – FUNPREBE deste município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:71F5EDAD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º **- EXONERAR** a Servidora **JAKELLINE KARLA BARBOSA GUERRA** do cargo em comissão de Tesoureira do Fundo de Previdência do Município de Betânia – FUNPREBE deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:F6616A5D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 2º **- NOMEAR** a Servidora **STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA,** portadora do CPF Nº 110.964.834-08 para exercer o cargo em comissão de Gerente do Fundo de Previdência do Município de Betânia – FUNPREBE deste município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:010A6222

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º **- NOMEAR** a Servidora **CAMILA NAYANE NOGUEIRA SILVA,** portadora do CPF Nº 076.420.634-66 para exercer o cargo em comissão de Tesoureira do Fundo de Previdência do Município de Betânia – FUNPREBE deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:BCDE64CA

GABINETE DE PREFEITO
087/2021

CONCEDER PERMUTA das Servidoras Públicas Municipais, lotadas nos Municípios de Betânia-PE e Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 003/2021, firmado entre o município de Betânia e o município de Serra Talhada com vigência até 31/12/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - REALIZAR PERMUTA com o município de Serra Talhada**,** da servidora **DELÂINE IDALINA DE MOURA,** portadora da Matrícula Nº 000105, inscrita no RG Nº 5.534.149 SSP/PE e CPF Nº 027.058.674-14, Professor Primário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, com a Servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE,** portadora da Matrícula 4536, inscrita no RG Nº 5.804.310 SSP/PE e CPF Nº 029.761.674-94, ocupante do cargo efetivo de Professor I, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ambas com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se:

Betânia, 01 de Fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:BEA8642C

GABINETE DE PREFEITO
088/2021

CONCEDER PERMUTA dos Servidores Públicos Municipais, lotados nos Municípios de Betânia-PE e Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 004/2021, firmado entre o município de Betânia e o município de Serra Talhada com vigência até 31/12/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - REALIZAR PERMUTA, da servidora **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ,** portadora da Matrícula Nº 000095, inscrita no RG Nº 5.927.619 SSP/PE e CPF Nº 039.484.874-80, Professor Primário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, com o Servidor **LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE,** portador da Matrícula 4952-1, inscrito no RG Nº 7.587.929 SDS/PE e CPF Nº 067.471.014-21, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ambos com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betâni0a, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:BF6F2DEE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021

Realiza a permuta das servidoras públicas Municipais que estabelece junto ao Município de CARNAÍBA e dá outras previdências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 002/2021, firmado entre o município de Betânia e o município de Carnaíba com vigência até 31/12/2021.
Resolve:
Art. 1º - REALIZAR PERMUTA com o município de FLORESTA das servidoras públicas municipais **PATRÍCIA VIEIRA DE LIMA EVANGELISTA,** portadora da matrícula nº 001281 e inscrita no CPF nº 067.359.464-56, ocupante do cargo efetivo de Professora – Anos Iniciais 150 Horas e **MARIA LUÍSA PEREIRA DE ALMEIDA SIMÕES,** portadora daMatrícula nº 60100192, inscrita no CPF nº 611.162.114-91, ocupante do cargo efetivo de Professora Aulista - 200 Horas, ambas nos municípios de Betânia e Carnaíba respectivamente, para exercerem as suas atribuições junto ao outro Município, no período de 02/02/2021 a 31/12/2021, com ônus para os municípios de origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:7F6365AC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021

Realiza a permuta das servidoras públicas Municipais que estabelece junto ao Município de FLORESTA e dá outras previdências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e

CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz – Prefeita do município de Floresta –PE.
Resolve:
Art. 1º - REALIZAR permuta com o município de FLORESTA das servidoras públicas municipais **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 033.528.684-41 e SANDRA KARINA DE SÁ SOUZA, portadora do CPF nº 250.394.068-43, ambas ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais nos municípios de Betânia e Floresta respectivamente, para exercerem as suas atribuições junto ao outro Município, no período de 03/02/2021 a 31/12/2021, com ônus para os Municípios de Origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E68B6D46

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Efetiva, Professor Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03/02/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:FE56E5AF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **FRANCINALDA MARIA DOS ÂNGELOS,** comissionado, Coordenador III, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 26.01.2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:1EBAAE35

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo. O referido servidor irá trabalhar no período acima citado, sendo assim, esta Portaria terá efeito apenas para o pagamento do 1/3 de suas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:EB9EF4F2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021

O **Prefeito do Município de Betânia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º Designar a (s) pessoa (s) abaixo qualificada (s) como "Responsável pelo tratamento, gestão, retificação e envio dos dados da DIRF 2020" das entidades do município detalhadas a seguir:

Nome: **Mário Gomes Flor Filho**
Entidade: **Prefeitura Municipal de Betânia**
CNPJ: 10.287.373/0001-49
CPF Nº 454.478.454-91
E-mail: marioffilhobetania@gmail.com
Tipo de vínculo: Eletivo

Nome: **Núbia de Aguiar Magalhães**
Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 19.259.219/0001-38
CPF Nº 487.910.084-68
E-mail: nubiadeaguiar@gmail.com
Tipo de vínculo: Efetivo

Nome: **Tereza Simone da Silva Flôr**
Entidade: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: 18.165.809/0001-39
CPF Nº 821.625.904-25
E-mail: simoneflor95@hotmail.com
Tipo de vínculo: Efetivo
Nome: **Sandra Moreno Barbosa da Silva**
Entidade: **Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**
CNPJ: 19.259.205/0001-14
CPF Nº 036.203.644-60
E-mail: sandri-moreno@hotmail.com
Tipo de vínculo: Efetivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E3A1B695

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **NICÁCIO GOMES DE LIMA,** efetivo, Motorista, 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos, a contar do dia 04/02/2021 com retorno em 04/02/2022, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:BA14C280

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **TRANSFERIR** de lotação a Servidora **MARIA JOSELMA DA SILVA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Assistência Social - para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 40% Efetivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:92F669CD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **MARIA JOSELMA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 03/02/2021 com retorno em 04/04/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento e atestado anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DD322F2E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **MARIA APARECIDA GOMES,** comissionado, Assessor, 07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 22/01/2021 com retorno em 29/01/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 22/01/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:47180F68

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JUDITE MARIA DE SOUZA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, o salário família da sua filha menor: **ELOÁ VITÓRIA DE SOUZA**, conforme Certidão de Nascimento, Caderneta de Vacinação e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DA3292AA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ CARLOS MARTINS,** efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/02/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo. O referido servidor irá trabalhar no período acima citado, sendo assim, esta Portaria terá efeito apenas para o pagamento do 1/3 de suas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:FDAD970E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **AZENILDA MARIA DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, a contar de 09/02/2021 com retorno em 10/07/2021, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:79547C76

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, às servidoras, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo. Esta Portaria terá efeito apenas para o pagamento do 1/3 de suas férias.

• **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA** Auxiliar Administrativo
• **BÁRBARA LETÍCIA DA SILVA** Responsável Escolar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C2A19EE3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **JACIELE JOSEFA DOS SANTOS,** comissionado, Responsável Escolar, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo. A referida servidora irá trabalhar no período acima citado, sendo assim, esta Portaria terá efeito apenas para o pagamento do 1/3 de suas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:5C216598

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **MATEUS GOMES CORDEIRO DE LIMA,** comissionado, Assessor, 07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 06/02/2021 com retorno em 12/02/2021, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, conforme atestado medico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:82B83AD7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JANES KLEBIS DA SILVA,** efetivo, Motorista, 30 (trinta) dias de suas férias relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 08/02/2021 com retorno em 10/03/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme Requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:8485A9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
ERRATA Nº 02/2021 – PORTARIA Nº 036, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS – IPREBE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 23/10/2020, Edição 2694, Código Identificador: 88BAE81C:

ONDE SE LÊ: "YASMIN ARIADNE LIRA SILVA"
LEIA-SE: "YASMIM ARIADNE LIRA SILVA"

Bezerros/PE, 13 de abril de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021.

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:E98278AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 07, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA nº 07, de 12 de abril de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Efetiva MARIA DO SOCORRO ALENCASTRO FERREIRA NETO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 527.910.684-49, Matrícula nº. 006144, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VI, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C (ESPECIALIZAÇÃO), COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Bezerros/PE, 12 de abril de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:E8B840AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA nº 08, de 12 de abril de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Efetiva VALDICE PONTES ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 656.242.204-30, Matrícula nº. 008344, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VI, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C (ESPECIALIZAÇÃO), COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Bezerros/PE, 12 de abril de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:46B2C4AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA nº 09, de 12 de abril de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Efetiva LUCIELMA PEREIRA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 649.665.694-00, Matrícula nº. 010451, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VI, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C (ESPECIALIZAÇÃO), COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Bezerros/PE, 12 de abril de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:1E8347F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA nº 10, de 12 de abril de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder

Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Efetivo SEVERINO BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 849.612.364-20, Matrícula nº. 12992, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE 1, NB 1.1, FAIXA SALARIAL A, lotada na Secretaria de Serviços Públicos deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Bezerros/PE, 12 de abril de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:F11BE62E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA nº 11, de 12 de abril de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Efetiva MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 656.235.504-44, Matrícula nº. 5294, no cargo de PROFESSORA, CLASSE "VII", FAIXA SALARIAL "A", MATRIZ "C" (ESPECIALIZAÇÃO), COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Bezerros/PE, 12 de abril de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:4A12F73D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 022/2021 Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM** -PE. Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.715.861,89 (um milhão setecentos e quinze reais oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 14 de abril de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília);**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 28 de abril de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília); **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 28 de abril às 10h00min. (Horário de Brasília); **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://bnc.org.br; **DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/ e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156.

Bom Jardim-PE, 13 de março de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:EC4017D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 023/2021 - Pregão Presencial Nº **003/2021 Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de fogos de artifícios para diversas secretarias do Município de Bom Jardim/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 168.597,50 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de julho, n° S/N – Centro – Bom Jardim/PE (CEP: 55.730-000); no dia 29 de abril de 2021; Horário: 10hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3638-1156 ou através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim-PE, 13 de abril de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E5116538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Decreta Luto Oficial no Município Brejão em virtude do falecimento do Servidor Sr. Jair Santos da Silva Costa, Agente Arrecadador Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJAO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Jair Santos da Silva Costa – Agente Arrecadador, neste município, ocorrido na data de 12.04.2021;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município, no decorrer de sua vida funcional;
CONSIDERANDO o consternamento geral dos colegas de trabalho e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste exemplar servidor, de conduta íntegra, respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento do Município.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Brejão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Jair Santos da Silva Costa, que em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal José Custodio das Neves
Brejão em 13 de Abril de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:80C71AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 12/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Gás Liquefeito – GLP (Gás de Cozinha) e Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto Secretaria de Saúde, designada para o dia 23/04/2021, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 26/04/2021, às 10:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Brejinho – PE, 13 de abril de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FE9B58C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 13/2021, que tem como objeto a Aquisição de peças destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Brejinho – PE, designada para o dia 23/04/2021, às 14:00 horas, fica adiada para o dia 26/04/2021, às 14:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Brejinho – PE, 13 de abril de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:08901266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021

O Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 14/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Gás Liquefeito – GLP (Gás de Cozinha) e Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme especificações constantes do termo de referência, designada para o dia 23/04/2021, às 08:00 horas, fica adiada para o dia 26/04/2021, às 08:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Brejinho – PE, 13 de abril de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:69BCF358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 152/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ANTÔNIA CARLA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor administrativo**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 05 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4A8BFA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 150/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado, bem como as previsões do Estatuto do Servidor Público Municipal e as necessidades e conveniências do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER REASSUNÇÃO** ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a servidora **VANESSA XAVIER PEREIRA**,do quadro efetivo desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 142.662, com lotação na Secretaria de Ação Social, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º - Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B8FB8ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 151/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **REALOCAR**, o (a) Sr. (a) **JAILDO BRAGA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor administrativo**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Finanças, para a Secretaria de Agricultura.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 05 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:217B941B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PL – 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires. **Valor Máximo Aceitável – R$: 87.805,08**. **Abertura: 28/04/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **866679**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 13 de abril de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:B056A45B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021. Aquisição de material de expediente destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do município Buíque- PE. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2021; Data de Assinatura: 06/04/2021. Preços registrados: Empresas: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 24.357.873/0001-14 no valor global de R$ 677.663,69 (Seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos); **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, CNPJ 35.393407/0001-00, no valor global de R$ 1.522.345,10 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ 33.330.526/0001-99, no valor global de R$ 9.709,70 (Nove mil, setecentos e nove reais e setenta centavos).

Buíque, 13 de abril de 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B29BE757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.033, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Reajusta o valor das tarifas dos anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros, revoga os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 1.750, de 08 de março de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.136, de 19 de novembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de transporte coletivo público, que viabilizam a operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a proposta de adequação tarifária, realizada pelas empresas operadoras do Sistema Municipal de Transporte Coletivo, que foi apresentada ao Presidente do Conselho de Trânsito e Transporte, através da qual fora encaminhada a planilha com os custos das empresas, por veículo, com base a planilha de cálculo tarifário da ANTT;

CONSIDERANDO a CI nº 275, de 07 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Defesa Social – SDS, que encaminhou a Ata da 1º Reunião Ordinária do Conselho de Trânsito e Transporte de 2021, realizada no dia 24 de março;

CONSIDERANDO a Ata da 1º Reunião Ordinária do Conselho de Trânsito e Transporte de 2021, realizada no dia 24 de março, que aprovou por unanimidade a proposta de reajuste sobre os valores das tarifas praticadas nos anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 das linhas de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o reajuste tarifário para os anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no percentual de 8,7% (oito inteiros e sete por cento).

Art. 2º O percentual referido no artigo 1º incidirá sobre os valores das tarifas atualmente praticadas nos anéis 0, 1, 2, 3, 4, e 5 das linhas de Transportes Coletivo Público de Passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme anexo único, passando a vigorar os valores expressos na coluna nominada de "Nova Tarifa", na tabela abaixo:

ANEL	TARIFA ATUAL (Em R$)	NOVA TARIFA (Em R$)
0	R$ 2,00	R$ 2,20
1	R$ 2,85	R$ 3,10
2	R$ 3,05	R$ 3,30
3	R$ 3,65	R$ 4,00
4	R$ 4,80	R$ 5,20
5	R$ 6,85	R$ 7,45

Art. 3º Ficam revogados os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 1.750, de 08 de março de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 13 de abril de 2021.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.033, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LINHA	EMPRESA	ANEL ATUAL
Charneca	Trans GR / COOPERTRANSCABO	0
Pirapama	AVS Transporte	1
Garapú	RR Transporte	1
COHAB	San Remo / COOPERTRANSCABO	1
Engenho Pau Santo / São Salvador	Monteiro Tur	4 e 5
Engenho Bom Jesus / Gurjaú	Monteiro Tur	2
Massangana	Trans Hugo / Dois Irmãos	2
Posto Zip	Transp. C. Posto Zip	2
Liberdade	JMC Transportes	2,4 e 5
Praias	São Judas Tadeu / Transp. C. Praias	3
Mercês	Empresa Maria das Mercês	2
Pontezinha / Cabo	COOPERTRANSCABO / São Judas Tadeu	2
Pontezinha / COHAB	COOPERTRANSCABO	3
Pista Preta	COOPERTRANSCABO	1

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CF4CE361

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.034 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros e da diretoria do Conselho Municipal de Educação - CME, para o mandato de 4 anos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 3.417, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do **Conselho Municipal de Educação - CME**, para o mandato de 4 (quatro) anos, observado a composição proposta no Artigo 3º da Lei 3.417 de 26 de dezembro de 2018, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

§ 1º Representantes do Poder Executivo:

Nº	Conselheiro Titular	CPF	Conselheiro Suplente	CPF
01	Aldamares Maria da Silva Santos	401.256.884-15	Charles Adenauer Jerônimo Santos	988.857.664-04
02	Maria Bernadete Neves dos Santos Cavalcante	320.103.114-34	Arségila Sandra Ferreira das Neves	610.891.254-53
03	Rita de Cássia Batista da Silva	557.960.794-68	Regina Célia Veloso dos Santos Silva	922.479.704-00
04	John Kennedy Jerônimo Santos	438.127.324-91	Laura Cristina Pereira da Silva	416.215.304-34
05	Silvio Anderson do Nascimento Melo	043.221.544-17	Ana Selma Santos	407.975.464-92
06	Milca Feitosa Ferraz	611.050.074-72	Aldeniz dos Santos Pinto	400.617.444-68

§ 2º Representantes do Poder Legislativo:

Nº	Conselheiro Titular	CPF	Conselheiro Suplente	CPF
01	Wilkemberg dos Vales Gomes	099.016.104-86	Emerson Victor de Barros Barros	045.326.084-57

§ 3º Representantes da Sociedade Civil:

I - Organização Estudantil nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino - Grêmio Estudantil:

Nº	Conselheiro Titular	CPF	Conselheira Suplente	CPF
01	Rayanderson Lucas da Silva	131.965.654-40	Suelma Iranny da Silva	133.498.814-59

II - Representantes dos Conselhos Escolares nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino pertencente ao segmento de pais/mães de estudantes - Conselho Escolar:

Nº	Conselheiro Titular	CPF	Conselheira Suplente	CPF
01	Jussara Bezerra Roberto Guedes	268.473.294-91	Luciana Alves de Oliveira Santos	822.491.134-91

III – Representantes das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino pertencente ao segmento professor indicado pelo seu Sindicato – SINPC:

Nº	Conselheiro Titular	CPF	Conselheiro Suplente	CPF
01	Ana Paula Bezerra da Silva	002.337.274-50	Jorge José Lins de Queiroz	799.334.954-87

IV - Representantes das Escolas da rede Particular de Ensino que trabalham com Educação Infantil:

Nº	Conselheiro Titular	CPF	Conselheira Suplente	CPF
01	Felipe Cézar da Silva Vila	056.540.114-99	Vandilma Domingos dos Santos	030.885.404-75

V - Representantes da Rede Estadual de Ensino indicado pelo Sindicato - SINTEPE-PE:

Nº	Conselheira Titular	CPF	Conselheiro Suplente	CPF
01	Danyelle Soares de Lima	824.597.544-34	Nilton Guimarães da Silva	706.696.007-68

VI - Representantes das ONG'S que trabalham com Educação - Centro das Mulheres do Cabo:

Nº	Conselheira Titular	CPF	Conselheira Suplente	CPF
01	Cássia Jane de Souza	030.922.944-83	Nivete Azevedo de Mendonça	234.901.794-04

VII - Representantes das Escolas Comunitárias que trabalham com Educação Infantil, conveniada com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Escolas Comunitárias:

Nº	Conselheiro Titular	CPF	Conselheiro Suplente	CPF
01	Nilton Paulo da Silva	819.732.764-53	Sandra Maria Bandeira de Carvalho	696.489.644-91

Art. 2º Ficam nomeados para a diretoria do Conselho Municipal de Educação - CME:

I – Presidente: Aldamares Maria da Silva Santos, Mat.: e CPF: 401.256.884-15;

II – Vice-Presidente: Cássia Jane de Souza, CPF: 030.922.944-83;

III – Secretaria Executiva: Jakeline dos santos Arcanjo, Mat. 0270 e CPF 822.353.174-72.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de março de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, em 13 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação (SME)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B9070F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/PMCSA-SCURB//2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Superintendência de Controle Urbano – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo:** nº 072/2021 - **Processo Licitatório:** nº 033/PMCSA-SCURB/2021 - **DISPENSA: Nº. 005/PMCSA-SCURB/2021 - Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Contratação da locação do imóvel, situado à Rua Olinda, nº 305 - Cidade Garapú, Cabo de Santo Agostinho - PE, destinado ao funcionamento do depósito de materiais e mercadorias comercializadas de forma irregular em todo município. - **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratada**: RODRIGO FABIANY WALDERLEY P. DE MELO – CPF Nº 029.608.764-58 **Valor Total**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2021.

JOÃO JOSÉ FÉLIX JÚNIOR
Superintendente de Controle Urbano

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5AC3B7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 063/2021 - **Processo Licitatório**: 028/PMCSA-SEOBP/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para Execução das Obras de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem, Contenção e Acessibilidade da Estrada de Barbalho – Trecho 3, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Máximo Aceitável R$: 3.859.647,65** (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **DATA/HORA: 14/05/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F8BEEAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o **Adiamento "Sine Die"** - **Processo Administrativo**: Nº 041/2021 - **Processo Licitatório**: 017/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa para Construção do Centro de Educação Infantil (CEI), Creche/Escola na COHAB, neste Município. **Motivo:** Alteração na Planilha Orçamentária. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BFE6A67E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 005/2021 - FMS. Processo 001/2021. CPL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO, NA SECRETARIA DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE. Contratada: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ:** 09.053.748/0001-27, pelo valor de R$ 3.580,00. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

Contrato Nº 007/2021. Processo 001/2021. CPL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE. Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME,** CNPJ: 33.330.526/0001-99, pelo valor de R$ 128.160,00. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

Contrato Nº 006/2021. Processo 001/2021. CPL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE. Contratada: **RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ: 21.972.444/0001-69, pelo valor de R$ 124.740,00. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0CEDAF69

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PMC. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE. ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: EMPRESA **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 04.473.960/0001-20, VENCEDORA DO ITEM: 02, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 65.998,00. EMPRESA: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME,** CNPJ: 33.330.526/0001-99, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, E 04, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 103.905,00.

CAETÉS, 13 DE ABRIL DE 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:144DFE88

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Contratação de empresa de engenharia para realização de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas do Município de Caetés/PE E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: EMPRESA: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA SÃO JOSÉ, N° 214 – BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE. CNPJ: 14.741.760/0001-64, O QUAL APRESENTOU O SEGUINTE VALOR R$ 700.540,89.

Caetés, 13 de Abril de 2021.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EC42B5C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2017 - PMC
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2017- PMC

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.

CONTRATADO (A):W. S. CAVALCANTI LTDA – ME.
CNPJ:N° **10.976.879/0001-65**.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017 - FMAS

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física que execute os serviços especializados de consultoria em contabilidade pública, para a unidade gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado.

DATA DA ASSINATURA:26/03/2021.
VIGÊNCIA:28/03/2021 À 28/03/2022.

A Vigência do Presente Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de abril de 2021.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:F4117028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2017 - PMC
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2017- PMC

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.

CONTRATADO (A):W. S. CAVALCANTI LTDA – ME.
CNPJ:N° **10.976.879/0001-65**.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017 - FMS

Objeto: contratação de ***empresa ou pessoa física que execute os serviços especializados de consultoria em contabilidade pública,*** para a unidade gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Calçado**.

DATA DA ASSINATURA:26/03/2021.
VIGÊNCIA:28/03/2021 À 28/03/2022.

A Vigência do Presente Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de abril de 2021.

DAYANA PIMENTEL DE MELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:2EEBE81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2021 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 25.025,00. Data: 28/04/2021 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI-PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3845.1119.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:DAD08580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2021 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 65.538,93. Data: 28/04/2021 às 10:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI-PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3845.1119.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6CF7B3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI
CONTRATADO: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Engenharia para conclusão de uma escola no Sitio Bom Jesus no Município de Calumbi.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2019
DATA: 31 de dezembro de 2019 à 31 de março de 2020.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 077/2019

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, Calumbi - PE, por meio da sua representante legal a Exma. Sra. Prefeita Sandra de Cácia Pereira Magalhães Novaes Ferraz, inscrita no CPF: 358.822.714-87 e portadora do RG 2.075.021, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 30.233.033/0001-42, representada pelo seu representante legal, o Sr. Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros, brasileiro, solteiro, RG sob Nº 3483068 SSP/PB e CPF sob Nº 092.807.164-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **Tomada de Preços nº 001/2019**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Aditamento ao contrato tem fundamento no art. 57, inc.II, da Lei nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original pelo prazo de mais 03(três) meses, com início em 31/12/2019 a 31/03/2020, para dar continuidade aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo de Aditamento.
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03(três) vias de teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas,

Calumbi, 31 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
CNPJ: 10.279.107/0001-74
Contratante

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 30.233.033/0001-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:09BC2A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI
CONTRATADO: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Engenharia para conclusão de uma escola no Sitio Bom Jesus no Município de Calumbi.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2019
DATA: 30 de março de 2020 à 30 de junho de 2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 077/2019

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, Calumbi - PE, por meio da sua representante legal a Exma. Sra. Prefeita Sandra de Cácia Pereira Magalhães Novaes

Ferraz, inscrita no CPF: 358.822.714-87 e portadora do RG 2.075.021, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 30.233.033/0001-42, representada pelo seu representante legal, o Sr. Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros, brasileiro, solteiro, RG sob Nº 3483068 SSP/PB e CPF sob Nº 092.807.164-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **Tomada de Preços nº 001/2019**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Aditamento ao contrato tem fundamento no art. 57, inc.II, da Lei nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original pelo prazo de mais 03(três) meses, com início em 30/03/2020 a 30/06/2020, para dar continuidade aos serviços, tendo em vista os transtornos causados pela pandemia do covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo de Aditamento.
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03(três) vias de teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Calumbi, 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
CNPJ: 10.279.107/0001-74
Contratante

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 30.233.033/0001-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:5AFDE5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI
CONTRATADO: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Engenharia para conclusão de uma escola no Sitio Bom Jesus no Município de Calumbi.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2019
DATA: 28 junho de 2020 á 28 de setembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 077/2019

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, Calumbi - PE, por meio da sua representante legal a Exma. Sra. Prefeita Sandra de Cácia Pereira Magalhães Novaes Ferraz, inscrita no CPF: 358.822.714-87 e portadora do RG 2.075.021, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 30.233.033/0001-42, representada pelo seu representante legal, o Sr. Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros, brasileiro, solteiro, RG sob Nº 3483068 SSP/PB e CPF sob Nº 092.807.164-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **Tomada de Preços nº 001/2019**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Aditamento ao contrato tem fundamento no art. 57, inc.II, da Lei nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original pelo prazo de mais 03(três) meses, com início em 28/06/2020 a 28/09/2020, para dar continuidade aos serviços, já que houve diminuição no quadro de funcionários, aumentando consequentemente o seu prazo.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo de Aditamento. E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03(três) vias de teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas,

Calumbi, 28 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
CNPJ: 10.279.107/0001-74
Contratante

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 30.233.033/0001-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:99B95323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI
CONTRATADO: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Engenharia para conclusão de uma escola no Sitio Bom Jesus no Município de Calumbi.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2019
DATA: 28 setembro de 2020 á 28 de dezembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 077/2019

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, Calumbi - PE, por meio da sua representante legal a Exma. Sra. Prefeita Sandra de Cácia Pereira Magalhães Novaes Ferraz, inscrita no CPF: 358.822.714-87 e portadora do RG 2.075.021, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 30.233.033/0001-42,

representada pelo seu representante legal, o Sr. Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros, brasileiro, solteiro, RG sob Nº 3483068 SSP/PB e CPF sob Nº 092.807.164-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **Tomada de Preços nº 001/2019**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Aditamento ao contrato tem fundamento no art. 57, inc.II, da Lei nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original pelo prazo de mais 03(três) meses, com início em 28/09/2020 a 28/12/2020, para dar continuidade aos serviços, já que houve diminuição no quadro de funcionários, aumentando consequentemente o seu prazo.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo de Aditamento. E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03(três) vias de teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas,

Calumbi, 28 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
CNPJ: 10.279.107/0001-74
Contratante

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 30.233.033/0001-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:6A0B399C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI
CONTRATADO: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Engenharia para conclusão de uma escola no Sitio Bom Jesus no Município de Calumbi.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2019
DATA: 25 dezembro de 2020 á 25 de março de 2021

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 077/2019

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, Calumbi - PE, por meio da sua representante legal a Exma. Sra. Prefeita Sandra de Cácia Pereira Magalhães Novaes Ferraz, inscrita no CPF: 358.822.714-87 e portadora do RG 2.075.021, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 30.233.033/0001-42, representada pelo seu representante legal, o Sr. Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros, brasileiro, solteiro, RG sob Nº 3483068 SSP/PB e CPF sob Nº 092.807.164-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **Tomada de Preços nº 001/2019**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Aditamento ao contrato tem fundamento no art. 57, inc.II, da Lei nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original pelo prazo de mais 03(três) meses, com início em 25/12/2020 a 25/03/2021, para dar continuidade aos serviços, já que houve diminuição no quadro de funcionários, aumentando consequentemente o seu prazo.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo de Aditamento. E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03(três) vias de teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas,

Calumbi, 25 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
CNPJ: 10.279.107/0001-74
Contratante

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 30.233.033/0001-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:2CD96E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI
CONTRATADO: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Engenharia para conclusão de uma escola no Sitio Bom Jesus no Município de Calumbi.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2019
DATA: 23 março de 2021 á 23 de junho de 2021

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 077/2019

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, Calumbi - PE, por meio da sua representante legal a Exma. Sra. Prefeita Sandra de Cácia Pereira Magalhães Novaes Ferraz, inscrita no CPF: 358.822.714-87 e portadora do RG 2.075.021, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 30.233.033/0001-42, representada pelo seu representante legal, o Sr. Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros, brasileiro, solteiro, RG sob Nº 3483068 SSP/PB e CPF sob Nº 092.807.164-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **Tomada de Preços nº**

001/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Aditamento ao contrato tem fundamento no art. 57, inc.II, da Lei nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original pelo prazo de mais 03(três) meses, com início em 23/03/2021 a 23/06/2021, para dar continuidade aos serviços, já que houve diminuição no quadro de funcionários, aumentando consequentemente o seu prazo.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo de Aditamento. E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03(três) vias de teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas,

Calumbi, 23 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
CNPJ: 10.279.107/0001-74
Contratante

FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 30.233.033/0001-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

_____
Nome
CPF(MF)Nº.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:E4F03BBD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°131/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pelo Artigo 215-b e seguintes da Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sr.º **PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES, CPF: 786.066.595-68** para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 abril de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:DBCBFCC2

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°128/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

• **Ailson Pereira de Souza Neto**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período 02/05/2021 a 31/05/2021,
• **Eliane dos Santos,** referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação no período 10/05/2021 a 08/06/2021,
• **Maria Juliana Pereira,** referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 10/05/2021 a 08/06/2021,
• **Rita Dantas da Silva,** referente ao exercício de 2020, Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 08/04/2021 a 07/04/2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 13 de abril de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:DD790A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 - DATADO: 13.04.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA, ESTABELECIDA Á AVENIDA JULIO BRASILEIRO, 692 – SALA 02 E SALA 03 – HELIOPOLIS – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 17.844.455/0001-96; OBJETIVO: execução dos serviços de confecção de próteses dentarias, sob medida, para atender a demanda do Município de Canhotinho em atendimento ao Programa Brasil Sorridente. Valor Contratado por 12 meses R$ 88.800,00.

Canhotinho, 13 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B46760BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 - DATADO: 12/04/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: **FLASH PRETAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** – ESTABELECIDA À RUA JOSÉ ALVES MACIEL, 51 – CONJUNTO 212 A – BAIRRO INCONFIDENTES – OUTRO BRANCO - MINAS GERAIS - CNPJ Nº 19.458.719/0002-80. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021, no valor total de R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Canhotinho, 13 de abril de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 - DATADO: 12/04/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: **ZL COMERCIO LTDA ME,** ESTABELECIDA RUA AGOSTINHO DE GOES S/N CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021, no valor total de R$ 1.028.191,50 (HUM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Canhotinho, 13 de abril de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021 - DATADO: 12/04/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI – ME**, ESTABELECIDA A RUA TARUMÃ, 169 – JARDINS DO BOSQUE – CACHOEIRINHA – RS – CNPJ Nº 01.763.210/0001-02. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021, no valor total de R$ 43.874,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Canhotinho, 13 de abril de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6CBD32F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121.2021

Portaria n° 121/**2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **ROMARIO MASCENA AMORIM LOPES** Mat.: 60100423 um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir 01 de abril de 2021.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01.04.2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 13 de Abril de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:4788A741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122.2021

PORTARIA Nº 122 / 2021

Designa Servidores Efetivos para gerenciar o Sistema de Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, Município de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadoras do Sistema da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, na operação do seguinte Sistema: **ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE GESTÃO MUNICIPAL – IEGM.**

Nome: Osvalda Gonçalves da Silva
Cargo: Agente de Controle Interno
CPF nº: 056.924.624-51
E-mail: osvalda.goncalves@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo.

Nome: Rayanne Bezerra Siqueira
Cargo: Agente de Controle Interno
CPF nº: : 103.151.534-82
E-mail: rayanemarques2008@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:94173BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, em virtude de necessidade de adequação do edital e termo de referência, resolve adiar "*sine – die*" o Processo Nº: 021/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA E MOTOCICLETAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Licitação Eletrônica BB Nº 863607. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 13 de Abril de 2021 -

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EC220ACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – AVISO DE REVOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA, comunica que fica o supracitado processo REVOGADO com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 13/04/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:754A8EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de Recobrimento do Canal da Academia das Cidades do Município de Casinhas/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI. CNPJ: 24.217.540/0001-90. Valor: R$65.951,90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 12/04/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:9D67F867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios em formato de kit para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Casinhas/PE. Valor: R$690.624,00. Na publicação do dia 31 de março de 2021 referente ao certame acima mencionado, onde se lê: "Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública". **Leia-se: Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:888C32F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2021. Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Serviço. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Casinhas e seus Órgãos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0404.0026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.35.99 – Serviços de Consultoria / Ficha: 97. Contratado: Jose Cristovam da Silva Filho Assessoria e Consultoria. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$72.000,00. Vigência: de 13/04/2021 a 12/04/2022.

Casinhas, 13/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:40BB371F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2021. Processo Nº: 00011/2021. CPL. Dispensa Nº DP00003/2021. Serviço. Locação de um salão, com todas suas benfeitorias, localizado na Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro – Casinhas/PE, no qual funcionará o Destacamento da Polícia Militar de Casinhas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 03.001 – Secretaria de Administração 04.922.0404.2099 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração 143 – Outros serviços de pessoa física . Contratado: Marcos Leal de Farias. CPF: 289.973.604-34. Valor R$4.800,00. Vigência: de 05/03/2021 a 04/03/2022.

Casinhas, 05/03/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CCE4948C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2021. Processo Nº: 00012/2021. CPL. Dispensa Nº DP00004/2021. Serviço. Locação de um salão, com todas suas benfeitorias, localizado na Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro – Casinhas/PE, no qual funcionará o Anexo da Prefeitura Municipal de Casinhas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 03.001 – Secretaria de Administração 0.922.0404.2099 –

Gestão Administrativa da Secretaria de Administração 143 – Outros serviços de pessoa física. Contratado: José Carlos da Silva Alves. CPF: 086.555.724-11. Valor R$12.000,00. Vigência: de 05/03/2021 a 04/03/2022.

Casinhas, 05/03/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A21B7A30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Nº da licitação 866881
A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE
PROCESSO Nº 027/2021,
PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021 – aquisição, Objeto: Registro de preço, consignado em ata, para Contratação de Empresa para fornecimento de urnas funerárias e translados, (ITENS FRACASSADO) destinados as famílias hipossuficientes inscritas em programas sociais do município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 198.804,40 (cento e noventa e oito Mil oitocentos e quatro Reais e quarenta Centavos).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 12h00 do dia 14/04/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 26/04/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 26/04/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE 13 de Abril de 2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:39148C40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA)

REABERTURA .
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
PROCESSO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2021 – SERVIÇOS, Objeto: Contratação de Empresa especializada para locação de maquinas e veículos pesados para limpeza urbana do município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 1.339.436,40 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis Reais e quarenta centavos).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 12h00 do dia 14/04/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 27/04/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 27/04/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 12 de abril de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:4FADAF46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de abril de 2021,**HOMOLOGO**o resultado do Processo Licitatório nº 017/2021 – Pregão Eletrônico - nº 006/2021, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Catende, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Catende.
1. Proposta Vencedora nos lotes nº 1,2 a Empresa: **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL EPP**, CNPJ nº. **26.971.296/000181**. Valor vencido R$ 2.855.805,76 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco Reais e setenta e seis Centavos);

Catende/PE, 13 de abril de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Município de Catende /PE

JOAO LUIS DE FRANÇA NETO
Secretaria de Educação do Município de Catende /PE

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria da Assistência Social do Município de Catende /PE

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretaria de Saúde do Município de Catende /PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:EA2ADBAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 145.660,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 15/04/2021** as **07h00min**, até o dia **27/04/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 28/04/2021** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/04/2021** as **10h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://chagrande.pe.gov.br

Chã Grande-PE, 13 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6B1FB098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 007/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 622.840,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 15/04/2021** as **07h00min**, até o dia **27/04/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 28/04/2021** as **07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/04/2021** as **09h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://chagrande.pe.gov.br

Chã Grande-PE, 13 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B1818321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 010/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal. Valor Máximo Aceitável: R$ 3.693.366,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 15/04/2021** as **07h00min**, até o dia **27/04/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 28/04/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/04/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://chagrande.pe.gov.br

Chã Grande-PE, 13 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:1985AC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **30 de abril de 2021**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviço de obras em reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas do Município de Chã Grande, Vila de Santa Luzia e Estrada da Malhadinha**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 473.822,11**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://chagrande.pe.gov.br

Chã Grande - PE, 13 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F33F57C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 657/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA, inscrito no C.P.F. sob nº 032.615.934-74, portador do R.G. nº 5.396.575 SDS/PE, nascido em 29/06/1981, para exercer o Cargo de PREGOEIRO, vinculado à Secretaria de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:5907D3BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021

Nomeia servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE.

O Prefeito do Município de Chã Grande, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/1994, Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e Lei nº 9.854 de 27/10/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE, para

compreender o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
SECRETÁRIA – MARIA ROSINALVA DOS REIS
1º MEMBRO – LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA

Art. 2º. Em caso de impedimento do Presidente da Comissão de Licitação, este será substituído pela Secretária, devendo ser convocado e nomeado outro Membro para os atos a serem praticados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:389B1626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

Nomeia servidores para integrarem a Comissão DE Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE.

O Prefeito do Município de Chã Grande, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da constituição Federal e com arrimo no Art. 51 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e consoantes disposições do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE, para o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO – MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
EQUIPE DE APOIO – MARIA ROSINALVA DOS REIS E LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA

Art. 2º. As pessoas nomeadas não terão remuneração alguma pelas atividades realizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:FDB6BC09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº005/2021

PORTARIA Nº005/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JOEL GOMES DA SILVA**, inscrito no C.P.F. sob nº027.009.264-12, portador da Cédula de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, nascido em 31/08/1977, matrícula 000467, do Cargo de Provimento em Comissão, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:A5CA08F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº006/2021

PORTARIA Nº006/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES**, inscrita no C.P.F. sob Nº 062.083.384-09, portadora da Cédula de Identidade nº 7.034.954 SDS/PE, nascida em 07/06/1985, matrícula 346926, para Cargo de Provimento em Comissão, **DIRETORA DE LICITAÇÃO**, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:A91B784E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob Nº 514.107.964-34, nascida em 09/03/1964, matrícula **001278**, cargo de SERVIÇOS GERAIS, vinculada à Secretaria de Saúde, por um período de 01 (um) mês, **tendo início no dia 05 de janeiro de 2021 a 5 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:6E7F05D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **SEVERINA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob Nº 849.174.824-53 e, matrícula **000446**, cargo de SERVIÇOS GERAIS, vinculada à Secretaria de Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses, **tendo início no dia 11 de janeiro de 2021 a 11 de julho de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:7B5EE282

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob Nº 858.489.214-15, portador do R.G. nº 4.443.025 SSP/PE, nascido em 03/02/1959, matrícula **000263**, cargo de **VIGIA**, vinculado à Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes, por um período de 02 (dois) meses, **tendo início no dia 04 de janeiro de 2021 a 04 de março de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:B6FF09D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **HIVANDILSON MARCONE DA SILVA BARBOSA**, inscrito no C.P.F. sob nº 067.665.264-67, portador da cédula de identidade nº 6.933.551 SDS/PE, nascido em 28/08/1986, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de **SUPERVISOR ESPORTIVO**, vinculado à Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:DCF63072

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **WEMERSON HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob nº 702.791.844-76, portador da Cédula de Identidade nº 9.507.120 SDS/PE, nascido em 13/10/1994, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de **DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL**, vinculado à Secretaria de Agricultura, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:88178B64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor, **ERIVAN MIGUEL DA SILVA**, inscrito no C.P.F. sob nº 041.983.214-93, portador da Cédula de Identidade nº 6.588.209 SDS/PE, nascido em 25/02/1990, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE**, vinculado à Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:8B00D6AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2021

PORTARIA Nº 069/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **DEYVID ALVES DOS SANTOS**, inscrito no C.P.F. sob nº 068.496.334-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.103.699 SDS/PE, nascido em 31.05.1987, matrícula 375166, do Cargo de Provimento em Comissão, de **SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme **Portaria Nº 013/2021**, vinculado à Secretaria de Administração, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 01 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:228E9B2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021

DECLARA VACÂNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA ISAILMA MARIA VARELA BARBOSA PARA NOMEAÇÃO PARA OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Diogo Alexandre Gomes Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora ISAILMA MARIA VARELA BARBOSA, matrícula nº 345087, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Chã Grande, conforme ato de nomeação nº 074/2014;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - **Declarar** a VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora ISAILMA MARIA VARELA BARBOSA, matrícula Nº 345087, por motivo de nomeação para outro cargo inacumulável.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Chã Grande, 23 de fevereiro de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:E62474CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento da Senhora Maria José do Monte, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 19 de fevereiro de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Professora.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora, **MARIA JOSÉ DO MONTE**, inscrita no C.P.F. sob nº 716.116.814-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4.184.961 SSP/PE, nascida em 27/06/1973, matrícula 020083, Cargo Efetivo, de PROFESSORA, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:1B49B014

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **AURINO FIRMO DE PAIVA,** inscrito no CPF/MF sob Nº 213.533.604-15, portador do R.G. nº 1.848.415 SSP/PE, nascido em 11/10/1960, matrícula **000137**, cargo de **MOTORISTA**, vinculado à Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes, por um período de 06 (seis) meses, **tendo início no dia 01 de março de 2021 a 30 de agosto de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:0AD89BC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento da Senhora Lívia Brito Bezerra de Albuquerque, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Médico Clínico Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora, **LÍVIA BRITO BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no C.P.F. sob nº 047.364.174-71, portadora da Cédula de Identidade nº 6.767.913 SDS/PE, matrícula **944667**, Cargo Efetivo, de MÉDICO CLÍNICO GERAL, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:4E2232F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora, **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA**, inscrita no C.P.F. sob nº 360.692.054-72, portadora da Cédula de Identidade nº 2.218.833 SDS/PE, nascida em 26/04/1962, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA CASA DA JUVENTUDE**, vinculada à Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 31 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:4E431FB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora, **MARCIA MARIA DA SILVA**, inscrita no C.P.F. sob nº 040.384.404-51, portadora da Cédula de Identidade nº 6.466.553 SDS/PE, nascida em 10/11/1982, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de **ASSESSORA ESPECIAL**, vinculada à Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 31 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:72190857

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2021

PORTARIA N° 034/2021

O Prefeito de Chã Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar irregularidades no serviço público, **CONSIDERANDO** a necessidade de compor uma comissão para apurar tais irregularidades, **CONSIDERANDO** que os atos públicos hão de ser observados ante os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência,
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar a Servidora **GECILANIA MARIA DA SILVA SANTOS**, presidente, CPF/MF 010.890.864-07, **GLEICYANE ALEXANDRE GOMES**, CPF/MF nº 062.083.384-09, membro e **MARIA DULCINÉIA DE OLIVEIRA**, CPF/MF 743.185.864-72, Secretária, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, devendo funcionar no prédio da Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande/PE, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos de pessoal, bem como todas as suas consequências.

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 097/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA.
Pulique-se

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:7A2CCA6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas Prefeitura Municipal de Chã Grande, Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Chã Grande (CHÃPREV), na operação dos seguintes sistemas do TCE/PE: SAGRES, módulos Cadastro de Unidades Jurisdicionais (Cadastro de UJ).

JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ
C.P.F.: 008.627.604-29

Art. 2º. DESIGNAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas Prefeitura Municipal de Chã Grande, Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande (CHÃPREV), na operação dos seguintes sistemas do TCE/PE: SAGRES, módulos Cadastro de Unidades Jurisdicionais (Cadastro de UJ).

ALINE HOLANDA VAZ
Cargo: Diretora De Administração e Recursos Humanos
C.P.F.: 033.359.144-57
E-mail: alinepmcg@outlook.com

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 27 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:BFA4A3C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistemas" da unidade jurisdicional Prefeitura Municipal de Chã Grande, do seguinte sistema do TCE/PE: módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionais (Cadastro de UJ).

JANAIR DE SOUSA JESUS COSTA
Cargo: Técnica de Controle Interno
C.P.F.: 060.392.454-92
E-mail: janairsousa@hotmail.com

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 27 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:9B3CC2DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande (CHÃPREV). Do seguinte sistema do TCE/PE: módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionais (Cadastro de UJ).

PAULO ALEXANDRE LINS LIMA
C.P.F.: 050.188.294-74

Art. 2º. DESIGNAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas Municipal da Assistência Social (FMAS) e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande (CHÃPREV). Do seguinte sistema do TCE/PE: módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionais (Cadastro de UJ).

JANAIR DE SOUSA JESUS COSTA
Cargo: Técnica de Controle Interno
C.P.F.: 060.392.454-92
E-mail: janairsousa@hotmail.com

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 25 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:89055B58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistemas" da unidade jurisdicional Fundo Municipal de Saúde (FMS) do seguinte sistema do TCE/PE: módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionais (Cadastro de UJ).
JANAIR DE SOUSA JESUS COSTA
Cargo: Técnica de Controle Interno
C.P.F.: 060.392.454-92
E-mail: janairsousa@hotmail.com

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 27 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:8700CBB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento da Senhora Josilma Cristina da Silva Melo, protocolado no Departamento de Recursos Humanos,

em 27 de janeiro de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Secretária Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora, **JOSILMA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no C.P.F. sob nº 067.665.274-39, portadora da Cédula de Identidade nº 7.326.692 SDS/PE, matrícula 344575, Cargo Efetivo, de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 27 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:8AEB414E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento do Senhor Benedito Sandro de Souza Lima, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 01 de março de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Médico.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor, **BENEDITO SANDRO DE SOUZA LIMA**, inscrito no C.P.F. sob nº 509.368.914-91, portador da Cédula de Identidade nº 3.140.999 SDS/PE, nascido em 18.03.1967, matrícula **00400**, Cargo Efetivo, de **MÉDICO**, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 01 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:2B8EF0FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento do Senhor Anderson Sotero da Silva, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 16 de março de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor, **ANDERSON SOTERO DA SILVA**, inscrito no C.P.F. sob nº 108.860.454-44, portador da Cédula de Identidade nº 8.181.569 SDS/PE, nascido em 28/07/1993, matrícula **375129**, Cargo Efetivo, **SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 16 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 16 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:DAD95CDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento do Senhor Luiz Henrique Detmering, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 06 de abril de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Motorista Categoria D.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor, **LUIZ HENRIQUE DETMERING**, inscrito no C.P.F. sob nº 231.595.614-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.967.592 SDS/PE, matrícula 375157, Cargo Efetivo, de **MOTORISTA CATEGORIA D**., a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 06 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:C188A56E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

Dispensa e nomeação de servidor para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE.

O Prefeito do Município de Chã Grande, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/1994, Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e Lei nº 9.854 de 27/10/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de "SECRETÁRIA" da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

MARIA ROSINALVA DOS REIS
C.P.F.: 640.852.794-91

Art. 2º. DESIGNAR a pessoa abaixo para a atribuição de "SECRETÁRIA" da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Chã Grande, a partir do dia 01 de abril de 2021.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
C.P.F.: 062.083.384-09
Matrícula: **346926**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 01 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:F10C18E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

Dispensa e nomeação de servidor para integrar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE.

O Prefeito do Município de Chã Grande, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da constituição Federal e com arrimo no Art. 51 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e consoantes disposições do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de integrar a Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chã Grande

MARIA ROSINALVA DOS REIS
C.P.F.: 640.852.794-91

Art. 2º. DESIGNAR a pessoa abaixo para a atribuição de integrar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chã Grande, a partir do dia 01 de abril de 2021.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
C.P.F.: 062.083.384-09
Matrícula: **346926**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 01 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:0172153B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
DESPACHO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2021

Trata-se de análise de impugnação, questionadora nos termos do edital, tempestivamente pelas Empresas GS Instrumentos Musicais Eireli e Roriz Comércio e Importação, sob a solicitação de amostra, o prazo para apresentação das amostras, prazo da execução do objeto do referido instrumento convocatório.

Inicialmente, cumpre informar que o Município de Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É importante informar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8.666/93 ressalva a liberdade para Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a **discricionariedade em determinadas fases ou momentos específicos.**

Vejamos o entendimento do Mestre e ilustre Professor Hely Lopes Meireles, credita-se a expressão que melhor sintetiza o Princípio da Legalidade para a Administração Pública, onde ele diz que "(...) **enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite".**

Assim, o Município de Chã Grande, quando deflagrou certame na Modalidade Pregão Eletrônico, seguiu todas as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos – 8.666 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, bem como Decreto Federal nº 10.024/2019.

Os prazos estipulados no instrumento convocatório não restringem a competitividade do certame. Esse prazo não impede a participação de qualquer interessada que realmente tenham condições de ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

É claro que, a Administração Municipal está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devem escolher a melhor maneira para a prática dos atos.

Neste esteio, cumpre observar que o Município de Chã Grande ampliou o universo de licitantes, incentiva a competitividade do certame para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no artigo 3°, da Lei n° 8.666/93, in verbis:

Art. 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Frisa-se ainda o entendimento do Relator do Tribunal de Contas da União o Ministro Benjamim Zymler. Vejamos:

Considerando a competência discricionária da Administração de instituir as regras do certame licitatório dentro das balizas da lei, é admitido o estabelecimento de critérios diferenciados, condicionados pelo valor das propostas, para apresentação da documentação de habilitação.

Ainda no âmbito da Representação contra pregão eletrônico promovido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS, destinado à contratação de empresa prestadora de serviço de preparação para edição de revista, a unidade técnica apontara irregularidade atinente à inclusão, no edital, de diferentes critérios de habilitação em função do valor da proposta, a seguir: "9.2. Para as PROPOSTAS (VENCEDORAS) IGUAIS OU INFERIORES A R$ 80.000,00 ... será verificada a habilitação jurídica, a regularidade trabalhista e a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Nacional, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Para as PROPOSTAS (VENCEDORAS) SUPERIORES A R$ 80.000,00 ... será verificada, além do disposto no subitem 9.2, a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Estadual e Municipal e a sua qualificação econômico-financeira". Para a unidade técnica, tal cláusula "não guarda respaldo na Lei 8.666/1993 e constitui tratamento não isonômico, ferindo o princípio da igualdade, previsto no art. 3º da citada Lei". O relator dissentiu, ressaltando que "segundo o art. 32, § 1º, da Lei 8.666/1993, também aplicável ao pregão, por interpretação extensiva e ante o seu caráter simplificado, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte". Dessa forma, **"considerando o permissivo legal supramencionado; a competência discricionária da Administração de instituir as regras do certame dentro das balizas da lei; e a idéia do princípio da isonomia de 'tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualam'"**, concluiu não haver ilegalidade na cláusula em comento. O Tribunal acolheu o voto do relator. **Acórdão 52/2014-Plenário, TC 033.436/2013-4, relator Ministro Benjamin Zymler, 22.1.2014.**

Desta forma, resta claro, portanto, que a administração pública tem procurado, por intermédio dessas ferramentas, avaliar as condições de fazer das empresas em face do cumprimento das obrigações que vier a assumir e assegurar-lhe sucesso na contratação.

Em relação a legalidade da solicitação de amostras a própria doutrina e jurisprudência reconhece a possibilidade/necessidade de solicitação como cautela da Administração Pública na contratação, sendo possível solicitar apenas dos vencedores, vejamos:

A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, **porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração**. *Não viola a Lei n. 8.666/1993 a exigência, na fase de classificação, de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital.'.* ***GRUPO II – CLASSE VII – PLENÁRIO.TC-017.246/2006-5 (com 1 volume) ACÓRDÃO Nº 1113/2008 - TCU - PLENÁRIO***

"AMOSTRAS. DOU de 13.06.2008, S. 1, p. 106. Ementa: o TCsendo o caso, poderáU determinou ao Gabinete do Comandante do Exército que, em certames licitatórios, se limitasse a exigir a apresentação de amostras ou protótipos dos bens a serem adquiridos ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, nos termos dos incisos XII e XIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 30 da Lei nº 8.666/1993, observando, no instrumento convocatório, os princípios da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa (item 9.2.1, TC-017.246/2006-5, Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário)".

"Se for o caso de apresentação de amostras, afigura-se evidente o descabimento de impor-se a exigência em relação a todos os licitantes. A única alternativa será determinar que o licitante cuja oferta sagrar-se vencedora deverá apresentar a amostra antes da assinatura do contrato. Ou seja, os licitantes terão conhecimento de que, **se saírem vencedores do certame, terão de encaminhar imediatamente a amostra do objeto ofertado**" (cf. Marçal Justen Filho in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 2ª ed., Dialética, São Paulo, 2003, p. 116).

A fase de recebimento das amostras é tratada como necessária e pré-classificatória, sendo exigida apenas daquele que sagrar vencedor nas etapas anteriores, devendo ser exigida de forma imediata.

Com efeito, considerando que a determinação do prazo para apresentação das amostras e fornecimento do objeto é matéria discricionária da administração Pública, referidas exigências não afrontam a legislação, tampouco, restringem a competitividade daqueles que possuem interesse e logística adequada para atender as necessidades do Município de Chã Grande/PE.

De outo modo, verifica-se que as empresas impugnaram edital com objetivos particulares de facilitar sua logística interna, pois não são capazes de atender as exigências do edital, contudo, o certame não pode se moldar a vontade de um particular, mas sim de atender as necessidades do Município.

Em sendo ultrapassada a preliminar de conhecimento, visto que a impugnação não apresentou nenhum fato que culminasse a reforma do edital ora combatido, informo aos impugnantes que o Pregoeiro conheceu a Impugnação, **PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterado o edital em comento, bem como a data e horário de abertura da licitação.

Chã Grande, 12 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0EB0252A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara – Chã Grande -PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Acessórios e Instrumentos Musicais destinados as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino**, fica adiada ***"SINE DIE"***, em virtude da necessidade de reavaliação do termo de referência por parte núcleo técnico competente. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 13 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9B30EB0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o horário de funcionamento de atividades sociais, econômicas e religiosas no âmbito do Município de Condado, em razão das medidas de isolamento social necessárias ao combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO – ESTADO DE PERNANBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais exarados sobre a matéria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período;

CONSIDERANDO a adoção integral pelo Município de Condado do disposto no Decreto Estadual nº 50.470/2021 e todas as suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de conformar o Decreto Estadual nº 50.470/2021 à realidade do Município de Condado, de modo que as necessidades locais sejam atendidas,

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 09 de abril de 2021, de segunda a sexta-feira, das 05h às 20h, e nos finais de semana e feriados, das 06 às 18h, fica permitido(a), sem aglomeração:

I - a realização de celebrações religiosas presenciais em igrejas, templos e demais locais de culto;

II - o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas;

III - o acesso aos parques, praças e outros locais públicos, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Condado-PE, 08 de abril de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:072D02EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 13/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 13/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.442

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 305

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 1.767

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 209 / 2ª DOSE: 174

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 085 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 127 / 2ª DOSE: 008

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 203 / 2ª DOSE: 001

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 229 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.099

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FAD3759E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 13/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 13/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 19
DESCARTADOS: 1114
CONFIRMADOS: 245
RECUPERADOS: 221
ÓBITOS: 15

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B1311EB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 006, DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a anulação da Portaria de Aposentação nº 025/2020, de 22 de dezembro de 2020, da servidora Sra. Rosineide Soares da Silva".

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 914, DE 08 DE ABRIL DE 2008;

RESOLVE,

Art. 1º Anular a portaria de nº 025/2020, de 22 de dezembro de 2020, relativo à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **ROSINEIDE SOARES DA SILVA**, portadora do RG N° 2.958.484 SSP/PE, CPF/MF N° 439.882.614-91, servidora efetiva deste Município, no cargo de Professora com Pós-graduação, Mat. 71, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por se encontrar com a fundamentação legal errada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 29 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

ALENILDO JOSÉ DA SILVA
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo A Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9AFD70B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 008, DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a anulação da Portaria de Aposentação nº 022/2020, de 16 de dezembro de 2020, do servidor Sr. Antônio Santos de Santana".

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 914/2008, DE 08 DE ABRIL DE 2008;

RESOLVE,

Art. 1º Anular a Portaria de nº 022/2020, de 16 de dezembro de 2020, relativo à Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA**, portador do RG N° 1.866.447 SSP/PE, CPF/MF N° 252.291.094-91, servidor efetivo deste Município, no cargo de Eletricista, Mat.150-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por falta de comprovação da doença incapacitante, por meio de laudo médico pericial, não constatado no processo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 30 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

ALENILDO JOSÉ DA SILVA
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:29112589

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a anulação da Portaria de Aposentação nº 023/2020, de 16 de dezembro de 2020, do servidor Sr. Francisco de Assis Neves Barbosa".

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 914/2008, DE 08 DE ABRIL DE 2008;

RESOLVE,

Art. 1º Anular a portaria de nº 023/2020, de 16 de dezembro de 2020, relativo à Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NEVES BARBOSA**, portador do RG N° 1.086.549 SSP/PE, CPF/MF N° 150.024.624-72, servidor efetivo deste Município, no cargo de operador de bomba d`agua, Mat. 9674, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes, Saneamento e Urbanização, por falta de comprovação da doença incapacitante, por meio de laudo médico pericial, não constatado no processo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 30 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

ALENILDO JOSÉ DA SILVA
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7FB0B771

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 010, DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a anulação da Portaria de Aposentação nº 026/2020, de 22 de dezembro de 2020, da servidora Sra. Vera Lúcia Medeiros da Silva".

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 914/2008, DE 08 DE ABRIL DE 2008;

RESOLVE,

Art. 1º Anular a portaria de nº 026/2020 de 22 de dezembro de 2020, relativo à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **VERA LÚCIA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do RG N° 2.600.198 SSP/PE, CPF/MF N° 266.106.634-91, servidora efetiva deste Município, no cargo de Professora com Pós-graduação, Mat. 156, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por não cumprir os requisitos mínimos da aposentadoria especial do magistério, qual seja, o tempo mínimo de 25 anos em exclusiva atividade do Magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 30 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

ALENILDO JOSÉ DA SILVA
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:68A9FC1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a anulação da Portaria de Aposentação nº 025/2020, de 22 de dezembro de 2020, do servidor Sr. Verinaldo Ferreira da Silva".

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 914/2008, DE 08 DE ABRIL DE 2008;

RESOLVE,

Art. 1º Anular a portaria de nº 025/2020, de 22 de dezembro de 2020, relativo à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, do Sr. **VERINALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG N° 2.161.785 SSP/PE, CPF/MF N° 266.106.204-15, servidor efetivo deste Município, no cargo de Agente Administrativo, Mat. 211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por não constar em seu processo a CTC do INSS e do RPPS, que é de uso obrigatório, para a concessão do Benefício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 30 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

ALENILDO JOSÉ DA SILVA
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2B008C79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a anulação da Portaria de Aposentação nº 022/2020, de 22 de dezembro de 2020, do servidor Sra. Maria Helena Marques da Silva".

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 914/2008, DE 08 DE ABRIL DE 2008;

RESOLVE,

Art. 1º Anular a portaria de nº 022/2020, de 22 de dezembro de 2020, relativo à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da Sra. **MARIA HELENA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG N° 2.095.590 SSP/PE, CPF/MF N° 213.721.284-68, servidora efetiva da Câmara Municipal de Cortês, no cargo de Agente Administrativo, Mat. 002, por não constar em seu processo a CTC do INSS e do RPPS, que é de uso obrigatório, para a concessão do Benefício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 30 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

ALENILDO JOSÉ DA SILVA
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:ECE42B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.373.148/0001-25, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **006/2021**, Pregão Eletrônico nº **003/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos com objetivo de atender o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF e o Hospital Senador Antônio Farias pelo período de 12 meses**. Licitantes vencedores: **ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **38.014.290/0001-03**, Totalizando em **R$ 26.766,60 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos**) e **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **06.132.785/0001-32,** Totalizando em **R$15.226,00 (quinze mil e duzentos e vinte e seis reais)** e **LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ Nº **27.600.270/0001-90,** Totalizando em **R$ 45.182,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais)**, Tendo como valor total **R$ 87.174,60 (oitenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Itens: **Fracassados: 7, 23 e 48. Desertos: 16, 24, 28, 30, 34, 35, 38, 42 e 48.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081)

97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 13.04.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:1FD19226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2021. DISPENSA Nº 012/2021. CONTRATO Nº 025/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, NEBULIZAÇÃO E CAPINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **ACTION NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.426.146/0001-78. Valor total: **R$ 327.421,30 (trezentos e vinte sete mil quatrocentos e vinte um reais e trinta centavos).** Vigência: 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 08 de fevereiro de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BA4119A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 DISPENSA Nº 013/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** pela contratação da Empresa: **CPB – CONSTRUTORA PAULO BORGES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.604.375/0001-26**, vencedora do certame,** sendo o valor total de **R$ 219.908,55 (duzentos e dezenove mil novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** pelo período de execução de 90 (noventa) dias.

Escada (PE), 12 de fevereiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:73B366B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Processo Licitatório nº 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – Abertura realizada 12/04/2021 às 14:00h - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitantes Vencedores: **LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.637.028/0001-46** e **RAIMUNDO ONDES RIBEIRO PARENTE – EPP, CNPJ: 01.108.682/0001-13**.

Exu-PE, 12 de abril de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A121923C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. RESOLVE: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado as empresas: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Endereço: Avenida Raimundo Canuto, nº 940-C, Bairro Centro, Exu-PE. Valor: R$ 87.660,30 (Oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

Exu-PE, 13 de abril de 2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0C7D836F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

CONTRATO Nº 220/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Valor: R$ 87.660,30 (Oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 13/04/2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E38520A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA*:* APROVA O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2016, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica deste Município e em especial,
CONSIDERANDO a necessidade de instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Exu-PE, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89;
CONSIDERANDO que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regularização de sua atividade, criando, inclusive, perspectivas para abertura de novas fronteiras,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

REGULAMENTO DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de Exu, a Prévia Inspeção e Fiscalização Agroindustrial e Sanitária de produtos de Origem Animal.

§1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *"ante mortem"* e *"post mortem"* dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem, o trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§2º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por ventura, possam ser utilizadas no estabelecimento de produtos de origem animal.

Art. 2º Para efeito deste regulamento, considera-se:

I - Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;

II - Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, recondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;

III - Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

IV - Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

V - Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

VI - Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;

VII - Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;

VIII - Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

IX - Apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

X - Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XI - Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XII - Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

XIII - Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XIV - Agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispondo de instalações mínimas destinadas ao abate, ao processamento e beneficiamento e à industrialização de produtos de origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

a) Estarem instaladas em propriedade rural;
b) Utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;

c) Sessenta por cento, no mínimo, da matéria-prima empregada nos produtos sejam oriundas de sua propriedade.

XV - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal n° 11.326 de 24/07/06, em especial:

a) Não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

b) Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) Ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1° Excetuam-se da exigência da alínea "c", inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria-prima principal seja a carne.

§ 2° O disposto na alínea "a" do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal.

Art. 4º Os servidores do S.I.M., quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposte, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 5º Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe, se for o caso, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 7º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.:

I - Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;
II - Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;

III - Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;

IV - Expedir registro de estabelecimentos;

V - Inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;

VI - Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;

VII - Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria.

VIII - Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste regulamento.

Art. 8º O exercício da inspeção e fiscalização previsto no Art. 7º caberá aos servidores do S.I.M, nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

Art. 9º A inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será realizada:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste Regulamento;

III - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

Art. 10 A concessão de inspeção pelo S.I.M., isenta o estabelecimento de quaisquer outra fiscalização, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 11 A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo S.I.M. ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

§1º É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

§2º Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

Art. 12 Para a consecução dos objetivos da Lei 1.271/2016 e do presente regulamento, fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

Art. 13 O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura encarregado do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Exu.

Art. 14 As atividades do S.I.M. são regulamentadas por este Decreto, pelas Instruções Normativas que venham a ser definidas e pela legislação federal, estadual e municipal que normatiza suas funções.

Art. 15 Para o exercício efetivo de suas atividades, o S.I.M. apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia do Serviço de Inspeção Municipal;

II - Setor de Controle e Documentação;

II - Equipe Técnica.

Art. 16 São atribuições de cada setor:

I - Chefe do Serviço de Inspeção:

a) Representar e responder pelo S.I.M. junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e ao público em geral, em juízo ou fora dele;

b) Organizar as atividades do S.I.M., propiciando e garantindo a execução dos serviços previstos neste Decreto e programação de atividades de inspeção e fiscalização;

c) Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância;

d) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

II - Setor de Documentação e Controle:

a) Zelar e manter atualizados(as):

a) As pastas/processos dos estabelecimentos cadastrados no S.I.M.;

b) Banco de dados do S.I.M. no que se refere a: arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M.;

c) Arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas;

d) Arquivos de certificados sanitários emitidos;

e) Documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do S.I.M.;

f) Outros documentos e informações correlatas.

III - Equipe Técnica:

a) Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Exu, exercendo as funções determinadas no Art. 7º, nos locais estabelecidos no Art. 8º deste Regulamento;

b) Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados;

c) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

Art. 17 Para compor a Equipe Técnica, o profissional deverá ter formação nas seguintes áreas:

I - De nível Médio:

a) Técnico em Agropecuária.

II - De nível Superior:

a) Medicina Veterinária;

b) Nutrição;

c) Engenharia de Alimentos;

d) Engenharia Agronômica;

e) Ciências Biológicas;

f) Outras relacionadas às atividades desenvolvidas pelo S.I.M.

Art. 18 No exercício de suas funções, o profissional da Equipe Técnica deverá estar devidamente identificado.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 20. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;

II - abatedouro frigorífico de pescado;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 21. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 22. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 23. O estabelecimento de produtos de abelha e derivados é classificado em "unidade de beneficiamento de produtos de abelhas".
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 24 Apresentados os documentos exigidos na Lei nº 1.27/12016, o Serviço de Inspeção Municipal procederá vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

§ 1º Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura a cobrança da taxa para registro e renovação anual, nos termos da Lei nº 1.271/2016, em critérios e valores a serem definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 25 A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 26 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 27 O registro de produto será requerido junto ao S.I.M. através de requerimento com os seguintes documentos:

I - Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, conforme modelo fornecido pelo S.I.M.;

II - *Layout* dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 2 (duas) vias.

Art. 28 Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

Art. 29 Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M.

§1º Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

§2º Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

Art. 30 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.

Art. 31 Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao S.I.M., podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

CAPÍTULO VII
DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

Art. 32 Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

Art. 33 O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:

I - Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;

II - Data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.

§1º O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

§2º Este sistema deverá ficar a disposição do agente de fiscalização.

Art. 34 Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

I - Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

II - Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;

III - Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;

IV - As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;

V - Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 5 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;

VI - O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;

VII - O estabelecimento deve possuir leiaute adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;

VIII - As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;

IX - As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;

X - As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;

XI - Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XII - O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;

XIII - O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acumulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;

XIV - Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;

XV - Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;

XVI - A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

XVII - O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;

XVIII - As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;

XIX - Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;

XX - As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;

XXI - Paredes com pé-direito de no mínimo 3(três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;

XXII - A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;

XXIII - A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;

XXIV - Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;

XXV - Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXVI - Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXVII - Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXVIII - Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXIX - Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;

XXX - As lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;

XXXI - Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

XXXII - Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

SEÇÃO II
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 35 Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I - Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II - As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III - Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;

IV - Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;

V - Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

VI - Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

VII - Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 36 Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 37 Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 38 Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 39 O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 40 Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

Art. 41 Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 42 Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 43 Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

Art. 44 Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 45 É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 46 Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos e infestação de pragas.

§2º Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§4º A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

I - Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente.

II - Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas;

III - após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

§5º Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

SEÇÃO II
DA HIGIENE PESSOAL

Art. 47 É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 48 Os manipuladores devem:

I - Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

II - Usar cabelos presos e protegidos com touca;

III - Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV - Não fumar nas dependências do estabelecimento;

V - Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;

VI - Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;

VII - Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;

VIII - Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos;

Art. 49 Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 50 Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 51 Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão "apto a manipular alimentos", anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

*Parágrafo Único***.** A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

Art. 52 Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

§1º Em caso de suspeita de enfermidade que possa, de qualquer forma, contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.

§2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou pruridos cutâneos, feridas abertas, diarréia, ou qualquer outro tipo de enfermidade que, pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

Art. 53 O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 54 A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 55 Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGENS

Art. 56 Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microorganismos patogênicos e causadores de putrefação.

Art. 57 Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.

Parágrafo Único. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

Art. 58 As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo Único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 59 As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 60 Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 61 Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 62 As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

Art. 63 É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 64 Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 65 As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

a) Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 66 O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem ter alvará sanitário municipal e dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

CAPÍTULO X
DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 67 Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

Art. 68 Secretaria Municipal de Agricultura regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

Parágrafo Único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.

Art. 69 O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

CAPÍTULO XI
DA ROTULAGEM

SEÇÃO I
DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 70 Além de outras exigências previstas neste Regulamento ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:

I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;

II - Marca comercial ou nome fantasia do produto;

III - Razão social ou nome do produtor;

IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V - Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste regulamento;

VI - Endereço completo do estabelecimento produtor;

VII - Carimbo oficial da Inspeção Municipal;

VIII - Data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX - Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados pelo nome ou número de Sistema Internacional de Numeração - INS e função tecnológica;

X - Indicação do número de registro do produto no S.I.M.;

XI - Identificação da origem;

XII - Conservação do produto;

XIII - Conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente.

§1º Os produtos cuja validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica em função da temperatura de armazenamento.

§2º A identificação do produto alimentício registrado, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: "Produto registrado no S.I.M. sob o número...";

Art. 71 O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória não pode ser inferior a 01 (um) mm, sendo que as indicações de conteúdo líquido seguirão os padrões metrológicos vigentes.

Art. 72 Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.

Art. 73 Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 74 No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser preso ao produto como forma de identificação.

Art. 75 Os rótulos devem seguir as normas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 76 Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.

Art. 77 No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

Art. 78 A observância das exigências de rotulagem contidas neste regulamento, não desobriga o cumprimento das demais legislações municipais, estaduais e federais de rotulagem.

SEÇÃO II
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

Art. 79 O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no S.I.M..

§1º Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§2º Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Agricultura obedecerão às seguintes especificações:

I - **Forma**: elíptica;

II - **Dimensões**: indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.

III - **Dizeres**: Acompanhando a margem da face externa inferior a palavra "Secretaria Municipal de Agricultura" e, internamente, de cima para baixo, "Exu", "Serviço de Inspeção Municipal", "S.I.M." e o número de registro.

IV - Modelo:

CAPÍTULO XII
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEMANIMAL

Art. 80 Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.

§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 81 Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 82 Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

§ 1º - Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 83 Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;

II - Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

III - Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V - Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

CAPÍTULO XIII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84 O S.I.M. coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, sempre que julgar necessário.

§1º As análises verificarão os produtos, água de abastecimento e ingredientes quanto a:

I - Características sensoriais;

II - Composição centesimal;

III - Índices físico- químicos;

IV - Aditivos ou substâncias não permitidas;

V - Verificação de identidade e qualidade;

VI - Presença de contaminação ou alteração microbiana;

VII - Presença de contaminantes físicos.

§2º A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

§3º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§4º Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a colheita deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

§5º Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

§6º As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.

§7º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 85 Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do S.I.M. e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.

§1° Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

§2° Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

§3° O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

Art. 86 Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M. deverá:

I - Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;

II - Lavrar o auto de infração.

Art. 87 No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

§1° Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no oficio o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§2° Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.

§3° O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§4° Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

§5° A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§6° A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M.

Art. 88 Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do S.I.M., sendo o seu resultado considerado o definitivo.

Art. 89 Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Parágrafo Único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.

Art. 90 A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 91 Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:

I - Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

II - Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;

III - Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

IV - Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

V - Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

VI - Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

VII - Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

VIII - Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.;

IX - Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao S.I.M.;

X - Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

XI - Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo S.I.M..

XII - Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;

XIII - Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;

XIV - Reutilizar embalagens;

XV - Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no S.I.M.;

XVI - Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

XVII - Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XVIII - Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;

XIX - Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;

XX - Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

XXI - Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

XXII - Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

XXIII - Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

XXIV - Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;

XXV - Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

XXVI - Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;

XXVII - Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

XXVIII - Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude o na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;

XXIX - Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

XXX - Utilizar água não potável no estabelecimento;

XXXI - Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;

XXXII - Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;
XXXIII - Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do S.I.M.;

XXXIV - Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo S.I.M.

Art. 92 As infrações classificam-se em leve, grave e gravíssima.

§1° Considera-se infração leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

§2° Considera-se infração grave: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

§3° Considera-se infração gravíssima: aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 93 Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as infrações à Lei nº 2.564, de 25 de outubro de 2013 e a este regulamento acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, independentemente da aplicação de medida cautelar previstas nos incisos III a VI deste artigo:

I - Advertência;

II - Multa pecuniária conforme os termos deste regulamento;

III - Apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos, conforme previsão no art. 16, III da Lei nº 2.564/2013;

IV - Inutilização das matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;

V - Suspensão das atividades do estabelecimento;

VI - Interdição do estabelecimento;

VII - Cancelamento de registro.
Parágrafo Único. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os custos referentes à efetivação das medidas constantes dos incisos III e IV correrão a expensas do infrator.

SEÇÃO II
DA ADVERTÊNCIA

Art. 94 A advertência será cabível nas seguintes condições:

I - O infrator ser primário;

II - O dano puder ser reparado;

III - A infração cometida não causar prejuízo a terceiros;

IV - O infrator não ter agido com dolo ou má-fé;

V - A infração ser classificada como leve.

Parágrafo único. A pena a que se refere o *caput* poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.

SEÇÃO III
DA MULTA PECUNIÁRIA

Art. 95 A multa será de 1(um) a 1000 (um mil) VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), sendo aplicada em dobro quando da reincidência, obedecendo a seguinte gradação:

I - De 01 (um) até 150 (cento e cinqüenta) VRTE, nas infrações leves ou casos de já ter sido aplicada ao infrator sanção de advertência;

II - De 151(cento e cinqüenta e um) até 500 (quinhentos) VRTE, nas infrações graves;

III - De 501(quinhentos e um) até 1000 (um mil) VRTE, nas infrações gravíssimas.

§1º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências impostas no ato da fiscalização.

§2º O agente fiscalizador estipulará, no ato da fiscalização, prazo necessário para adequação às exigências legais. Findo este prazo o não cumprimento das exigências estabelecidas implicará na suspensão das atividades ou interdição do estabelecimento.

SEÇÃO IV
DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO

Art. 96 As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.

§1º A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.

§2º No ato da apreensão o agente de fiscalização nomeará o fiel depositário que ficará responsável pela guarda dos bens a que se refere o parágrafo anterior.

§3º Deverá o agente de fiscalização informar ao fiel depositário das penalidades constantes do artigo 5º, LXVII Constituição da República Federal/88 c/c artigo 652 do Código Civil/2002 caso deixe de apresentar, quando solicitado, os bens sob sua guarda.

Art. 97 Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não, ser inutilizados:

I - Matérias-primas, subprodutos, ingredientes e produtos alimentícios que:
a) Sejam destinados ao comércio sem estar registrado no nos órgãos competentes, salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;

b) Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

c) Forem adulterados ou falsificados;

d) Se apresentem com potencial tóxico ou nocivo à saúde;

e) Não estiverem adequados às condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.

II -Rótulos e embalagens, onde:

a) Não houver aprovação do S.I.M. para o uso;

b) Divergirem dos aprovados no ato do cadastro.

III - Utensílios e/ou equipamentos que:

a) Forem utilizados para fins diversos ao que se destina;

b) Estiverem danificados, avariados ou que apresentem condições higiênicosanitárias insatisfatórias.

§1º Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do S.I.M.

§2º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo e não for possível qualquer aproveitamento serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§3º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitarem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser aproveitados. A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§4º Os produtos alimentícios que não possuírem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§5º Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do S.I.M.

Art. 98 Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram-se adulterações ou falsificações:

I - Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações do cadastro;

II - Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

III - Quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente das da composição normal do produto constante do cadastro;

IV - Quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação dos produtos alimentícios;

V - Quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentícios, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M.;

VI - Quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos alimentícios;

VII - Quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;

VIII - Quando forem utilizadas substâncias proibidas ou não autorizadas para a conservação dos produtos alimentícios e ingredientes;

IX - Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilegio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado.

Art. 99 A inutilização dos produtos a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quarto do art. 93 deve ser precedida de termo de inutilização, assinado pelo autuado e por uma testemunha.

Parágrafo Único. Havendo recusa do autuado em apor sua assinatura no termo de inutilização, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida, posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.

Art. 100 As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

SEÇÃO V
DA SUSPENSÃO E INTERDIÇÃO

Art. 101 A suspensão das atividades do estabelecimento será aplicada nos casos da infração consistir risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária possíveis de serem sanadas.

§1º A suspensão será levantada depois de constatado o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a suspensão do estabelecimento não for levantada no prazo de 6 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 102 A interdição do estabelecimento será aplicada no caso de falsificação ou adulteração de matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios, ou quando se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ao seu funcionamento ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§1º A interdição poderá ser levantada depois de constatado, em reinspeção completa, o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a desinterdição do estabelecimento não ocorrer no prazo de 6(seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 103 As sanções constantes desta seção serão aplicadas pela autoridade fiscalizadora e lavrados em termos próprios.

Art. 104 As sanções administrativas, constantes neste regulamento, serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública ou policial.

SEÇÃO VI
DA GRADAÇÃO DA PENA

Art. 105 Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade competente observará:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a ordem econômica e para a saúde humana;

III - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 106 Para efeitos de gradação da pena, considera-se:

I - Atenuantes:

a) A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

b) O infrator, por espontânea vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

c) Se a falta cometida for de pequena monta;

d) A falta cometida não contribuir para danos à saúde humana.

II - Agravantes:

a) Ser o infrator reincidente;

b) Ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de qualquer tipo de vantagem;

c) Ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias a fim de evitá-lo;

d) Coagir outrem para execução material da infração;

e) Ter a infração consequência danosa à saúde humana;

f) Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Parágrafo Único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPÍTULO XIV
DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS

Art. 107 Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

Art. 108 As infrações referidas no artigo anterior são de Ação Penal Pública Incondicionada, cabendo ao Ministério Público Estadual promovê-la.

Parágrafo Único. Será admitida Ação Penal Privada Subsidiária da Pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 109 Após julgamento em primeira instância do processo administrativo cujo ato constitua infração penal, será encaminhada cópia do processo ao Ministério Público Estadual, para fins do disposto no art.108 deste regulamento.

Art. 110 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO PROCESSO

Art. 111 O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

Art. 112 O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, nas dependências do escritório do S.I.M.

Parágrafo Único. O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

Art. 113 O auto de infração e demais termos que comporão o processo administrativo terão modelos próprios, aprovados pelo S.I.M.

SEÇÃO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 114 A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste regulamento e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 115 Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:

I - Nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;

II - Local e hora da infração;

III - Descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos;

IV - Nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas;

V - Assinatura do autuado, do fiscal, e de testemunhas quando houver.

§1º Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.

§2º Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento-AR.

§3º A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e a outra permanente no bloco do agente de fiscalização.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 116 O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.

Art. 117 O processo administrativo receberá parecer jurídico sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.

Art. 118 Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Chefe do Serviço de Inspeção Municipal e em segunda instância ao Secretário Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. O resumo da decisão será publicado no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DO PROCESSO

Art. 119 As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:

I - Administrativamente;

II - Judicialmente.

Art. 120 Serão executadas por via administrativa:

I - A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;

II - A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;

III - A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;

IV - A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;

V - A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;

VI - A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

Art. 121 Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

Art. 122 Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.

Art. 123 Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa serão gerados os seguintes formulários:

I - Inscrição da dívida ativa;

II - Certidão de dívida ativa;

III - Documento Único de Arrecadação - DUA com valor consolidado da dívida.

Parágrafo Único. A emissão eletrônica dos documentos referidos no *caput* deste artigo ficará a cargo da Gerência de Tributos juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Art. 124 A inclusão e a baixa da dívida ativa no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios (SIAFEM) serão efetuadas pelo Município.

Art. 125 As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 126 Os resumos dos pareceres proferidos pela comissão serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 127 A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

SEÇÃO V
DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 128 O infrator, querendo apresentar defesa, deverá protocolizá-la na sede do S.I.M., dirigida ao Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

Art. 129 Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico conforme previsto no Art. 117 deste regulamento, a comissão de primeira instância proferirá o julgamento e encaminhará resumo da decisão para ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 130 Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da decisão, através do aviso de recebimento (AR), interpor recurso para a comissão de segunda instância.

Art. 131 Transitada em julgado a decisão ou transcorridos os prazos recursais o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

SEÇÃO VI
DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

Art. 132 A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

I - Em primeira instância por uma Comissão formada por representantes do S.I.M.

II - Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois técnicos em inspeção, das áreas correlatas, e um representante da assessoria jurídica.

§1º As comissões de primeira e segunda instâncias processarão os julgamentos na forma do seu regimento interno.

§2º Os participantes da comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo.

§3º Todos os participantes das comissões deverão ser servidores Municipais, estar no exercício de suas funções e ter formação em curso superior em uma das seguintes áreas:

a) Advocacia;

b) Engenharia de Alimentos;

c) Medicina Veterinária;

d) Nutricionistas;

e) Biólogo;

f) Outros profissionais de áreas afins que venham a compor a Equipe do S.I.M.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 133 O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas.

Art. 134 Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do S.I.M..

Art. 135 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Exu– PE, 13 de Abril de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:C1F81E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte Empresa: **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.863.530/0001-80**, vencedora dos itens (01, 02), totalizando o valor global de **R$ 21.413,52 (vinte e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);** maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 13/04/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:463CAFA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal nº 355/2007, alterada pela Lei nº 837/2020 que "*Modifica o Regime Próprio Previdência Social de Floresta, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 766.848.144-34, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 20.220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:4627E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal nº 355/2007, alterada pela Lei nº 837/2020 que "*Modifica o Regime Próprio Previdência Social de Floresta, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora municipal **NEUMA MARIA FREIRE QUIRINO,** inscrita no CPF sob o nº 345.914.274-04, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 20.324-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:C8D601B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal nº 355/2007, alterada pela Lei nº 837/2020 que "*Modifica o Regime Próprio Previdência Social de Floresta, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora municipal **OSINALVA SOUZA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 493.100.384 – 20, Fiscal de Tributos, matrícula nº 20.333-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:EAC20786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal nº 355/2007, alterada pela Lei nº 837/2020 que "*Modifica o Regime Próprio Previdência Social de Floresta, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora municipal **SANDRA CRISTINA BARBOSA MENEZES,** inscrita no CPF sob o nº 546.055.554-04, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 20348-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:B4A0A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal nº 355/2007, alterada pela Lei nº 837/2020 que "*Modifica o Regime Próprio Previdência Social de Floresta, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora municipal **LAURINDA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 782.246.404-34, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 120173-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:985B7EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal nº 355/2007, alterada pela Lei nº 837/2020 que "*Modifica o Regime Próprio Previdência Social de Floresta, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora municipal **TEREZINHA SERAFINA DE SÁ SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 279.431.604-44, investida no cargo de Professor, 187,5 horas/mês, Nível 1, Classe F, matrícula funcional nº 20674-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:4A825716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal nº 355/2007, alterada pela Lei nº 837/2020 que "*Modifica o Regime Próprio Previdência Social de Floresta, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora municipal **MARIA AUXILIADORA LEMOS DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 844.277.874-87, investida no cargo de Professor, 187,5 hora/mês, Nível 2, Classe F, matrícula funcional nº 20203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:B635E144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021.

PORTARIA Nº 011/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Floresta/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 355/2007, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora MALBA FRANCIANE PEREIRA, inscrita no CPF sob o n° 844.275.074-68, investida no cargo de Professor, 187,5 Horas/aula, Nível 2, Classe F, matrícula funcional nº 20.184-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, nos termos do art. 6º da ECF 41/03 C/C o art. 2º da ECF 47/05.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:5E4C68A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021.

PORTARIA Nº 012/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Floresta/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 355/2007, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora HERMINA FILOMENA DE SÁ OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 359.571.154-87, investida no cargo de Professor, 187,5 Horas/aula, Nível 2, Classe E, matrícula funcional nº 20.506, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Turismo e Esportes, nos termos do art. 6º da ECF 41/03 C/C o art. 2º da ECF 47/05.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:AF92612D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021.

PORTARIA Nº 014/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Floresta/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 355/2007, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor LUIZ CARLOS PIRES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 684.531.164-15, investido no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 20.178, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A48EFCF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 286/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **CAMILLE VITÓRIA DA SILVA BELARMINO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.794.621 SDS/PE e no CPF sob o nº 148.126.564-43, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 08/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:28659990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 256/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.994.487 SDS/PE e no CPF sob o nº 066.648.874-60, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F1766F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 255/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR:**SANDRA MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 5.850.374 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 031.170.864-12, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL -CCS1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D1ED772F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 255/2021

Dispõe sobre a nomeação da SECRETÁRIO ADJUNTA DE SANEAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR**: ARMANDO MOURA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 3.366.782 SSP/PE e inscrito no CPF através do nº 694.221.174-53, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTA DE SANEAMENTO-CCS2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D3677850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025/2021

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **VALDICLERE VICENTE DA SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 6.463.802 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 048.053.984-77, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE ENSINO-CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,04 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0A154747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027/2021

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **ERICA MARIA CRISPIM RODRIGUES FARIAS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 5.177.104 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 863.755.394-04 para o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS -CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,04 de janeiro de 2021

LEANDRO RI BEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F04E363C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2021

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **FERNANDA MARCIA COSTA SILVA SOUZA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 3.715.407 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 683.146.984.15, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR-CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,04 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:19B33A49

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 002/2021. Processo Nº: 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil e assessoria e consultoria financeira/gerencial para atender as necessidades do Município da Gameleira. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.039/2020 c/c art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 09.102.587/0001-14. Valores: Prefeitura – R$ 117.000,00, Fundo Municipal de Saúde – R$ 52.000,00, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – R$ 52.000,00 e Serviço Autônomo de Água e Esgotos da Gameleira (SAAEG) – R$ 26.000,00 pelo período de 12(doze) meses.

Gameleira/PE, 13 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2AF87ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2021. Processo Nº: 014/2021. Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para a prestação dos serviços jurídicos específicos na área de Direito Tributário, com foco na revisão de parcelamentos e passivos fiscais federais. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: HELDER LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 35.311.069/0001-10. Valor: Percentual de 10% (dez por cento) no êxito.

Gameleira/PE, 13 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1AF8A049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE ABRIL DE 2021

Dispõem sobre a formação da Comissão de Legislação que atuará na reformulação da Lei Municipal 4.039, de 16 de junho de 2014, que trata sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e do Regimento Interno do Conselho, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.113/2020, por meio de deliberação do Colegiado resolve constituir Comissão Eleitoral.
Artigo 1º. Comissão Temporária de Legislação será constituída por membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Maria Madalena Alves Caetano	Representante do CMEG
Iakson Silva Carvalho Vilela	Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino
Francielly Falcão da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Tereza Alves da Silva	Representantes dos Pais de alunos

Garanhuns, 13 de Abril de 2021

MARIA MADALENA ALVES CAETANO
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:795D568E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

Contrato nº **001/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JOSEILDO RODRIGUES PEREIRA,** inscrito no CPF/MF**: 713.035.704-59.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS BELA VISTA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 1.748,97 (Um mil setecentos e quarenta e sete oito reais e noventa e sete centavos).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 a 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021

Contrato nº **002/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **MARIA IRACEMA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF**: 843.438.504-04.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o NEVIGA – NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.838,27 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 à 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

Contrato nº **003/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **COSMA HENRIQUE GUEDES,** inscrita no CPF/MF**: 340.442.054-34.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS BOA VISTA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 4.809,87 (Quatro mil oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 à 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021

Contrato nº **005/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **DJACI DE MELO COSTA,** inscrita no CPF/MF**: 405.206.684-73.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS HELIÓPOLIS, neste Município**.** Valor Global: **R$ 5.143,26 (Cinco mil cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 à 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

Contrato nº **006/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JOSÉ FAUSTINO LEITE,** inscrito no CPF/MF**: 211.664.394-53.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o NEVIGA – NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSOSERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV – NÚCLEO MUNDAÚ, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.773,74 (Dois mil setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 à 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

Contrato nº **007/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **CARLOS JOSÉ BARROS,** inscrito no CPF/MF**: 407.473.014-68.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV NÚCLEO HELIÓPOLIS, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.778,27 (Dois mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 à 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021

Contrato nº **008/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JOSÉ MONTEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF**: 235.809.174-04.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – NÚCLEO VÁRZEA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 827,19 (Oitocentos e vinte sete reais e dezenove centavos).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 à 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2021

Contrato nº **009/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **MONICA DO CARMO SILVA,** inscrita no CPF/MF**: 589.272.044-68.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – NÚCLEO COHAB II, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.205,78 (Dois mil duzentos e cinco e setenta e oito centavos).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 à 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2021

Contrato nº **010/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA,** inscrita no CPF/MF**: 592.280.914-87.** Objeto: Locação de imóvel para sediar as ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, neste Município**.** Valor Global: **R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).** Prazo de Vigência: **04.04.2021 à 04.07.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2021

Contrato nº**011/2021-CPLC**, CONTRATANTE:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO:**MARIA CELISETE REIS FERREIRA,**inscrita no CPF/MF**: 022.064.364-42.**Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MAGANO, neste Município**.**Valor Global:**R$ 6.214,56 (Seis mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**Prazo de Vigência:**04.04.2021 à 04.07.2021**.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CE864FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ 09.342.856/0001-10, comunica a abertura do **Pregão Eletrônico nº 001/2021-FMS - Processo Licitatório nº 001/2021-FMS.** Compras. Objeto: Aquisição de material de citologia, com entrega parcelada, destinado ao Centro de Especialidade da Saúde da Mulher e da Criança – CESMUC, através da Secretaria de saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 92.328,00.** Início do acolhimento das propostas**: 15/04/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **27/04/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **27/04/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CF9217B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
PORTARIA Nº 26/2021

PORTARIA Nº 26/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE, no uso de suas atribuições, especialmente amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

CONSIDERANDO, o envio pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, encaminhando Processo TC n.º 17100030-4, referente à prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício financeiro de 2016, recebidos através do ofício do TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0265/2020, oriundo do diretor de plenário do TCE/PE (José Deodato S. de Alencar Barros);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, *caput,* ambos da constituição Federal, devendo-se observar o *quorum* estabelecido no §2º do Artigo 31, também da Constituição Federal, para o devido pronunciamento previsto no §2º, do Art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, do Artigo 13, inc. V da Lei Orgânica do Município de Ibimirim e Art. 183 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que o disposto nos Arts. 183 à 188 do Regimento Interno da Câmara que estabelece a formalidade e procedimentos para julgamento e da tomada de contas do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a abertura de processo administrativo inerente à prestação das contas municipais referentes ao ano de 2016.

Artigo 2º - Após a leitura em plenário será publicado o parecer do Tribunal de Contas e em seguida notificado o interessado (ex-prefeito) para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 15 dias.

Artigo 3º - Em conformidade com o Art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente fará distribuir copias do parecer prévio do TCE/PE, bem como do balanço a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos, que num prazo de 15 (quinze) dias, emitirá parecer.

§ 1º - Até 10 (dez) dias depois do encaminhamento do processo à Comissão de Finanças e Orçamento, a mesma poderá receber requerimentos escritos dos Vereadores, solicitando informações relacionadas com a prestação de contas.

§ 2º - Para atender aos pedidos de informações previstos no parágrafo anterior, ou para esclarecer pontos obscuros da prestação de contas, as Comissões poderão vistorias obras e serviços contratados pelo Município, examinar outros documentos necessários e contratos complementares.

§ 3º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamentos, elaborará seu parecer sobre as contas e em seguida serão submetidos a discussão e votação única, cabendo ao Presidente da Mesa emitir Resolução ou Decreto Legislativo.

Artigo 4º - Na forma do Art. 186 do Regimento Interno, cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos das Comissões Competentes, durante o período em que o processo de prestação de contas estiver sobre a responsabilidade da mesma.

Artigo 5º - No julgamento das prestações de conta acompanhadas do parecer prévio do tribunal de contas do Estado, referente as contas do Prefeito e da Câmara bem como a dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos, e das autarquias e outras entidades que receberem subvenções do Município, após estarem com o devido parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, a Mesa Fará:

I – Intimação dos interessados ou advogado representado nos autos, para comparecimento da sessão de julgamento, considerando o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, para elaboração de defesa oral ou através de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a sessão de julgamento;

II – Inclusão na ordem do dia para serem votados;

III - Aprovado ou rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas, publicar-se-á o competente Decreto Legislativo, ou Resolução, sobre o resultado da votação.

Artigo 6º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito e da Mesa Diretora.

Artigo 7º - Determinar que o julgamento seja realizado dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente e encaminhado ao Tribunal de Contas de Pernambuco, no prazo de 15 (quinze) dias, a informação do resultado, acompanhado dos seguintes documentos:

I – a data em que a Câmara recebeu o parecer prévio;
II – a comprovação da notificação dos interessados para defesa;
III – as atas das deliberações das comissões e plenário;
IV – o quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos;
V – a motivação, em caso de divergência do parecer prévio;
VI – o atendimento à norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços dos votos em contrário; e
VII – a comprovação de publicação da deliberação.

Artigo 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibimirim, em 12 de abril de 2021.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:D8CA5FEE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
PORTARIA Nº 27/2021

PORTARIA Nº 27/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE, no uso de suas atribuições, especialmente amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

CONSIDERANDO, o envio pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, encaminhando Processo TC n.º 17100030-4, referente à prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício financeiro de 2017, recebidos através do ofício do TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0352/2020 (Comunicação nº 51072), oriundo do diretor de plenário do TCE/PE (José Deodato S. de Alencar Barros);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, *caput,* ambos da constituição Federal, devendo-se observar o *quorum* estabelecido no §2º do Artigo 31, também da Constituição Federal, para o devido pronunciamento previsto no §2º, do Art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, do Artigo 13, inc. V da Lei Orgânica do Município de Ibimirim e Art. 183 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que o disposto nos Arts. 183 à 188 do Regimento Interno da Câmara que estabelece a formalidade e procedimentos para julgamento e da tomada de contas do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a abertura de processo administrativo inerente à prestação das contas municipais referentes ao ano de 2017.

Artigo 2º - Após a leitura em plenário será publicado o parecer do Tribunal de Contas e em seguida notificado o interessado (ex-prefeito) para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 15 dias.

Artigo 3º - Em conformidade com o Art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente fará distribuir copias do parecer prévio do TCE/PE, bem como do balanço a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos, que num prazo de 15 (quinze) dias, emitirá parecer.

§ 1º - Até 10 (dez) dias depois do encaminhamento do processo à Comissão de Finanças e Orçamento, a mesma poderá receber requerimentos escritos dos Vereadores, solicitando informações relacionadas com a prestação de contas.

§ 2º - Para atender aos pedidos de informações previstos no parágrafo anterior, ou para esclarecer pontos obscuros da prestação de contas, as Comissões poderão vistorias obras e serviços contratados pelo Município, examinar outros documentos necessários e contratos complementares.

§ 3º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamentos, elaborará seu parecer sobre as contas e em seguida serão submetidos a discussão e votação única, cabendo ao Presidente da Mesa emitir Resolução ou Decreto Legislativo.

Artigo 4º - Na forma do Art. 186 do Regimento Interno, cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos das Comissões Competentes, durante o período em que o processo de prestação de contas estiver sobre a responsabilidade da mesma.

Artigo 5º - No julgamento das prestações de conta acompanhadas do parecer prévio do tribunal de contas do Estado, referente as contas do Prefeito e da Câmara bem como a dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos, e das autarquias e outras entidades que receberem subvenções do Município, após estarem com o devido parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, a Mesa Fará:

I – Intimação dos interessados ou advogado representado nos autos, para comparecimento da sessão de julgamento, considerando o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, para elaboração de defesa oral ou através de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a sessão de julgamento;

II – Inclusão na ordem do dia para serem votados;

III - Aprovado ou rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas, publicar-se-á o competente Decreto Legislativo, ou Resolução, sobre o resultado da votação.

Artigo 6º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito e da Mesa Diretora.

Artigo 7º - Determinar que o julgamento seja realizado dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente e encaminhado ao Tribunal de Contas de Pernambuco, no prazo de 15 (quinze) dias, a informação do resultado, acompanhado dos seguintes documentos:

I – a data em que a Câmara recebeu o parecer prévio;
II – a comprovação da notificação dos interessados para defesa;
III – as atas das deliberações das comissões e plenário;
IV – o quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos;
V – a motivação, em caso de divergência do parecer prévio;
VI – o atendimento à norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços dos votos em contrário; e
VII – a comprovação de publicação da deliberação.

Artigo 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibimirim, em 12 de abril de 2021.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:FE1272FB

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - CONTRATO Nº 002/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Onde se lê:
Contrato Nº 002/2021; Processo Licitatório Nº 002/2021.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Leia-se:
Contrato Nº 002/2021; Processo Licitatório Nº 002/2021.
Vigência: de 06/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:88D495E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 018/2021 PMI.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 001/2021 PMI.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 018/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 001/2021 PMI. Cujo o objeto é a contratação de empresa especializada serviços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro dos veículos automotores do Município de Ibirajuba/PE. Nos Lotes/Itens: Lote/Item 01, pelo Valor de R$ 564.706,00, Lote/Item 02, pelo Valor de R$ 152.932,00, Lote/Item 03, pelo Valor de R$ 25.636,00, em favor da Empresa: EMANOEL ROBSON C. SANTOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS (EMANOEL AUTO PEÇAS), sediada na Rua José Pires Filho, n° 19, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o 30.644.940/0001-84

Ibirajuba, 13 de abril de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E76CC669

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°024/2021 PMI, TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021 PMI

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°024/2021 PMI, TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021 PMI – OBJETO: de Corpo Técnico para a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos sistemas de convênios referentes a obras, para atender as necessidades deste município. Valor: R$ **245.477,28 Data e hora de abertura: 29/04/2021 ás 09:00hs** no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Professor Alencar, Centro, Ibirajuba - PE, onde será realizada a sessão, conforme protocolo de medidas. Ou ainda em função da pandemia Covid-19, poderá ser através de vídeo conferência e transmitida online. Na hipótese de sessão aberta ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão online será informado aos licitantes através do site da prefeitura municipal de Agrestina http://www.ibirajuba.pe.gov.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/ibirajuba. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Ibirajuba, 13 de abril de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:A5751D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS SRP/PMI N° 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.430,00**(Dois mil quatrocentos e trinta reais). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030550422.131. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 214.0004. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4176767D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**. CONTRATANTE: **PROCON IGARASSU.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 1.541,26** (Mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO**: 32.000, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 32.200, P**ROGRAMA DE TRABALHO:** 0412230042.012, **NATUREZA:** 33.90.30.00, **FONTE:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C1AC60E8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS SRP/PMI N° 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 774,00**(Setecentos e setenta e quatro reais). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030250182.134. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 214.0002. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5D5B749F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, NAT.: SERVIÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOÃO ALBUQUERQUE UCHOA CAVALCANTI, SITUADA NO LOTEAMENTO JABACÓ, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS**: 1) CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME; 2) BARROS E ARAUJO ENGENHARIA LTDA; 3) AGIL EMPREENDIMENTOS; 4) GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; e 05) RIO BRANCO CONSTRUTORA, COMO HABILITADAS e as Empresas **INABILITADAS**: 1) RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; 2) MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES (MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI; 3) CASSIANO FERNANDES DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI – ME (CLF); 4) MASTER CONSTRUÇÃO LTDA EPP; 5) TECNOPINT CONSTRUÇÃO EIRELI e 06) LSG CONSTRUTORA – (ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – EPP). Desde já comunicamos que encontra–se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 21/04/2021 ás 09:00hs.

Igarassu, 13 de abril de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1B824E59

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 5.284,64** (Cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO**: 49.000, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49.200, P**ROGRAMA DE TRABALHO:** 0412270092.120, **NATUREZA:** 33.90.30.00, **FONTE:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B491475F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 017/2021 DO CONTRATO Nº 025/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – DISPENSA Nº 001/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 025/2020**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA BARBOSA LIMA, N° 146, SÍTIO HISTÓRICO – IGARASSU/PE, PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DA BANDA HEITOR VILLA LOBOS**, pelo período de 12(doze) meses**.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 001/2020, Processo N° 002/2020, e na proposta da contratada, com efeito entre **27/01/2021 e 27/01/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **Sra. MARIA ODETE GALVÃO, portadora da Cédula de Identidade de nº 471.577 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 033.914.004-63**. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R$ 1.000,00 (Mil reais)**, perfazendo o valor total anual de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 44.000**, Unidade:** 44.300**, Ação Governamental:** 0412270132.105**, Natureza da Despesa:** 33.90.36.00**, Fonte:** 001.0000**. Data de assinatura do Aditivo**: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C9429A58

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 025/2021 DO CONTRATO Nº 022/2019 - REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para renovação do Contrato nº 022/2019, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, iniciando seus efeitos entre **08/02/2021 e 08/02/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: BRASIL SEGURADORA LIMITADA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº**. **11.819.201/0001-31**. **VALOR**: O valor total anual de **R$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 38.000**, Unidade:** 38.300**, Ação Governamental:** 1339230292.036**, Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**, Fonte:** 001.0000**. Data de assinatura do Aditivo**: 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:257D94FD

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica de MAMOGRAFIA a ser realizada em Unidade MÓVEL veicular. Valor Total Estimado: R$ 335.270,40 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 27/04/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 13 de Abril de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:150AC088

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado: R$ 9.997.289,89 (Nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais oitenta e nove centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 28/04/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 13 de Abril de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:7FD6DCC1

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Fraldas Descartáveis destinadas a Pacientes em Condições Especiais do Município. Valor Total Estimado: R$ 714.868,68 (Setecentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/05/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 03/05/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 13 de Abril de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:C0F23A65

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R$ 180.496,50 (Cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/05/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 04/05/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 13 de Abril de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:07A11851

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Vimos solicitar a empresa FIELDS MED COMERCIO EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.186.223/0001-77 a apresentação de amostras dos itens 179 e 179 referente o Processo Licitatório nº 005/2021 Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é oRegistro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material Médico Hospitalar destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, em conformidade com a clausula 12 do Termo de Referência do referido Edital, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil. LOCALPARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:Central de Abastecimento Farmacêutico de Igarassu, Rua Pedro de Melo Costa, nº 101, Centro, Igarassu-PE – próximo ao pátio da feira pública.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:0FCB8EF5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Vimos solicitar a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO E MATERIAIS PARA USO MEDICOEIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42 a apresentação de amostras do item 26 referente o Processo Licitatório nº 005/2021 Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é oRegistro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material Médico Hospitalar destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, em conformidade com a clausula 12 do Termo de Referência do referido Edital, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil. LOCALPARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:Central de Abastecimento Farmacêutico de Igarassu, Rua Pedro de Melo Costa, nº 101, Centro, Igarassu-PE – próximo ao pátio da feira pública.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:6D5F73D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 06/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, a contar de 21 de fevereiro de 2021, em favor do dependente o Sr. GENIVAL ESTEVÃO JACINTO, na qualidade de cônjuge supérstite, portador do RG nº 5.224.745 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 037.902.424-11, beneficiário da segurada EDILENE SEVERO ALVES JACINTO, portadora do RG nº 5.229.605 –SSP/PE, CPF/MF nº 032.269.114-14, outrora aposentada no cargo efetivo de Agente de Limpeza, inscrita sob a matrícula de nº 298, cujo óbito ocorreu em 21 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 40, §7º, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c os arts. 8º, inc. I; 29, § 7º, inciso II, item 6; 30, inciso I e, caput do art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 12 de abril de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EA4F8590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (secretaria de administração e finanças, secretaria de obras e urbanismo, secretaria de agricultura, secretaria de educação, secretaria de assistência social e secretaria de saúde), pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021,

conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 23/04/2021 às 08:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 13 de abril de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:3C72E5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha tipo GLP de 13kg como recargas e botijões completos (Gás GLP + botijão/vasilhame) para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (secretaria de administração e finanças, secretaria de agricultura, secretaria de educação, secretaria de assistência social e secretaria de saúde), pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 23/04/2021 às 11:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 13 de abril de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:872C4D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.
CONTRATADO: GSN ENGENHARIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Antônio Souto, 241, sala A – São José – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 14.521.443/0001-32.
OBJETO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO, do Contrato nº 002/2020, do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada por 90 (noventa) dias a contar do dia 27 de fevereiro de 2021.
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA –- DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO do contrato original, de forma que o valor do contrato fica suprimido no percentual de, aproximadamente, 2,08% (dois virgula zero oito por cento), correspondente ao valor R$ 2.900,89 (dois mil novecentos reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 26/02/2021 a 27/05/2021.
Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:ED002191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:30min do dia 13/04/2021, conforme Ata 001/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/03/2021, tendo por objetivo a análise da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço n.º. 009/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de engenharia de elaboração de projetos básicos de obras publicas a serem executados com a aplicação de recursos financeiros objeto de contratos de repasses firmados entre o Município e a Caixa Econômica Federal, incluindo o acompanhamento de todo o procedimento de suas respectivas aprovações perante esta, sendo elas: AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 35.673.731/0001-82 e 2S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 31.988.427/0001-73. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0069/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão e submeteu a análise da Comissão a documentação de habilitação apresentada pelas Licitantes durante a Sessão anterior registrada na Ata 01. Analisada toda a documentação, a Comissão, por unanimidade, proferiu a seguinte Decisão: **"A Comissão decidiu por julgar inabilitada a Empresa AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, em razão da mesma ter apresentado apenas 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com as exigências do item 8.1.4.3, subitem 8.1.4.3.1. Ademais, o referido atestado, consta em nome de profissional diverso do constante na respectiva ART da licitante, a despeito dos contratos de prestação de serviços de folhas 214/221 e 222/226 apresentados sem registro perante o competente CREA. Jugar inabilitada a empresa 2S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, por não ter apresentado os documentos declaratórios assinados, conforme item 8.3; apresentou apenas 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com as exigências do item 8.1.4.3, subitem 8.1.4.3.1; o balanço patrimonial apresentado não está registrado na Jucepe e não apresentou os índices contábeis; a certidão federal está inválida; não apresentou CNDT dos sócios; não apresentou certidão de falência; não apresentou o cadastro de fornecedor; não apresentou as declarações de que manterá na obra/serviço, em tempo integral, o responsáveltécnico."** Intimações legais via publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	
Membro	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:438ABDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.006/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - TECNICO EM ENFERMAGEM (003)

Classificação	Nome	Documento	Pontuação
03º	KARLA ANIELY FERREIRA NUNES	029.945.844-09	65,0
03º	JULIANA MARIA DA S. LOPES	040.580.854-28	65,0
03º	MARIA EULALIA DE L. PEREIRA	048.226.124-22	65,0
03º	FABIA MARIA ANASTÁCIA LEITE	058.591.444-31	65,0

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ENFERMEIRO (002)

Classificação	Nome	Documento	Pontuação
01º	DEYSIANE NUNES FÉLIX	080.827.124-57	80,0

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, até o próximo dia 20/04/2021, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 008 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 13 de Abril de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BC10B977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVIOSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Jatobá - PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 004/2021; Inexigibilidade de Licitação nº °002/2021, que tem por finalidade a contratação da Empresa MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR CNPJ/ 03.889.878/0001-18. Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, com experiência comprovada, para assessoramento e consultoria com ênfase em contabilidade orçamento público, em conformidade com o plano de contas estabelecido pela união e adotado pela nos órgãos da administração direta e indireta do município, para suprir as demandas de Jatobá. Por um valor mensal de **R$15.000,00 (quinze mil reais, sendo R$ 7.000,00 (sete mil reais, para Prefeitura), R$ 5.000,00 (cinco mil reais para secretaria de saúde) e R$ 3.000,00 (três mil reais para secretaria de Assistência Social))** e global/anual **de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A49FACA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021 MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2021 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO OFERTADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ , através do Pregoeiro Público **Vladimir Soares de Souza Bezerra** , no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DO EDITAL** da licitação divulgada através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, CONVITE Nº 002/2021**, tendo por objeto a*"contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento contínuo de acesso à internet destinado a diversas secretarias do Município de Jatobá, conforme Termo de Referência (Anexo I) constante do Edital"*.Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através da Folha de Pernambuco e AMUPE de acordo com as solicitações recebidas através das secretarias demandantes.

JATOBÁ /PE, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:07F05E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TANQUES MODULARES COM PAINÉIS ISOLANTES E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO, POÇOS ARTESIANOS (NÃO SALOBROS) E ÁGUA DE CHUVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 17.067.013,75 – Fonte de Recurso 02: 10.512.222.21CA FNS/FUNASA - **Limite para acolhimento de propostas:** 29/04/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 29/04/2021 às 09h45min**. Sistema eletrônico utilizado:** https://www.licitacoes-e.com.br/ - Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **863154**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 13 de abril de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:0B54FEF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 15/2021 - PREGÃO ELETRONICO N° 10/2021

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 05, de abril de 2021. Edição 2806, onde lê-se **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.252.067/0001-35. Valor vencido R$ 136.100,00 (Cento e trinta e seis mil e cem reais). Leia-se **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.909.366/0001-10. Valor vencido R$ 136.100,00 (Cento e trinta e seis mil e cem reais). Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 13 de abril de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D1F33DF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATO Nº 024/2021

Processo Licitatório Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 04/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 34.252.067/0001-35 MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CCI (CENTRO DE CONVENIÊNCIA DOS IDOSOS) E O CCJ (CENTRO DE CONVENIÊCIA DOS JOVENS) DO JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/03/2021 até 09/03/2022. Valor: R$ 1.274,40. Data de Assinatura: 09/03/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
CONTRATO Nº 025/2021

Processo Licitatório Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 04/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 34.488.264/0001-58 RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CCI (CENTRO DE CONVENIÊNCIA DOS IDOSOS) E O CCJ (CENTRO DE CONVENIÊCIA DOS JOVENS) DO JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/03/2021 até 09/03/2022. Valor: R$ 25.116,68. Data de Assinatura: 09/03/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:3E3EFC20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATO Nº 32/2021

Processo Licitatório Nº 15/2021. Pregão Eletrônico Nº 10/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 27.390.230/0001-60, ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/04/2021 até 04/04/2022. Valor: R$ 74.580,00. Data de Assinatura: 05/04/2021.

JON ATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
CONTRATO Nº 33/2021

Processo Licitatório Nº 15/2021. Pregão Eletrônico Nº 10/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 27.390.230/0001-60, MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/04/2021 até 04/04/2022. Valor: R$ 131.400,00. Data de Assinatura: 05/04/2021.

JON ATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATO Nº 34/2021

Processo Licitatório Nº 15/2021. Pregão Eletrônico Nº 10/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 08.791.907/0001-28, GAMAL GARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/04/2021 até 04/04/2022. Valor: R$ 7.087,00. Data de Assinatura: 05/04/2021.

JON ATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021
CONTRATO Nº 35/2021

Processo Licitatório Nº 15/2021. Pregão Eletrônico Nº 10/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10, Y M S DA SILVA EIRELI: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/04/2021 até 04/04/2022. Valor: R$ 136.100,00. Data de Assinatura: 05/04/2021.

JON ATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação

Joaquim Nabuco, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:8B1E5E08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2021. CPL. TOMADA DE PREÇO -Nº 07/2021 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICA DE PAVIMENTO (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Valor R$: 610.537,63. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 03 de maio de 2021. Informações: pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: Joaquim nabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 13 de abril de 2021.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:A787C260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMS-FMS

OBJETO. - O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE JUCATI, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 28 de ABRIL de 2021, às 09:00 (NOVE) horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Joaquim Nabuco, nº 159, Centro – Jucati/PE, podendo ser obtido via e-mail, no endereço eletrônico saude@jucati.pe.gov.br

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:FC7EBAC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora pública municipal **ADELIA FEITOSA BRASIL SANTOS** portadora do CPF nº 043.728.464-60, contados a partir de 09/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:544806BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA,Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDOo pedido formulado pelo servidor no dia 16 do corrente mês;

R E S O L V E:

Art. 1º- SUSPENDER a licença prêmio, a pedido, do servidor público municipal Sr. **JOSE EDVALCIO ALVES PEDROSA, CPF n.º** 021.303.984-21**,** ficando o mesmo com 03 (três) meses e 10 (dez) dias para gozo posterior, referente ao período aquisitivo 2004/2014.

Art. 2º -O mencionado retornará às atividades funcionais a partir do dia 16 de março do corrente ano, devendo o servidor comparecer a Secretária de Infraestrutura para iniciar suas tarefas laborais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os efeitos da Portaria nº 304/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CAE52D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora pública municipal **ANGELA MARIA DA SILVA** portadora do CPF nº 631.925.197-20, contados a partir de 16/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F5DBD1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor público municipal **CICERO JOSÉ DA SILVA** portador do CPF nº 163.743.908-30, contados a partir de 16/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:276584CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** a Servidora pública municipal **ELIANE MARIA FLORENCIO RAMOS** portadora do CPF nº 302.164.194-68, correspondente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2280DE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 212/2021 do Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;
CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 212/2021 da Sra. **VALQUIRIA CORDEIRO DO NASCIMENTO BASTOS,** portadora do CPF nº 027.844.474-13 que ocuparia o Professor do 1º ao 5º ano (Series Iniciais), Nível ‘‘A’’ lotado na Secretaria de Educação, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:75EF763C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de **Licença Prêmio** a Servidora pública municipal **SELMA PEREIRA DA SILVA** portadora do CPF nº 836.427.654-91, correspondente ao período aquisitivo 2006/2016 contados a partir de 17/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8CF63B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 327/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar irregularidades cometidas por servidores da Prefeitura Municipal da Jurema-PE, no exercício das suas atribuições;
CONSIDERANDO que os servidores poderão responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de ação ou omissão do desempenho do cargo ou função e não será elidida pelo ressarcimento do dano, se houver.
CONSIDERANDO por fim que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades, responsabilidades e infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a Administração.
Parágrafo único. Compete à comissão permanente constante no caput identificar e indicar as formas de punir os responsáveis pelas infrações ocorridas.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I. Etevaldo Sinésio de Campos, matrícula nº 000973, Professor Nível B - Presidente

II. Kaio Genival Barros e Silva, matrícula nº 301171, Agente Administrativo - Secretário
III. Claudete Maria de Araújo, matrícula nº 000284, Agente Administrativo - Membro
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 26 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C1DD2C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Servidor público municipal **POLYCARPO NUNES DE SANTANA** portador(a) do CPF nº: 088.844.674-89 na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5DB86AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal da Jurema os servidores, **Elton Ramos de Vasconcelos**, **Claudete Maria de Araújo, Fagner Luiz Pulça de Barros e Cleymerson Anderson Galdino,** cabendo ao primeiro a Presidência, a segunda a Secretaria, ao terceiro funcionar como Relator e o quatro atuar como membro auxilar.
Art. 2º - A nova composição passará a atuar nos atos presentes e futuros sem prejuízo aos anteriormente realizados pela antiga composição.
Art. 3º - O mandato dos membros acima designados será iniciado a partir da data de publicação desta portaria, até dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B9C42465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC os senhores abaixo relacionados:
Representantes da secretaria Municipal de Agricultura:
Heleno José dos Santos Filho;
Policarpo Nunes de Santana,
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Maria Aparecida Silva Nunes
João Deodato Cavalcante,
Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
Helena Simões Duarte
Adelson Barbosa da Rocha,
Representantes da Câmara de Vereadores
João Bosco Duarte
Paulo Manoel da silva
Representantes da Secretaria de Infraestrutura.
Gustavo Pereira dos Santos
Jose Edmilson da Silva,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, em 26 de março de 2021

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AEA560AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o teor do Art. 13 da Lei Municipal 091 de 1º de fevereiro de 1993, que expressamente adota a Lei Estadual n.º 6.123/68 e suas posteriores alterações até o Município de Jurema aprovar o seu próprio Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que os atos do Poder Público têm que ser regidos observando rigorosamente os Princípios Constitucionais da Administração Pública, mormente os elencados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, onde reside o Princípio da Legalidade como norteador basilar da Administração; e finalmente
CONSIDERANDO o Art. 45, paragrafo único da Lei Estadual n.º 6.123 de 20 de julho de 1968 e Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 206/2020, que promoveu servidora pública municipal em estágio probatório, ferindo disposto de Lei Municipal.
Art. 2º - RECOMENDAR ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as devidas modificações nas ficha funcional e financeira da servidora **DANIELA TIMOTEO DUQUE DE ALMEIDA.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:82D774F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **JOSÉ AMBRÓSIO BATISTA SOUZA,** portador do CPF nº 026.730.494-36 que ocupava o Cargo Efetivo Motorista**,** Símbolo GBO-2, lotado na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:23A0BBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **JOSE MARENILDO DA SILVA,** portador do CPF nº 039.011.034-57 que ocupava o Cargo Efetivo Motorista**,** Símbolo GBO-2, lotado na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1C7CB1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **JULIO HENRIQUE SOARES,** portador do CPF nº 031.538.724-65 que ocupava o Cargo Efetivo Motorista**,** Símbolo GBO-2, lotado na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E36550E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **HIPOLITO FERREIRA TONEU SOBRINHO,** portador do CPF nº 581.150.054-87 que ocupava o Cargo Efetivo Motorista**,** Símbolo GBO-2, lotado na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:530BE679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (dias) de Férias ao Servidor público municipal Sr. **ANTONIO ERASMO NUNES DE ALMEIDA** portador do CPF nº 352.592.484-49, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021 contados a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1FF720F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de manutenção e reparos na rede coletora de esgotos e pluvial na Zona urbana e Zona rural do Município de Lagoa do Ouro -PE
tipo: Menor Preço Global.
Valor estimado: **772.592,85 (Setecentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**
Data da abertura: 29 de abril de 2021 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.-

Lagoa do Ouro, 13 de março de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:58512BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº019/2020

PROCESSO Nº 043/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de qualificação do Mercado Público Municipal, situado na Rua do Comércio, Centro, com mão-de-obra e material da empreiteira**.** CONTRATADA: **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93. Valor: R$ 605.579,90 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reias e noventa centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 31 de março de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:EBF705E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº027/2020

PROCESSO Nº 020/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação (calçamento e meio-fio) de ruas localizadas no distrito de Lagoa de Souza e na Vila Lagoa dos Patos, neste município, com mão-de-obra e material da empreiteira**.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.587.177/0001-15. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93. Valor: R$ 431.180,37 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 01 de março de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:135B1B62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021 - ALTERAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2021

Edital nº 003/2021 - ALTERAÇÃO

O Prefeito do Município de Lagoa Grande/PE e a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam pública as alterações realizadas nos termos do Edital n.º 001/2021 que promove o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Temporários por Excepcional Interesse Público, passando a realizar as seguintes ALTERAÇÕES:

1. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
1.1. Considerando o grande número de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, a divulgação do resultado preliminar no site Prefeitura de Lagoa Grande www.lagoagrande.pe.gov.br ocorrerá no dia 19/04/2021 e a interposição de recursos quanto à pontuação dos títulos apresentados ocorrerá nos dias 20 e 21/04/2021, de forma que houve alteração no calendário:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/03/2021	www.lagoagrande.pe.gov.br
Período de Inscrição	22/03/2021 a 07/04/2021	De forma eletrônica, através do endereço eletrônico constante do Item 3.2, das 08:00h do dia 22/03/2021 até às 23:59h do dia 07/04/2021.
Divulgação da lista de inscritos	08/04/2021	www.lagoagrande.pe.gov.br
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos, Currículos (modelo Anexo III) e Experiência Profissional	**19/04/2021**	**www.lagoagrande.pe.gov.br**
Prazo recursal em face do resultado preliminar	**20 e 21/04/2021**	**De forma eletrônica, os recursos deverão ser enviados para o e-mail: psslagoagrande0012021@gmail.com, conforme fixado no item 7.2, das 08:00h do dia 20/04/2021 até às 23:59h do dia 21/04/2021.**
Julgamento dos recursos	**26/04/2021**	**Divulgação no Diário Oficial do Município**
Divulgação do Resultado Definitivo	**26/04/2021**	**www.lagoagrande.pe.gov.br**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. As demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Temporários por Excepcional Interesse Público n.º 001/2021 consolidado permanecem inalteradas.

Lagoa Grande/PE, 09 de abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7E8768CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ: 30.524.889/0001-77, com sede na Rua Dom Idílio Soares, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE.

Objeto: O presente Edital tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo o acompanhamento, supervisão e fiscalização na distribuição da merenda, bem como toda logística de entrega em cada escola pertencente à Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE, visando atender os alunos matriculados no Ensino Fundamental, Creche Integral, EJA e Pré Escola, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante no Termo de Referência.

Contratada: ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica/CNPJ/MF sob o nº 08.802.999/0001-02, sediada na Rua DR. Manoel Alexandre, nº 156-B, Cohab VI, Petrolina. CEP: 56.309-660.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 350.985,50 (trezentos e cinqüenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2021.
Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP.
Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

Contratada: VALE DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica/CNPJ/MF sob o nº 34.966.775/0001-38, sediada na Rua Avenida Donizete Lopes dos Santos, nº900, João de Deus, Petrolina-PE. CEP: 56.316-714.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 1.950.492,45 (um milhão novecentos e cinqüenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Origem: Processo Licitatório nº 001/2021.
Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP.
Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

Lagoa Grande/PE, 13 de Abril de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5B148108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2021. Ata de Registro de Preço nº 007/2021. Objeto Nat.: COMPRA Objeto Descr.: (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos da Educação Básica do Município de Lajedo/PE, Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira; Empresa vencedora: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75 vencedora da licitação com o valor global de R$ 339.190,00, Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 13/04/2021.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1163827A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr **Aquisição Gênero alimentício (Ovo de galinha) para a distribuição através de kits dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE,** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 307.580,00.** Início do acolhimento das propostas: **14/04/2021 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/04/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **26/04/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 866916**.

Lajedo, 13/04/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F527F61A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO I E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUCIANO DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.514.038 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.572.044-21, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão I - símbolo CC4.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de Abril de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:505D87B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO II E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PEDRO CÂNDIDO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 8.122.102 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.547.824-56, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão II - símbolo CC5.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3FDC5298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2018. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos existentes, com também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, no município de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº. 018.571.154-57**. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo de vigência contratual originalmente ajustado de **05 (cinco)** meses, de 30 de novembro de 2020 à 30 de abril de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 13 de abril de 2021.

WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:0F84A22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Extrato do **oitavo** Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2018. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos existentes, com também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, no município de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº. 018.571.154-57. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 04 (quatro) meses, a partir de 31 de março de 2021 a 31 de julho de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 13 de abril de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:CE262C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento, conforme a demanda, de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Machados – PE.O Pregoeiro Oficial comunica que no Termo de Referência, **ONDE SE LÊ**: "Lote 11 - tem Carne, tipo charque, item 75 - COTA RESERVA ME/EPP; Lote 11 - item Carne, tipo charque, item 76 - COTA PRINCIPAL"; **LEIA-SE**: **"Lote 11 - tem Carne, tipo charque, item 75 - COTA PRINCIPAL; Lote 11 - item Carne, tipo charque, item 76 - COTA RESERVA ME/EPP"**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 13/04/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:94FEA5EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao Hospital Edison Álvares, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE. Lotes 1, 2, 3, 4: J J da Silva–mercadinho. CNPJ: 08.730.692/0001-35, pelo valor de R$184.252,80.

Machados, 13/04/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1294356D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024-A/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.024-A/2021-FMS

Processo nº 025/2021
Dispensa nº 004/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, localizada a Travessa Santa Cruz, nº 03 - centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrito sob o CNPJ nº 22.439.382/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SECRETARIAS, HOSPITAL, UBS's, SEDE DA PREFEITURA, SEDE DA POLÍCIA CÍVIL E MILITAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19).

O valor R$ 126.944,01(cento e vinte seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e um centavos).

Vigência: 22 de março a 26 de junho de 2021.

Data de assinatura: 22 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari - FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AD2599C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025-A/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.025-A/2021-FMS

Processo nº 026/2021
Dispensa nº 005/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**,** localizada a Travessa Santa Cruz, nº 03 - centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrito sob o CNPJ nº 22.439.382/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS, PATIO, ACADEMIAS, CEMITÉRIOS, GINÁSIO, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19).

O valor R$ 112.722,89(cento e doze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 23 de março a 23 de junho de 2021.

Data de assinatura: 23 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde De Manari - FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A97B6C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021.

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 08 de abril de 2021 e Termo de Dispensa nº 007/2021, resolve.
:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no valor de R$ 274.451,52 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), estando o contrato por um período de 90(noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP, com sede a Rua Nova, nº 08 – Sala 01 - centro - Itaíba/PE. CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.398.450/0001-87.

Manari - PE, 09 de abril de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.
Portaria Nº101/2021 de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A18360EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Monteiro e Monteiro Advogados Associados com sede na Rua Engenheiro Oscar Freire, 47, casa forte – Recife/PE. CEP 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a demanda judicial(is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Manari/PE, 09 de abril de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.
Portaria nº101/2021 de 13 de março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:67CA7250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 03/2021

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de do Município de Maraial/PE**, em favor das empresas **Y M S DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.909.366/0001-10**, **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.791.907/0001-28**, **NATHALIA K. F. A. BEZERRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **30.169.329/0001-41**, **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **24.511.689/0001-87**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 13 de abril de 2021

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:7E6687E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021-FUMPREMI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria contábil, como envio das responsabilidades de SAGRES para o Tribunal de Contas, Obrigações para receita Federal e acompanhamento das Receitas e despesas. Fundamentação Legal Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, II, Lei nº 14.039/2020, Decreto nº 9.295/1946, Art. 25 DO Decreto Lei nº 9.295/1946, § 1º e 2º: Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Mirandiba PE,25 de março de 2021.

SIDNAY GOMES DE SÁ SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:21FD8856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021 -FUMPREMI

FUMPREMI.
RATIFICAÇÃO
A GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, II, Lei nº 14.039/2020, Decreto nº 9.295/1946, Art. 25 DO Decreto Lei nº 9.295/1946, § 1º e 2º, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria contábil, como envio das responsabilidades de SAGRES para o Tribunal de Contas, Obrigações para receita Federal e acompanhamento das Receitas e despesas, com a empresa: PLYCIA NATALIA TORRES CABRAL CARVALHO ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.302.208/001151. Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Mirandiba PE, 25 de março de 2021.

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Gerente do FUMPREMI.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AF2A29D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 -FUMPREMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 001/2020
PARTES: O Fundo Previdenciário do Município de Mirandiba-PE, (FUMPREMI) e, Plycia NatáliaTorres Cabral Carvalho ME, CNPJ nº 32.302.208/000151.
OBJETO: de Serviço de Assessoria e Consultoria contábil, como envio das responsabilidades de SAGRES para o Tribunal de Contas, Obrigações para receita Federal e acompanhamento das Receitas e despesas.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00
PRAZO: 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:355B4AEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso III da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV		
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22	
22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		20.000,00
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22	5.000,00
22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22	
22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		25.000,00
Total		50.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22	20.000,00
22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22	
22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		30.000,00
Total		50.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:663A747E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros Governamentais para compor o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Moreno, para complemento do mandato 2020-2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 507/2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Moreno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Governamentais do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Moreno, para o complemento do mandato 2020-2022.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I - GABINETE DO PREFEITO
1.1 Titular: Jeremias Laurentino da Silva
1.2 Suplente: Genildo Souza dos Santos

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.1 Titular: Kesia Nathalia do Nascimento (Psicóloga do CRAS Bonança)
2.2 Suplente: Suélima Geanine de L. Silva (Assessora Técnica)

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1 Titular: Clebiana Estela de Souza (Avaliação e Controle)
3.2 Suplente: Ana Paula Ribeiro (Coordenação Saúde Bucal)
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.1 Titular: Ana Claudia Oliveira da Silva (Coordenação de Gestão)
4.2 Suplente: James Davidson Barboza de Lima (Formador de História/Geografia)

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
5.1 Titular: Izabela Freitas dos Santos Correia (Chefe de Divisão)
5.2 Suplente: Beatriz Vieira Ribeiro (Chefe de Divisão)

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6.1 Titular: Paulo Vitor Bastos de Luna (Chefe de Divisão)
6.2 Suplente: Nayane Borges (Chefe de Divisão)

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
7.1 Titular: Flavio Eduardo Ramos Batista (Assistente de Gabinete)
7.2 Suplente: Josenildo Anderson dos Santos Rosendo (Gerente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Março de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:88C0297E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO Nº. 001/2021

ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO

NO Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco do dia 12.04.2021, Código Identificador: 5B82E3B5 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, ADESÃO Nº. 001/2021.

ONDE SE LÊ: Moreno, 29 de Março de 2021.
LEIA-SE: Moreno, 05 de Abril de 2021.

Ficam INALTERADAS as demais informações.

Moreno, 13 de Abril de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8AFED2FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente locação de um imóvel localizado a Rua Doutor Ermírio Coutinho, nº. 80 – Centro – Nazaré da Mata - PE, destinado para o funcionamento da Secretaria de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses. LOCADOR: Srª Joseane Moraes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.998.364-61. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 05/04/2021 a 05/04/2022.

Nazaré da Mata, 13 de Abril de 2021.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D65A5222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E/OU OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE. Nº 001/2021 – SEFAD.

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E/OU OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE. Nº001/2021 – SEFAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PMO - CPL I.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E/OU OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS EMPRESARIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA E SEUS DEPENDENTES INDICADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **ABERTURA: ADIADA SINE DIE.** O presente

adiamento decorreu em virtude de pedido de esclarecimentos e impugnações. Mais informações podem ser obtidas na sede da **Central de Licitações**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 3439-3593 no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 13 de abril de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AFC80E7E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – CPL I – SMS

RETIFICAÇÃO DO AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

COMPRAS. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Publicado no dia 26/03/2021 na edição 2801 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Onde se lê: ITEM 42- R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

Leia-se: ITEM 42- R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Olinda, 13 de abril de 2021

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CC5B3895

SECRETARIA DE OBRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: ENCAL CONSTRUTORA EIRELI EPP. Objeto: Acréscimo de R$8.596,68 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondendo um percentual de acréscimo de 1,92%. Supressão de R$30.037,07 (trinta mil, trinta e sete reais e sete centavos), correspondendo um percentual de supressão de 6,72%

Olinda, 31 de Agosto de 2020.

Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Silas Jabner da Silva Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:0754ABD0

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a descrição de atribuições dos Servidores da Secretaria de Gestão Urbanano exercício das suas atividades, de acordo com a Lei Municipal no 6144/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6.144 que dispõe sobre, a estrutura da Administração Direta do Município de Olinda, na qual é criada a Secretaria Municipal de Gestão Urbana, tendo como Secretarias Executivas ligadas a ela, a Secretaria Executiva de Serviços Públicos, a Secretaria Executiva de Manutenção Urbana e a Secretaria Executiva de Defesa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece as descrições de responsabilidades dos ocupantes dos cargos comissionados presentes na estrutura das Secretarias Executivas de Serviços Públicos, Secretaria Executiva de Manutenção Urbana e Secretaria Executiva de Defesa Civil, bem como outras providências relacionadas.

Art. 2º Para fins desta Portaria são atribuições do:
I - Secretário Municipal de Gestão Urbana: a) Planejamento, coordenação e execução das ações referentes à manutenção urbana e limpeza pública, no âmbito Municipal; b) Coordenação da manutenção, em articulação com a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, dos espaços e equipamentos públicos municipais inseridos no Sítio Histórico; PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA c) Coordenação da execução, diretamente ou por terceiros, dos serviços de manutenção e conservação das vias, logradouros públicos e das redes de drenagem do Município; d) Coordenar a administração e manutenção dos cemitérios públicos municipais; e) Coordenação da execução, diretamente ou por terceiros, dos serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos; f) Coordenação da execução, diretamente ou por terceiros, dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, no Município; g) Coordenação da execução, diretamente ou por terceiros, dos serviços de iluminação pública; h) Coordenação da execução, diretamente ou por terceiros, dos serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e de administração das sementeiras; i) Coordenar a gestão e execução das ações de Defesa Civil no âmbito municipal, articulando suas atividades com os órgãos correlatos nos níveis federal e estadual; j) Exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à manutenção urbana, limpeza pública e Defesa Civil, no âmbito municipal; k) Ser o ordenador de despesas dos serviços de competência da Diretoria Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal de Gestão Urbana com base na Lei no 6144; l) Executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito. II - Secretário Executivo de Serviços Públicos: a) Coordenação geral dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos; b) Coordenação geral dos serviços de limpeza de canais, manutenção e conservação das redes de drenagem do Município, executados diretamente ou por terceiros; c) Interação com as entidades, empresas e órgãos externos, como por exemplo, Compesa, CPRH, TCE, MP, dentre outros nos assuntos sob sua responsabilidade; d) auxiliar o Secretário Municipal de Gestão Urbana na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva; e) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana; PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA f) Ser o Ordenador de despesas dos serviços descritos no item I.a da presente portaria e com base na Lei no 6144. III - Diretor Geral de Limpeza Urbana: a) Supervisão operacional de todas as atividades inerentes aos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos; b) Auxiliar o Secretário Executivo de Serviços Públicos na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência; c) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana ou pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos; d) Atestar os Boletins de Medição referentes aos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos. IV - Diretor Geral de Drenagem: a) Supervisão operacional de todas as atividades inerentes aos serviços de auxiliar o Secretário Executivo de Serviços Públicos

na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência; b) Auxiliar o Secretário Executivo de Serviços Públicos na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência; c) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana ou pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos; d) Atestar os Boletins de Medição referentes aos serviços de limpeza de canais, manutenção e conservação das redes de drenagem do Município. V - Secretário Executivo de Manutenção Urbana: a) Coordenação geral dos serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros públicos executados diretamente ou por terceiros; b) Coordenação geral dos serviços relacionados à administração dos cemitérios públicos municipais; c) Coordenação geral dos serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos; PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA d) Coordenação geral dos serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e de administração das sementeiras executados diretamente ou por terceiros; e) Coordenação geral dos serviços de iluminação pública executados diretamente ou por terceiros; f) Interação com as entidades, empresas e órgãos externos, como por exemplo, Celpe, TCE, MP, dentre outros nos assuntos sob sua responsabilidade; g) Auxiliar o Secretário Municipal de Gestão Urbana na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva; h) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana; i) Ser o Ordenador de despesas dos serviços descritos nos itens V.a ,V.b, V.c, V.d e V.e da presente portaria com base na Lei no 6144. VI - Diretor Geral de Manutenção e Conservação de Vias: a) Supervisão operacional dos serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros públicos executados diretamente ou por terceiros; b) Supervisão operacional dos serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos; c) Auxiliar o Secretário Executivo de Manutenção Urbana na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência; d) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana ou pelo Secretário Executivo de Manutenção Urbana; e) Atestar os Boletins de Medição referentes aos serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros públicos e dos serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos; VII - Diretor Geral de Iluminação Pública: a) Supervisão operacional dos serviços de iluminação pública executados diretamente ou por terceiros; b) Auxiliar o Secretário Executivo de Manutenção Urbana na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência; c) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana ou pelo Secretário Executivo de Manutenção Urbana; PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA d) Atestar os Boletins de Medição referentes aos serviços de iluminação pública. VIII - Diretor Geral de Paisagismo: a) Supervisão operacional dos serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e de administração das sementeiras executados diretamente ou por terceiros; b) Auxiliar o Secretário Executivo de Manutenção Urbana na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência; c) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana ou pelo Secretário Executivo de Manutenção Urbana; d) Atestar os Boletins de Medição referentes aos serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e de administração das sementeiras; IX - Coordenador dos Cemitérios: a) Administração dos serviços relacionados aos cemitérios públicos municipais; b) Auxiliar o Secretário Executivo de Manutenção Urbana na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência; c) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana ou pelo Secretário Executivo de Manutenção Urbana; d) Atestar os Boletins de Medição referentes aos serviços de administração dos cemitérios públicos municipais. X - Secretário Executivo de Defesa Civil: a) Coordenação geral das atividades relacionadas ao planejamento e execução das ações e serviços de Defesa Civil no âmbito municipal; b) Articulação com os órgãos de Defesa Civil no âmbito estadual e federal, para realização eficiente das ações de competência local; c) Ser o Coordenador do Plano de Contingência para Situações de Emergência; d) Coordenação das ações para execução de obras e serviços de engenharia específicos de Defesa Civil; PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA e) Auxiliar o Secretário Municipal de Gestão Urbana na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva; f) Exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana; g) Ser o Ordenador de despesas dos serviços descritos nos X.a e X.d da presente portaria e com base na Lei no 6144. XI - Diretoria de Engenharia: a) Assessorar o Secretário de Defesa Civil, em todos os assuntos atinentes à Engenharia, Arquitetura e Construção, tendo a competência de elaborar projetos de construção e reforma; b) Emitir relatórios e pareceres técnicos relacionados às condições de funcionalidade das edificações quando demandado pelo Secretário Executivo; c) Fiscalizar todas as obras civis de responsabilidade da Secretaria de Defesa Civil, garantindo o fiel cumprimento dos projetos, especificações e a observância das normas preconizadas pela ABNT, e elaborar estudos que otimizem a conservação das edificações públicas; d) Elaborar planilhas orçamentárias de custos para as atividades de construção e reforma; e) Especificar e orientar os processos de licitação, o julgamento de projetos de quaisquer espécies para obras de responsabilidade da Defesa Civil, bem como analisar projetos e orçamentos vencedores de licitação de obras ou serviços de engenharia a contratar com terceiros; f) Elaborar as especificações técnicas dos materiais e serviços, além de orçamentos para as obras no âmbito da Defesa Civil; g) Apropriar custos de obras e serviços de engenharia, confeccionar termos de referência, cronogramas físico-financeiros, em conformidade com as normas da ABNT; h) Instruir tecnicamente as comunidades residentes em áreas de risco na percepção de risco bem como na adoção de medidas comunitárias que possam mitigar os riscos de desastres; i) Atestar os boletins de medição das obras e serviços de engenharia da Defesa Civil; XII - Diretoria de Operações Terrestres: a) Coordenar a realizar intervenções destinadas a mitigar os riscos em áreas de comprovado risco associado; PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA b) Coordenar a colocação de lonas plásticas ou similar em áreas de elevados destinado a proteger do risco de deslizamento em decorrência de precipitações pluviométricas e/ou provocadas pela ação humana; c) Desenvolver ações de conscientização da importância das comunidades para mitigação dos efeitos dos desastres; d) Elaborar planejamento interno para atuação frente a situações emergenciais que requisitem ações de pronta resposta garantindo a segurança das pessoas e desenvolvendo o instinto de resiliência; e) Fazer outros serviços determinados através do Secretário de Defesa Civil; f) Atestar os boletins de medição dos serviços de campo realizados pelas equipes de Defesa Civil sob sua responsabilidade. XIII - Diretoria de Cortes e Manutenção: a) Coordenar a realizar intervenções de poda ou remoção de árvores com saúde comprometida, fora do polígono de propriedade individual e que estejam pondo em risco a integridade física dos moradores próximos; b) Coordenação da manutenção de espaços públicos susceptíveisà desastres onde as condições venham expor a risco de integridade as comunidades residentes no entorno; c) Realizar outros serviços determinados pelo Secretário Executivo de Defesa Civil. d) Atestar os Boletins de Medição dos serviços executados sob sua responsabilidade. XIV - Diretor administrativo-financeiro: a) Elaboração do orçamento anual da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e suas respectivas Secretarias Executivas; b) Acompanhamento da execução do orçamento anual da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e suas respectivas Secretarias Executivas; c) Controle da efetivação das nomeações e exoneração dos servidores; d) Gestão dos benefícios dos servidores; e) Controle das férias, atestados e licenças dos servidores; f) Atenção à saúde dos servidores e equipes; g) Controle dos trabalhadores ressocializandos. h) Acompanhamento da rotina de abastecimento dos veículos da SGU, para posterior atesto do serviço executado e pagamento dos valores correspondentes bem PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA como Programar e acompanhar a realização das manutenções, preventivas e corretivas de veículos e equipamentos, junto a locadora; i) Acompanhamento da rotina de monitoramento e rastreamento dos veículos oficiais, para posterior atesto do serviço executado e pagamento dos valores correspondentes; j) Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho

Nacional de Trânsito; k) Assegurar a adequada execução financeira, possibilitando aumento da eficiência operacional e reduzindo os riscos associados à movimentação financeira; l) Manutenção do controle das operações financeiras, garantindo assim o pleno funcionamento da SGU e a satisfação dos clientes internos e externos; sempre observadas as legislações a que a instituição deve obedecer. m) Supervisionar a manutenção do prédio; n) Supervisão da estrutura de Tecnologia da Informação; o) Analisar o processo de aquisição de bens e insumos inclusive com relação ao tipo de compra (Programada e Emergencial); p) Validar e auditar os processos de aquisição; q) Acompanhar os processos de negociações das compras; r) Atestar os Boletins de Medição dos processos relativos à sua diretoria.

Art. 3º As regras e os conceitos contidos nesta Portaria deverão ser observados pelos órgãos e entidades que compõem a Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SGU, no que se refere à atualização de suas estruturas regimentais nos sistemas estruturantes e de gestão de pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:5ED34A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo nº: 023/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.278.602,76 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 27/04/2021; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de abril de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CDD556F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2021 FME

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – Processo Administrativo Nº 005/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças, Suprimentos e Equipamentos de Informática para supri as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **23/04/2021** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 20/04/2021** às **08:00h ao dia 22/04/2021** ás 13:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 12/04/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:782521AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,
Considerando que foi requerido pelo servidor sua exoneração em 12/04/2021, do cargo efetivo de **Digitador**.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAVSON ARLEY DE SOUZA NOGUEIRA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 080.319.534-65,** do cargo de **Digitador**, Matrícula nº 1451-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:FBF00847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2021 – CPL/FME. CPL 01. Processo Nº: 005/2021. Dispensa Nº 002/2021. Outros Serviços. Objeto: Contratação de empresa EM CARÁTER EMERGENCIAL para aquisição de Gêneros Alimentícios para formação de Kit`s de merenda escolar destinados a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino dos Palmares. Contratado: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS, CNPJ: 24.511.689/0001-87; Valor: R$ 467.845,81 (Quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Vigência: 08/03/2021 a 08/06/2021.

Palmares, 08 de março de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:75F22FCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 –FME. Processo Nº: 007/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**. Fornecedor Registrado: **M J COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI** - CNPJ nº 07.631.411/0001-24; Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidades	240	1,05	R$ 252,00
2	Unidades	40	7,60	R$ 304,00
7	Caixas	5	31,00	R$ 155,00
14	Unidades	150	0,90	R$ 135,00
16	Unidades	1.000	0,25	R$ 250,00
17	Unidades	180	1,30	R$ 234,00
23	Unidades	72	1,41	R$ 101,52
24	Unidades	100	2,99	R$ 299,00
28	Unidades	12	2,40	R$ 28,80
29	Unidades	36	2,28	R$ 82,08
32	Unidades	20	5,15	R$ 103,00
39	Pacotes	70	21,30	R$ 1.491,00
40	Pacotes	70	2,59	R$ 181,30
50	Unidades	250	1,63	R$ 407,50
51	Unidades	1.000	0,16	R$ 160,00
58	Unidades	50	3,23	R$ 161,50
61	Unidades	100	3,08	R$ 308,00
66	Unidades	100	0,19	R$ 19,00
69	Unidades	5	17,98	R$ 89,90

Palmares, 01 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:CFCBF963

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 –FME. Processo Nº: 007/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**. Fornecedor Registrado: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ nº 33.330.526/0001-99; Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	Unidades	10	16,36	R$ 163,60
4	Unidades	96	1,05	R$ 100,80
5	Unidades	30	9,44	R$ 283,20
6	Caixas	20	4,45	R$ 89,00
8	Caixas	15	8,54	R$ 128,10
9	Caixas	15	8,00	R$ 120,00
10	Caixas	15	8,13	R$ 121,95
12	Unidades	400	9,04	R$ 3.616,00
13	Unidades	800	8,50	R$ 6.800,00
15	Unidades	50	2,47	R$ 123,50
18	Unidades	200	0,91	R$ 182,00
21	Caixas	15	24,18	R$ 362,70
22	Caixas	3	24,63	R$ 73,89
27	Caixas	20	15,14	R$ 302,80
30	Unidades	48	1,62	R$ 77,76
31	Unidades	3	8,54	R$ 25,62
33	Unidades	15	17,30	R$ 259,50
34	Caixas	15	22,98	R$ 344,70
35	Caixas	5	59,58	R$ 297,90
38	Unidades	1.000	1,00	R$ 1.000,00
43	Rolos	12	48,01	R$ 576,12
44	Unidades	100	1,68	R$ 168,00
46	Unidades	200	0,65	R$ 130,00
47	Unidades	100	0,80	R$ 80,00
48	Unidades	8	201,75	R$ 1.614,00
49	Unidades	25	3,49	R$ 87,25
53	Unidades	15	9,48	R$ 142,20
55	Unidades	40	3,01	R$ 120,40
56	Unidades	120	0,56	R$ 67,20
59	Unidades	30	2,53	R$ 75,90
60	Unidade	1	2,24	R$ 2,24
62	Unidades	600	1,21	R$ 726,00
63	Unidades	50	8,05	R$ 402,50
64	Unidades	100	2,07	R$ 207,00
65	Unidades	100	47,11	R$ 4.711,00
67	Unidades	100	1,26	R$ 126,00

Palmares, 01 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D5C47D38

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 –FME. Processo Nº: 007/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**. Fornecedor Registrado: **ZL COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 05.946.524/0001-93; Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
19	Unidades	200	4,90	R$ 980,00
20	Unidades	150	4,49	R$ 673,50
26	Unidades	20	20,99	R$ 419,80
37	Unidades	40	29,69	R$ 1.187,60
42	Unidades	3.600	1,02	R$ 3.672,00
68	Resmas	1.000	16,91	R$ 16.910,00

Palmares, 01 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:722D6D27

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2021; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2021, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Sede da Secretaria de Educação, bem como todas as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino dos Palmares, às seguintes empresas:

ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ: 37.220.733/0001-41; para os lotes nº 01, 31 e 35, no valor total de R$ 6.934,40 (Seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.**

Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.909.366./0001-10; para os Lotes nº 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, no valor total de R$ 93.445,25(Noventa e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.**

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 17.238.558/0001-02; para os Lotes nº 04, 07, 21, 26, 30, 33 e 37, no valor total de R$ 18.085,00(Dezoito mil e oitenta e cinco centavos)**.**

MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- CNPJ: 34.351.431/0001-14; para os Lotes nº 06, no valor total de R$ 3.585,00(Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**.**

J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.141.363/0001-72; para os Lotes nº 08 e 16, no valor total de R$ 2.795,40(Dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.**

MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 07.631.411/0001-24; para os Lotes nº 36 e 38, no valor total de R$ 1.725,00(Mil setecentos e vinte e cinco reais)**.**

Palmares/PE, 12 de abril de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0E66F8BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 012/2021 - SRP; Compras; Objeto: Contratação de serviços gráficos para produção de cadernos de atividade em meio impresso com diagramação, revisão e tratamento de imagens da arte disponibilizada, para atendimento das necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino; Valor: R$ 363.344,64; Recebimento das propostas: até 27/04/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 13 de abril de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:6C7ADCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº. 103 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, inscrito no RG nº. 01193115689 SDS/PE, e CPF nº. 864.392.004-53, para o cargo de DIRETOR DE DPT. DO CENTRO DE ATEND. A FAMILIA EM ESPECIALIDADE, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-03, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito Municipal de Palmares/ PE

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP Nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:40A697FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº.0112 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Portaria sobreCargo Comissionado e dáoutras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. REVOGAR A PORTARIA n.º 074/2021de 18 de Janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, que autoriza a CEDÊNCIA do servidor **EDUARDO AIRON RODRIGUES DA FONSECA,** inscrito no RG n.º 6241577 e no CPF n.º 038.605.964-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, para a Câmara de Vereadores do Município dos Palmares - PE, com ônus para o ÓRGÃO CESSIONÁRIO.
Art. 2º NOMEAR o Senhor**EDUARDO AIRON RODRIGUES DA FONSECA,** inscrito no RG n.º 6241577 e no CPF n.º 038.605.964-03 para o cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:C9DD4EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº.113 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, inscrito no RG nº. 01193115689SDS/PE, e CPF nº. 864.392.004-53,para o cargo de DIRETOR DE DPT. DO CENTRO DE ATEND. A FAMILIA EM ESPECIALIDADE, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-03, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:AE7920E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº. 0115 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: RETIFICAÇÃO sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR A NOMEAÇÃO do Senhor, JONAS CARLOS DA SILVA SATURNINO, brasileiro, inscrito no RG nº7821001 SDS/PE, e CPF nº.015.078.864-97, onde se ler**: NOMEAÇÃO** para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-04, desta municipalidade.

Leia-se: **NOMEAR o Senhor, JONAS CARLOS DA SILVA SATURNINO**, brasileiro, inscrito no RG nº 7821001 SDS/PE, e CPF nº 015.078.864-97, para o cargo de DIRETOR DE DPT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO A FAMILIA EM ESPECIALIDADE, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-003, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:78B0B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº. 0117 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: RETIFICAÇÃO sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR A NOMEAÇÃO do Senhor, RONIERE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº 8.729.18SDS/PE, e CPF nº.102.596.024-69, onde se ler**: NOMEAÇÃO** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A FAMILIA EM ESPECIALIDADE, atuando como Coordenador dos Transportes, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-03, desta municipalidade.

Leia-se: **NOMEAR o Senhor, RONIERE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº8.729.18 SDS/PE, e CPF nº102.596.024-69, para o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-002, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:42FDD5A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021

Nomeação da Assessora da Secretária, lotada na Secretaria de Saúde, MAYARA DE SOUZA BRAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a Sr.ª **MAYARA DE SOUZA BRAGA**, portadora do RG nº 10.403.911 SDS/PE e CPF nº 713.865.734-00, exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-05, de Assessora da Secretária, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:908A2B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021

Concede gratificação e representação aos servidores da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Palmeirina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0786/2000,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder gratificação e representação a cada membro da Comissão Permanente de Licitação.

ART. 2º As pessoas de que trata o artigo 1º, como também o valor da gratificação e representação a cada membro, serão os seguintes:

Anderson Viana da Silva Presidente Representação - R$ 400,00
Jairo Tavares de Mendonça Relator Gratificação – R$ 400,00
Wolglan Tavares de Mendonça Secretario Gratificação – R$ 400,00

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:7F21E2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

Nomeação da Supervisora Escolar, ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sr.ª **ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA PINTO**, portadora do RG nº 6.138.304 SDS/PE e CPF nº 042.426.324-60, para exercer o Cargo Comissionado, de Supervisora Escolar, que exercerá a função nas Escolas Municipais Juvêncio Antonio Viana e Manoel Rodrigues de Souza deste Município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:5746A271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021

Nomeação da Secretária Escolar lotada na Secretaria de Educação, DARLENE NUNES BEZERRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sr.ª **DARLENE NUNES BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4.519.723 e CPF nº 831.089.554-20, para exercer o Cargo Comissionado, de Secretária Escolar lotada na Secretaria de Educação deste Município.

ART. 2º A servidora acima nomeada terá gratificação de 25% (vinte e cinco) sobre o seu salário base.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:189B4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021

Nomeação da Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, MARIA VERIDIANE FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sr.ª **MARIA VERIDIANE FERREIRA**, portadora do RG nº 4.588.782 SSP/PE e CPF nº 882.878.154-87, para exercer o Cargo Comissionado, de Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva deste Município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:D779BB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021

Nomeação da Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, MARIA JOSÉ BEZERRA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sr.ª **MARIA JOSÉ BEZERRA DE LIMA**, portadora do RG nº 4.588.789 e CPF nº 882.875.134-72, para exercer o Cargo Comissionado, de Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva deste Município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:5AD022C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021

Nomeação da Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, JOANA ADVÂNIA CLAUDINO TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sr.ª **JOANA ADVÂNIA CLAUDINO TAVARES**, portadora do RG nº 4.453.160 SSP/PE e CPF nº 901.876.104-44, para exercer o Cargo Comissionado, de Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva deste Município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:FDC51339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021

Nomeação da Coordenadora Pedagógica - CP lotada na Secretaria de Educação, MARILI DE MORAES VIANA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sr.ª **MARILI DE MORAES VIANA SILVA**, portadora do RG nº 5.212.319 SSP/PE e CPF nº 022.919.554-70, para exercer o Cargo Comissionado, CP, de Coordenadora Pedagógica- CP lotada na Secretaria de Educação deste Município.

ART. 2º. A servidora acima nomeada terá gratificação de 25% (vinte e cinco) sobre seu salário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:1C1F078C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021

Nomeação da Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, LUZENIR NUNES BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sr.ª **LUZENIR NUNES BEZERRA**, portadora do RG nº 1.06.0.171 SSP/PE e CPF nº 165.832.484-68, para exercer o Cargo Comissionado, de Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva deste Município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:963E45A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021

Exoneração do Gerente de Controle de Material lotado na Secretaria de Governo e Administração, CARLOS ANTONIO BALBINO ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar o Sr. **CARLOS ANTONIO BALBINO ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 080.584.204-76, do cargo em Comissão de Gerente de Controle de Material, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 098 de 01 de março de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:520FD0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021

Nomeação do Gerente de Recursos Humanos deste Município, CARLOS ANTONIO BALBINO ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS ANTONIO BALBINO ARAÚJO,** portador do RG nº 7.760.180 SDS/PE e CPF nº 080.584.204-76, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos do município de Palmeirina.

ART. 2º. O servidor acima nomeado terá representação de 50% (cinquenta) sobre o seu salário base.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:742E6CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021

Nomeação do Inspetor de Disciplina Escolar lotado na Secretaria de Educação, SIDNEY JUNIOR CÂMARA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Sr. **SIDNEY JUNIOR CÂMARA DE MELO**, portador do RG nº 4.393.999 e CPF nº 728.371.284-49, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CCE-01, de Inspetor de Disciplina Escolar lotado na Secretaria de Educação deste Município.

ART. 2º.O servidor acima nomeada terá gratificação de 25% (vinte e cinco) sobre seu salário.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:7F872807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021

Exoneração da Gerente de Recursos Humanos deste Município, VALDELUCE TENORIO CAVALCANTI DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a Sr.ª **VALDELUCE TENORIO CAVALCANTI DOS ANJOS**, inscrita no CPF nº435.204.054-15, do cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito as Portarias nº 065 de 16 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 107 de 01 de março de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:BF93AA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021

Nomeação da Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, MARIA VERIDIANE FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sr.ª **MARIA VERIDIANE FERREIRA**, portadora do RG nº 4.588.782 SSP/PE e CPF nº 882.878.154-87, para exercer o Cargo Comissionado, de Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva deste Município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:4277BA85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.050 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:6F5BA2FB

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.051 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será fixado no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o seguinte escalonamento previsto na Lei Federal nº 13.708/18:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais é critério fundamental para a garantia do piso salarial previsto nesta Lei;

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate à endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário, contidas no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021 e seguintes.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:FFE409E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 DISPENSA: 013/2021

O Fundo Municipal de Parnamirim(PE), fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, torna Público Dispensa nº 013/2021. Objeto: Locação de Gerador de energia, destinado ao Fundo Municipal de Saúde desse Município, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: Luis Carlos Sampaio – CPF: 074.230.484-10. Valor da contratação: R$ 17.500,00**.** Data: 13/04/2021.

Parnamirim, 13 de abril de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:44B6F286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 DISPENSA: 005/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, torna Público Dispensa nº 005/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais técnicos dos sistemas do FNDE (SIOPE – MAVS – SIMEC/PAR e PDDE) e especializados de assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábeis e destinada a Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação em anexo. Contratada: Edneide Alencar Miranda MEI – CNPJ: 41.421.753/0001-58. Valor da contratação: R$ 16.500,00. Data: 13/04/2021.

Parnamirim, 13 de abril de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7A0D5F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 759/2021

Autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o Município de Passira, e suas Autarquias forem interessados, autores, réus ou tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º – Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal, Diretores de autarquias Municipais bem como representante da Assessoria Jurídica Municipal, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Passira, suas autarquias forem interessados ou partes na qualidade de autores, réus ou mesmo tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, até o limite do valor da alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.
Parágrafo único – Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - os valores apurados no acordo deverão ser pagos pelo Município ou suas autarquia por meio de crédito em conta corrente do autor e/ou seu procurador, devidamente indicada no termo de audiência/acordo judicial ou extrajudicial e poderão ser parcelados em até 48 vezes, desde que o prazo não ultrapasse o mandato do acordante, sendo devida a primeira parcela no prazo de 20 (vinte) dias após a homologação judicial do acordo.

Art. 3º – Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:
I – as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II – os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, autarquias a eles vinculadas, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público;
III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles.
§ 1º – Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.
§ 2º – Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.
§ 3º – Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido na *caput* do artigo 1º, desta Lei.
§ 4º – Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
§ 5º – Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I – orçamentos prévios apresentados pelo interessado, e ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II – orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 4º – Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Secretaria de Finanças, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 6°- quaisquer tipos de processos administrativos em fase judicial ou extrajudicial, bem como, ainda na esfera administrativa e no caso de desistência de ação proposta, em que se pretender acordo dependerá do parecer ou concordância da Assessoria Jurídica do Municipal.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:935BBF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO. N° 05/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONVÊNIOS NA ESFERA FEDERAL E ESTADUAL.**
A CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foi vencedora a empresa: **PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.272.663/0001-19**.
VALOR TOTAL :R$ **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br**.**

Passira, 13 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PASSIRA – PE.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:75EC0182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PMP Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERIODO DE 12 MESES, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA.**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA TODOS OS ITENS:**R$ 208.510,00 (duzentos e oito mil quinhentos e dez reais).**
Início do acolhimento das propostas: 14/04/2021 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/04/2021 às 08:00:00h. Abertura da sessão de lances: 27/04/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 13/04/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C8880944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PMP Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 006/2021

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA UNIDADE DE CONFECÇÃO, DESIGN E ARTESANATO DE PASSIRA**, ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA TODOS OS ITENS:**R$ 55.179,99 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 14/04/2021 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/04/2021 às 09:00:00h. Abertura da sessão de lances: 28/04/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 13/04/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:F2B8F6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO NATUREZA: **SERVIÇOS**
OBJETO DESCRIÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Fica anulado o processo, após a constatação de vícios editálicios, que se fez necessário a readequação do Edital, embasado no art. 40, inciso V da Lei 8.666/93 com amparo no Art. 49 da mesma Lei, ficando o prazo do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93 para o contraditório. Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira 13 de Abril 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:AF7C54E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N 000013/2021

Documento nº 000003/2021

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 13 de Abril de 2021

SERVIDORA: SONIA MARIA DA SILVA

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) SONIA MARIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 4571585, SSP/PE, e do CPF/MF nº 734.097.314-15, efetivo(a), no cargo de Professor Especialista, Faixa F, carga horária 160 horas aulas, matrícula 747, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000022/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 27 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a Portaria 00022, de 01 de Outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:64132631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 03/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 02/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.. VALOR ESTIMATIVO R$ 261.783,15 (duzentos sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/04/2021 às 10:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 13 de ABRIL de 2021

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4C850A82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 04/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletronico 03/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.. VALOR ESTIMATIVO R$ $ 59.236,25 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**,. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/04/2021 às 14:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 13 de ABRIL de 2021

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9F3A7E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2021/PMP

Processo nº 017/2021/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 001/2021. Serviço. Objeto: contratação de Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversos logradouros, que apresentam faixas de rolamentos com trechos comprometidos com buracos e deformações, originados pela desagregação das pedras, decorrentes de chuvas, deformações do subleito ou pelo desgaste natural das mesmas, fazendo-se necessárias às intervenções corretivas, abrangendo todos os bairros da Zona Rural e Urbana deste Município. Valor R$ 770.046,60 (setecentos e setenta mil quarenta e seis reais e sessenta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Comendador José Didier s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55200-000; 03/05/2021; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

PESQUEIRA- PE, 13 DE ABRIL DE 2021.

ADILSON FERREIRA
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:78099F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (álcool hidratado comum, gasolina comum, diesel s-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, para atender à frota de veículos da prefeitura de Petrolândia. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: menor taxa de administração. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 14/04/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 29/04/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 10:00hs (dez horas). Valor Máximo: R$ 5.921.690,00 (Cinco milhões novecentos e vinte e um mil, sesicentos e noventa reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 13 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:96AABA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal e secretarias municipais de **PETROLÂNDIA/PE**. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 14/04/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 27/04/2021.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs (nove horas). Valor Máximo**: R$ 716.563,75** (Setecentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 13 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:20CFA761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2021/FMS

Processo nº 011/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais e equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 103.958,84. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/04/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 29/04/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 29/04/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 13 de Abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:13966121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021/FMS CONTRATO 048/2019/FMS

-Processo Nº: 024/2019/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 048/2019/FMS.
-Contratado: MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO.
-CNPJ Nº 07.577.713/0001-61.
-Valor Contratado: R$ 22.333,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais).
-Termo Aditivo Nº: 003/2021/FMS.
- Valor do Aditivo: R$ 4.890,95 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco reais).
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:E9C22C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021/PMP CONTRATO 047/2019/PMP

-Processo Nº: 031/2019/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 047/2019/PMP.
-Contratado: MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO.
-CNPJ nº 07.577.713/0001-61.
-Valor Contratado: R$ 130.883,80 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
-Termo Aditivo Nº: 003/2021/PMP.
- Valor do Aditivo: R$ 31.786,85 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde ao percentual aproximado de 25%.
- Fundamentação Legal: Art. 57 c/c Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 01 de fevereiro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*).

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:E69FDAB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE. AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 015, CONVITE DE Nº 002/2021

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE. AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. Processo Licitatório de nº 015, Convite DE Nº 002/2021. Objeto: Construção de um banheiro público na praça de eventos do município. Empresas participantes classificadas: **1ª colocada**: Construtora Souza Engenharia Eireli – ME, CNPJ sob o nº 35.299.724/0001-62, que ofertou um valor global de R$ 49.844,85 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **2ª colocada**: Vianorte Locações e empreendimentos, CNPJ sob o nº 20.945.413/0001-56, que ofertou um valor global de R$ 52.852,80 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **3ºcolocada**: Andrade engenharia LTDA, CNPJ sob o nº 09.246.118/0001-79, que ofertou um valor global de R$ 54.829,78 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). Abre-se o prazo estabelecido na legislação para recurso. Mais informações podem ser dadas através do email: licitacaopombos@yahoo.com das 08h às 13h.

Pombos, 13 de abril de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA.
Presidente de CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5D0C4737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CACS/FUNDEB)

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CACS/FUNDEB) DE PRIMAVERA – PE E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE
Aos vinte e três dias do mês de março de 2021, reuniram-se de forma virtual, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica de Primavera –

PE, indicados por suas respectivas categorias e nomeados pela Prefeita Municipal mediante portaria nº 238/2021, 22 de março de 2021. A reunião foi iniciada às 09:45 h, em segunda chamada. Estavam presentes Juliana Maria Calazans de Souza Cabral, representante do Poder Executivo; Maria Betânia da Silva e Amélia Cristina do Nascimento e Silva, representantes da Secretaria de Educação; Maria Ednalva da Silva e Maria José de Santana, representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica; Marinalva Maria de Santana, representante dos Professores da educação Básica; José Fernando da Silva, representante dos Servidores Técnico-Administrativos; Danielly Cibelly Soares dos Santos, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Maria de Fátima Pereira Barros e Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos, representantes do Conselho Municipal de Educação; Laudenice Ivânia da Silva, Leandro Severino Guimarães e Rubenita Maria da Silva, representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica; Deisiane da Silva Gomes e Jackson Douglas de Freitas, representantes dos estudantes da Educação Básica; e Nerlly Maria dos Santos, representante das organizações da Sociedade Civil. Ainda estavam presentes membros do CACS/FUNDEB anterior, Drayton José da Costa, Bárbara Maria de Lira, Anderson Carlos Moura Rodrigues e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida. Bárbara Maria de Lira presidiu a sessão e deu boas vindas a todos os participantes. Em seguida, explicou que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, exigiu que novos Conselhos do Fundeb fossem instituídos em todo país. Explicou o processo de mobilização para a captação de novos membros em todos os segmentos e também da sensibilização para que a Câmara Municipal sancionasse a Lei Municipal nº 202/2021, que dispõe sobre a reestruturação do CACS/FUNDEB a nível municipal. Explicou que após a indicação por todos os segmentos, os membros indicados foram direcionados à Prefeita Municipal para que a mesma realizasse a nomeação. Através da Portaria nº 238/2021, a chefe do Poder Executivo nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica de Primavera – PE, com duração do mandato de 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, a saber, Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Juliana Maria Calazans de Souza Cabral e Suplente: Danúbia Jussara dos Santos; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Maria Betânia da Silva e Suplente: Amélia Cristina do Nascimento e Silva; Representantes de Direção das Escolas de Educação Básica: Titular: Maria Ednalva da Silva e Suplente: Maria José de Santana; Representantes dos Professores da Educação Básica: Titular: Marinalva Maria de Santana e Suplente: Mário José Gomes dos Santos; Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos: Titular: José Fernando da Silva e Suplente: Nehemias Francisco de Lima; Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular: Danielly Cibelly Soares dos Santos e Suplente: Edeilson Ferreira Alves; Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Maria de Fátima Pereira Barros e Suplente: Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos; Representantes de Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica: Titular: Leandro Severino Guimarães; Suplente: Maria José da Silva; Titular: Laudenice Ivânia da Silva e Suplente: Rubenita Maria da Silva; Representantes dos Estudantes da Educação Básica: Titular: Luciene Beatriz Tavares; Suplente: Maria do Carmo dos Santos Melo; Titular: Deisiane da Silva Gomes e Suplente: Jackson Douglas de Freitas; Representantes das Organizações da Sociedade Civil: Titular: Manoel Jacinto da Silva; Suplente: Rosilene Maria da Conceição; Titular: José Leandro da Silva; e Suplente: Nerlly Maria dos Santos. Os membros nomeados tomaram posse, sendo o prazo do mandato de 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Após a posse, Bárbara Maria de Lira prosseguiu com a reunião, agora para direcionar o colegiado para a eleição de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica de Primavera – PE. Foi dada a palavra para que os membros empossados pudessem se lançar com candidatos. Marinalva Maria de Santana se lançou como candidata à Presidente e Maria de Fátima Pereira Barros se lançou como candidata à Vice Presidente. Posto em votação, o colegiado elegeu, por unanimidade, Marinalva Maria de Santana como Presidente e Maria de Fátima Pereira Barros como Vice Presidente do CACS/FUNDEB, com mandato de 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Finalizada a votação, a Presidente e a Vice Presidente eleitas agradeceram pela confiança de todos e firmaram o compromisso em contribuir com a educação do município. Bárbara Maria de Lira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:A9AD2D25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245

Portaria Nº 245/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ANNA KELLY COSTA CHAPOVAL JUSTINO, portadora do RG nº 3.938.097-SSP/PE e do CPF nº 763.149.104-63, matrícula nº 282151, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse particular (Sem vencimentos), que serão gozadas no período de 06.04.2021 a 05.04.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 031/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:5B9A6CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246

Portaria Nº 246/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor GESSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, portador do RG nº 27.697.992-8-SSP/PE e do CPF nº 592.930.124-72, matrícula nº 280388, Professor de 1º ao 5º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal João de Amorim Barros-JAB), mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 068/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:183D5AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247

Portaria Nº. 247/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora, GILLIAN GOMES BATISTA FLORIANO, portadora do RG nº 5.744.999-SSP/PE e do CPF nº 031.411.094-19, matrícula nº 281092, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, a partir do dia 08 de abril de 2021, conforme requerimento e Parecer PGM nº 072/20211 em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:14E50616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 210408PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para formação de registro de preços para possível compra de medicamentos para FARMÁCIA BÁSICA destinados a demanda de pacientes do Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Exercício Financeiro de 2021. Valor: R$430.933,39.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de abril de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 13/04/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B6EBE696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 004/2021; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de alunos da rede escolar pública, residentes na Zona Rural e Urbana do Município de Ribeirão/PE, bem como o transporte dos estudantes do Município que estudam nas Escolas Técnicas e Faculdades nas cidades de Escada, Vitória de Santo Antão, Palmares e Recife/PE**. Valor Estimado: R$ 1.831.332,94 (Um milhão oitocentos e trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). **Recebimento das propostas até: 28/04/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 28/04/2021 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 13 de abril de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:920BE475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município do Rio Formoso Sra. Isabel Cristina de Araújo Hacker, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/04/2021, Edição nº2812, ONDE SE LER Valor: R$199.478,93 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) LER-SE-À Valor R$225.004,36 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro reais e trinta e seis centavos) referente a empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:ED4E2446

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: **005/2021 (PREFEITURA)**
Contratado: **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA.**
CNPJ nº: 12.436.980/0001-59
Valor do contrato: R$1.002.258,16 (um milhão, dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

Rio Formoso, 08 de abril de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:98948ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de

Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: **008/2021 (FMAS)**
Contratado: **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA.**
CNPJ nº: 12.436.980/0001-59
Valor do contrato: R$108.818,67 (cento e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)

Rio Formoso, 08 de abril de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1175A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: **005/2021 (EDUCAÇÃO)**
Contratado: **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA.**
CNPJ nº: 12.436.980/0001-59
Valor do contrato: R$1.431.642,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

Rio Formoso, 08 de abril de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:786B4BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: **015/2021 (FMS)**
Contratado: **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA.**
CNPJ nº: 12.436.980/0001-59
Valor do contrato: R$927.619,82 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

Rio Formoso, 08 de abril de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FFEE3FDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico n° 004/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços para realizar Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização da Secretaria de Saúde.
Fica suspenso para alterações no edital. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 13 de Abril de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:2C33F94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessas **RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº **022/2021** Pregão Eletrônico nº **009/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93, 10.520/2002 e decreto 10.024/2019. Obj: aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento de beneficio eventual de Auxilio alimentação de acordo com a Lei Municipal 2.165/2019. Contratado: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI - CNPJ: 09.061.057/0001-75. Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17 Valor: R$ 31.783,40 (trinta e um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Salgueiro/PE, 13 de Abril de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:877ADF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessas **RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº **025/2021** Pregão Eletrônico nº **010/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93, 10.520/2002 e decreto 10.024/2019. Obj: Locação de veículo tipo passeio com motorista, em atendimento as demandas do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (CRAS I, CRAS II e CRAS VOLANTE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Contratado: EDINEIDE C. DE MORAES FAGUNDES – ME, CNPJ: 34.858.758/0001-87. Item 01. Valor: R$ 23.898,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais).

Salgueiro/PE, 13 de Abril de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:358DF854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021. Objeto: Locação de tratores de Pneus com utilização de grade de disco para aração de terras.Após análise da documentação apresentada por todas as empresas na fase de habilitação e com base no **Parecer Técnico** emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, declaro as seguintes **empresas habilitadas: MEGAMAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ no nº 15.121.099/0001-57, estabelecida à Rua São José, nº 08, Sala 11 – Centro – Rio Formoso/PE e **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA,** cadastrada no CNPJ no nº 29.661.794/0001-16, estabelecida à Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, 400B - Cajá - Carpina/PE. **Empresas Inabilitadas: BR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** cadastrada no CNPJ no nº 40.116.567/0001-42, estabelecida à Rua Abílio Alves de Miranda, nº 01 – Centro – Terezinha/PE e **PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI,** cadastrada no CNPJ no nº 27.056.094/0001-77, estabelecida à Rua Manoel Moreno, n° 03 – Centro – Venturosa/PE. **Fundamentação para inabilitação:** De acordo com o supracitado parecer técnico, anexo à esta decisão, ficou constatado, *ipsis litteris*, que a empresa **BR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Terezinha, com data de 05 de abril de 2021, porém o contrato a que este atestado se refere tem data de 11 de março de 2021 e prazo de execução de 12 meses, com ordem de serviço emitida na mesma data do contrato. Não tendo sido prestado o serviço integralmente, e decorrido menos de 30 dias de execução do contrato. A empresa **PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Manari, com objeto do serviço referente a recuperação de estradas vicinais, o que não comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:A4F91895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 05/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um pórtico de entrada na cidade de Saloá/PE com material e mão de obra da empresa.Após análise da documentação apresentada por todas as empresas na fase de habilitação e com base no **Parecer Técnico** emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, declaro as seguintes **empresas habilitadas: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ no nº 12.558.887-0001-17, estabelecida Rua Dantas Barreto, n° 13, andar 1, Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE e **B L Construtora e Serviços LTDA ME,** cadastrada no CNPJ no nº 14.780.722/0001-10, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, n° 83 – Centro – Saloá/PE.

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:95AF1B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Prefeitura Municipal dos Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.445.485/0001-01, situada à Rua João Roque, nº 349, Centro, CEP 56.895-000 – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - PE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em 25/03 /2021 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, durante o período de 12 meses, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante Procurador a Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada, Coordenadora de licitações. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP –CEP:13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021. Portador do CPF nº:260.464.618/80 e RG nº:26.813.241-0 SSP-SP.

Combustível	**Quant. Estimada**	**Valor de Cotação Local - (R$)**	**Valor Total (R$)**
GASOLINA COMUM	80.000	5,30	424.000,00
ÓLEO DIESEL S10	90.000	4,27	384.300,00
ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX AUTOMOTIVO C/20LT	400	74,06	29.625,33
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			**837.925,33**
Óleo Lubrificante	**Quant. Estimada**	**Valor de Cotação Local - (R$)**	**Valor Total (R$)**
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA SAE 10W40	1.080	19,87	21.463,20
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40	240	343,92	82.541,60
ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - ÓLEO HIDRÁULICO SAE OH 49 TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS	30	30,00	900,00
Valor Total Estimativo dos Lubrificantes (B)			**104.904,80**
Taxa de administração	**Taxa/Percentual Estimativo (%)**	**Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)**	
Administração/gerenciamento combustíveis		**-4,50 %**	**R$ - 42.427,36**
		`	

Valor Total Estimativo da Contratação (A + B + C)	900.402,77

VALOR TOTAL DA ATA R$: 900.402,77 (novecentos mil, quatrocentos dois reais e setenta e sete centavos).
2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021.
2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
3.1. A PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.3. – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
3.4. – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3.5. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
3.6. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
3.7. – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
3.8. - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
3.9. – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde/PE (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), em 26 de Março de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5E2A911F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021 cujo **Objeto: Sistema Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos, Pinturas, Ferragens, Madeiras dentre outros, tendo em vista a necessidade de manutenções, pequenas reformas e adequações a serem realizadas nos prédios públicos municipais, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia anexo II, deste Edital para o períodode 12(doze) meses.** No valor global máximo de R$ **R$ 296.966,01** (duzentos noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavos). **Abertura: 27/04/2021 às: 09:20min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com.

São Benedito do Sul, 13 de abril de 2021.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:28162F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 011/2020 - PROC. 023/2019 - TP 01/2019

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos na continuação da Rua José Cadete, travessa Rua José Cadete, e Rua Alto do Cruzeiro neste Município, oriundo do Processo nº 023/2019; Modalidade: Tomada de Preços nº01/2019; Contratado (a): COM CONSTRUTORA LTDA - EPP; CNPJ: 05.545.366/0001-60; Prazo acrescido: 12 (doze)meses; Vigência de prorrogação: 21/01/2021 à 21/01/2022.

São Bento do Una: 21/01/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:98C33585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - SEM LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº018/2021 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações..
Contrato nº018/2021 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para execução de aração de terras com tratores agrículas incluindo implementos agrícolas para atender comunidades rurais e incentivar os pequenos agricultores do Município de São Bento do Una/PE, com operador e combustível incluso; Contratado (a): G ALVES DE LIMA SERVIÇOS 7 TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 15.237.287/0001-45; Valor: R$ 28.484,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); Vigência: 02 (dois) meses; de: 01/04/2021 à 01/06/2021.

São Bento do Una, 01/04/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:59F1B881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. 06/2021 - PREG. ELET. 04/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº018/2021 – Processo nº 06/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 04/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº018/2021 – Processo nº 06/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 04/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI; CNPJ: 30.095.551/0001-47; Valor: R$ 34.777,37 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 30/03/2021 à 30/03/2022.

São Bento do Una, 30/03/2021.

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6B0A874F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 02/2020 - PROC. 10/2019 - PREG. PRES. 08/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PROROGAÇÃO - F.M.S. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 – Sistema Registro de Preços.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Prorrogação de vigência e valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 010/2019; Pregão Presencial nº 08/2019 - SRP; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 30/03/2021 à 30/06/2021. Valor Acrescido: R$ 18.212,00 (dezoito mil duzentos e doze reais).

São Bento do Una: 30/03/2021

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6EA64186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 018/2020 - PROC. 024/2019 - PREG. PRES. 014/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PROROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de material de expediente, para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2019; Pregão Presencial nº 14/2019; Contratado (a): SD DE A FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 26/02/2021 à 26/05/2021.

São Bento do Una: 26/02/2021

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D5485AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 03/2020 - PROC. 031/2020 - PREG PRES. 017/2020 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PROROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de material de expediente, para o Fundo Municipal de Saúde, deste município, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2019; Pregão Presencial nº 14/2019; Contratado (a): SD DE A FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 26/02/2021 à 26/05/2021.

São Bento do Una: 26/02/2021

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57E42648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 010/2021 - PROC. 022/2020 - PREG. ELET. 04/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021; Processo nº 022/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021; Aditivo de valor do contrato referente a: Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, e farmácia básica, com entrega parcelada, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, deste município, oriundo do Processo nº 022/2020 ; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020; Contratado (a): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP; CNPJ: 23.706.033/0001-57; Valor acrescido: R$ 23.789,25 (vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). O valor global do contrato original antes de R$ 95.157,00 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete reais) passa agora a se de: R$ 118.946,25 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

São Bento do Una: 15/03/2021

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8B053C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 ERRATA DE EDITAL

CPL-ERRATA. Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de Trator com arado para aração de terra de acordo com tabela Anexo III do edital para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de agricultura**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos (...)** ITEM VII-RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO-DATA: **De 07/04/2021 a 07/04/2021**. Leia-se: **Entre 08/04/2021 a 08/05/2021.** Permanecendo inalterado o restante do texto.

São Caetano, 12/04/2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:D70330C3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas alimentícias nutricionais para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Adolpho Pereira Carneiro, bem como para os pacientes de ordem judicial deste município. Valor máximo aceitável: R$ 319.438,80. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **14/04/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/04/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **27/04/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 13 de abril de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:FFC7C690

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021 que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução os serviços de construção de Canal de Drenagem, do município de São Caetano – PE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – CNPJ n° 17.696.801/0001-36, RN CONSTRUTORA EIRELLE – CNPJ n° 38.210.103/0001-59, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 11.958.594/00001-64 e CONSTRUTORA MANASSU LTDA - CNPJ n° 30.700.985/0001-29, por entender que estas atenderam às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação das empresas SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n° 14.417.792/0001-09, RIO BRANCO CONSTRUTORA - CNPJ n° 02.951.249/0001-08, HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ n° 27.603.095/0001-94, EKS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 02.750.635/0001-31 e STERPHANNIE R B QUEIROZ – CNPJ n° 27.045.960/0001-24 por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 22/04/2021, às 09:30 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

São Caetano, 13 de abril de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:22BBA5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados a substituição de lâmpadas queimadas e na manutenção da Iluminação Pública do Município e equipamentos de segurança individual. Contrato nº 101/2021. Contratado: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 19.867.301/0001-45. Valor Contratado: R$ 307.260,00 (trezentos e sete mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 29/03/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C2EF4A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados a substituição de lâmpadas queimadas e na manutenção da Iluminação Pública do Município e equipamentos de segurança individual. Contrato nº 102/2021. Contratado: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI - CNPJ Nº 28.388.485/0001-51. Valor Contratado: R$ 16.417,10 (dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos). Vigência: 29/03/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D5E4C47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. **OBJETO:** Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e tratores da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 104/2021. Contratado: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ Nº 13.631,589/0001-78. Valor Contratado: R$ 219.726,40 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 06/04/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F6B3BE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. **OBJETO:** Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e tratores da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 105/2021. Contratado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Valor Contratado: R$ 20.210,00 (vinte mil duzentos e dez reais). Vigência: 06/04/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D5587840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. **OBJETO:** Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e tratores da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 106/2021. Contratado: CONSTANTINO PNEUS EIRELI - CNPJ Nº 35.793.795/0001-17. Valor Contratado: R$ 44.017,00 (quarenta e quatro mil e dezessete reais). Vigência: 06/04/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:717DBC38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 107/2021. Contratado: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA - CNPJ Nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R$ 221.722,70 (duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C424796F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 108/2021. Contratado: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 186.388,49 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C05D98AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo

prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 109/2021. Contratado: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 15.292.367/0001-01. Valor Contratado: R$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8935D802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados a substituição de lâmpadas queimadas e na manutenção da Iluminação Pública do Município e equipamentos de segurança individual. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ/MF Nº 19.867.301/0001-45 – R$ 307.260,00 (trezentos e sete mil duzentos e sessenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de março de 2021 a 26 de março de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DA831362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados a substituição de lâmpadas queimadas e na manutenção da Iluminação Pública do Município e equipamentos de segurança individual. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI – CNPJ/MF Nº 28.388.485/0001-51– R$ 16.417,10 (dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de março de 2021 a 26 de março de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B6D7E411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. **OBJETO:** Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e tratores da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ/MF Nº 13.631,589/0001-78 – R$ 439.452,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:846B71EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. **OBJETO:** Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e tratores da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – CNPJ/MF Nº nº 08.980.197/0001-84 – R$ 40.420,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte reais). **Prazo de Vigência da Ata: 05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9A03B810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. **OBJETO:** Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada

para o fornecimento parcelado de pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e tratores da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: CONSTANTINO PNEUS EIRELI – CNPJ/MF Nº nº 35.793.795/0001-17 – R$ 88.034,00 (oitenta e oito mil e trinta e quatro reais). **Prazo de Vigência da Ata: 05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0EFD4CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA – CNPJ/MF Nº nº 35.283.171/0001-50 – R$ 443.445,40(quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DB446F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ/MF Nº nº 33.330.526/0001-99 – R$ 372.776,98 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7180052E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF Nº nº 15.292.367/0001-01 – R$ 599,20 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C9A5536A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande – PE, convoca as empresas do ramo de fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, para apresentação das Cotações de Preços no prazo entre 14 a 17/04/2021. Especificações, Quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do E-mail pmsjcg@hotmail.com. As Cotações deverão ser enviadas para o E-mail pmsjcg@hotmail.com. Caso os interessados não possuam a totalidade, apresentar cotação com o quantitativo que dispõe, tendo em vista que o objetivo da aquisição será parcelada para o período de 12 (doze) meses.

São José da Coroa Grande, 13 de abril de 2021.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:E5082E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO IV, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00892021

CPL - Processo Administrativo 036/2010 - DL 009/2021 – COMPRAS
OBJETO: Aquisição de bombeador submerso destinado à Secretaria de Agricultura.

Contratado: Empresa **OLHO D'ÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida à Fazenda Serrotinho, s/nº, zona rural, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 03.301.159/0001-34.

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	01	und.	Bombeador submerso 4BPS9-18 Ebara	1.080,00	1.080,00
TOTAL					**1.080,00**

Vigência: 08/04/2021 À 08/05/2021.

São José do Belmonte, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:58010780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 011/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Viação e Obras Secretaria Municipal de Infra Estrutura Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Trânsito Recursos previstos no QDD/2021. Contrato Nº: 00008/2021. Contratado: Jose Josivaldo Pereira Nunes - EPP. CNPJ: 10.432.212/0001-00. Valor R$210.400,00. Vigência: de 13/04/2021 a 13/04/2022. São José do Egito, 13/04/2021. Contrato Nº: 00009/2021. Contratado: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91. Valor R$155.500,00. Vigência: de 13/04/2021 a 13/04/2022. São José do Egito, 13/04/2021. Contrato Nº: 00010/2021. Contratado: Andre Braulio Japiassu Neto. CNPJ: 29.314.271/0001-01. Valor R$104.000,00. Vigência: de 13/04/2021 a 13/04/2022. São José do Egito, 13/04/2021. Contrato Nº: 00011/2021. Contratado: Be Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor R$145.963,62. Vigência: de 13/04/2021 a 13/04/2022.

São José do Egito, 13/04/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A7C4B6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 012/2021 - CONTRATO Nº 045/2021

Contrato nº 045/2021 - Processo nº 012/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços N°001/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no Anexo I (Termo de Referência), e demais anexos. Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ – MF sob o n° 12.039.966/0001-11. Valor do contrato: R$ 2.341.688,56 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretaria de Educação

ALBA CLÉCIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D5E0F606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 011/2021 - DISPENSA Nº 009/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 011/2021. Processo Nº: 009/2021. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel** situado na Rua, **Itamaracá, nº170** – Pixete – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Dona Olívia Josefa da Silva, deste Município de São Lourenço Da Mata – PE. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sr. Manoel Severino da Silva, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 244.919.004-00, com o valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÙJO
Educação de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:7AFA8880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

O Pregoeiro do Município de São Vicente Férrer torna público a todos os interessados que ficam **ALTERADOS** o código de referência, descrição, quantidade e valores estimados do **item 1.4 do Lote 01**, a quantidade e o valor total estimado do **item 4.8 do Lote 04**, a quantidade e valores estimados do item **5.30 do Lote 05** e código de referência, descrição e valores estimados do item **10.1 do Lote 10**, e fica **ACRESCIDO** ao **LOTE 01** o **ITEM 1.9**, na tabela contida no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico n° 01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

As referidas alterações poderão ser consultadas através do site: www.licitacoes-e.com.br (LICITAÇÃO N° 864426). A nova data de abertura das propostas será no dia **26/04/2021** a partir das 9h no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília).

São Vicente Férrer, 13 de abril de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7B0AEAFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETOS: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA O **"**FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA NATURA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE É VIDA EM COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. Valor Estimado: **R$ 477.785,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**. Abertura da sessão: **27/04/2021 às 09:00min**. Editais e anexos podem ser obtidos no site https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, www.bllcompras.com** E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:91E9F784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2021-REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 010/2021. CPL. Compras. **AQUISIÇÃO DE UMA SELADORA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi considerado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 13 de Abril de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F676ADCE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 12.04.2021, edição nº 2811, Ano XII, pág. 88, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2020,

ONDE SE LÊ: "Dispensa nº 002/2020"
LEIA-SE: "Tomada de Preços nº 002/2020"

Sertânia, 13 de Abril de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D3F16A6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 140/2018. Processo nº 059/2018. Pregão Presencial nº 013/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE. Contratada: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 11.863.530/0001-80. Prazo prorrogado até 31.12.2021, contados a partir do dia 01.01.2021.

Sertânia (PE), 17 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:560CCDBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2018. Processo nº 065/2017. Pregão Eletrônico nº 006/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CARROCERIA ABERTA, COMPACTADOR DE LIXO, CARROCERIA BASCULANTE, PRANCHÃO, BAÚ REFRIGERADO, MUCK E PIPA, DESTINADOS A VIABILIZAR A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES INTRÍNSECAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-96. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 28 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F8962BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 002/2021 – Dispensa n° 002/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA FORMAÇÃO DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SIRINHAÉM – PE.** Empresa: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 24.511.689/0001-87,** no valor total de **673.080,00** (seiscentos e setenta e três mil e oitenta reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 05 de abril de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4FB94C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.630.407/0001-44**, vencedora dos ITENS 1, 9, 11, 12, 13,14, no valor total de R$ 58.382,95 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); e **NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP**, **CNPJ Nº 10.782.968/0001-70**, vencedora do ITEM 2, no valor total de R$ 25.432,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais); e **FERNADA SILVA DE ASSIS NEVES ME, CNPJ N° 21.510.857/0001-21**, vencedora dos ITENS 3, 4, 5, 6, 7, no valor total de R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); e **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, **CNPJ N° 27.657.870/0001-94**, vencedora do ITEM 8, no valor total de R$ 18.000,00(dezoito mil reais); e **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS, CNPJ Nº 30.531.122.0001/75**, vencedora do ITEM 10, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para os objetos licitados e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 13 de abril de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:42715A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município. No período de 14/04/2021 à 22/04/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:960F4430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município. No período de 14/04/2021 à 22/04/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:84C692D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021.

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de viaturas tipo motocicletas conforme proposta cadastrada na plataforma mais brasil nº 003259/2020. Valor: R$108.218,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27/04/2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 13 de abril de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:3A6AB575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 012/2021. Processo Nº 023/2021. CPL. Locação. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19,** por bem adjudicar em favor

do Sr. **MARCILIO DE CARVALHO CAMPOS SOBRINHO, inscrito no CPF nº 194.157.614-15,** proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Av. João Clemente, nº 130, centro, Tacaimbó/PE, como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 08 de Abril de 2021.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:61C4761D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 023/2021. CPL. Dispensa nº 012/2021. Locação de Imóvel. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 010/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19,** por bem adjudicar em favor do Sr. **MARCILIO DE CARVALHO CAMPOS SOBRINHO, inscrito no CPF nº 194.157.614-15,** proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Av. João Clemente, nº 130, centro, Tacaimbó/PE, como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 08 de Abril de 2021.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:BB90A93F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 026/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do Município de Tamandaré - PE. Data e hora da abertura: 28/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 14 de abril de 2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E88B80D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 07.626.776/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 5.006,50 (cinco mil seis reais e cinquenta centavos).

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 10.779.833/0001-56.
VALOR GLOBAL: R$ 21.568,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais).

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF sob o n° 08.674.752/0001-40.
VALOR GLOBAL: R$ 393.305,98 (trezentos e noventa e três mil trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 30.034.749/0001-70.
VALOR GLOBAL: R$ 74.279,52 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52.
VALOR GLOBAL: R$ 238.655,20 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:83B914A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021

Contrato nº. 021/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses.Contratada: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 30.034.749/0001-70.Valor:R$ 74.279,52 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses (04/03/2021 a 04/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6A7E5690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2021

Contrato nº. 022/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada

para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 10.779.833/0001-56.Valor:R$ 21.568,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses (04/03/2021 a 04/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9C8378C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2021

Contrato nº. 023/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 07.626.776/0001-60.Valor:R$ 5.006,50 (cinco mil seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (04/03/2021 a 04/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:39E3EBE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2021

Contrato nº. 024/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52.Valor:R$ 238.655,20 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses (04/03/2021 a 04/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DA8A95B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2021

Contrato nº. 025/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF sob o n° 08.674.752/0001-40.Valor:R$ 393.305,98 (trezentos e noventa e três mil trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses (04/03/2021 a 04/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0DD11272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.793.795/0001-17.
VALOR GLOBAL: R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ/MF sob o n° 09.980.197/0001-84.
VALOR GLOBAL: R$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais).

P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, CNPJ/MF sob o n° 10.578.395/0001-68.
VALOR GLOBAL: R$ 46.479,54 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:937C1525

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE VACÂNCIA

PORTARIA Nº 167/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar Desistência, da Senhora Cíntia Rafaela Santos da Silva Moura, Inscrita no CPF/MF sob o nº 086.620.144-02, para o Cargo de Nutricionista ao qual foi Convocada através da Portaria nº 162/2021, em virtude de Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, conforme manifestação de vontade da mesma, no dia 06 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de abril de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:610B7313

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONOVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, a 3º Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, a Senhora Carla Fernanda Alves da Silva Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.844.554-05, para provimento no Cargo de Nutricionista, considerando a desistência da 2º Colocada, homologada através da Portaria nº 167/2021. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de abril de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1F53E703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI MUNICIPAL 106

Lei nº 106 de 12 de abril de 2021

EMENTA: Dá nova redação ao §2º e exclui o §3º do art. 11 da Lei Ordinária n. 61 de 13 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal alterando a Lei n° 61 de 13 de novembro de 2019:

Art. 1º - ***O §2º do art. 11 da Lei 61 de 13 de novembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:***

§2º do art. 11. O rateio das contas alusivas ao fornecimento de energia elétrica será regulada pelo regimento interno do Mercado Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:728CE2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE APOIO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2 – Verônica da Silva Coelho

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 13 de abril de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:8F6B443C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário do Município de Triunfo, torna público o**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório /FMS nº 005/2021, Pregão Eletrônico/FMS nº 001/2021,referenteaquisiçãode

Medicamentos para Unidade Hospitalar, Medicamentos Farmácia Básica, Material e Penso Atenção Básica e Material Penso para Unidade Hospitalar, para suprir as Unidades Básicas de Saúde Farmácia e Unidade Hospitalar no atendimento a população no Município de Triunfo/PE**,** sendo consideradas vencedoras as empresas: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, CNPJ N° 26.754.510/0001-48, no valor global de R$ 63.936,57, **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 07.187.827/0001-03 no valor global de R$ 83.299,83, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ N° 08.674.752/0001-40, no valor global de R$ 195.571,26, **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ N° 03.817.043/0001-52, no valor global de R$ 61.079,77, **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ N° 00.236.193/0001-84, no valor global de R$ 52.852,58, **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ N° 32.364.822/0001-48 no valor global de R$ 72.074,40 e **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP** CNPJ N° 23.523.598/0001-07 no valor global de R$ 319,95. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 13 de Abril de 2021.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2A4090ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021 CARTA CONVITE Nº 005/2021

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

CONSTRUTORA SEVERO EIRELI ME empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 37.602.987/0001-24, com endereço na Travessa Luiz Gonzaga Gomes Ferraz, 13, Centro, São José do Belmonte/PE, neste ato representado por Ronnyeric Mourato solteiro, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 103.799.434-50 e da CNH nº 05380500633 DETRAN/PE, por ter apresentado o menor preço no valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme disposto em sua proposta.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 08 de abril de 2021.

TEODORO ALVES FERREIRA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:AD7FA90B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2021. Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2020. Compra. Fornecimento, conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.122.0401.2052.0000 Manutenção da Atividades da Secretaria de Infraestrutura 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13. Valor R$147.203,45. Vigência: de 23/03/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 23/03/2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B437AEFF

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação em blocos intertravados no Distrito de Tambor. RELPA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 07.414.627/0001-38. PRAZO ACRESCIDO: 06 meses. NOVA VIGÊNCIA: 09.03.2021 a 09.09.2021.

Vertente do Lério 05.03.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0AE3853A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 032/2021. Assinatura: 19/03/2021.Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão / CNPJ:08.916.501/0001-24. Contratada: CONSULTIVA SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.112.481/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de relatórios, por meio de registro fotográfico de inconformidades identificadas, com apresentação de plano de ação para implementar soluções, das medidas de Proteção Coletivas adotadas para prevenção do contagio ao COVID-19. Dotação: Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa:1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.91-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.Valor total: R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).Vigência: 01 (um) mês, a partir da data de assinatura do contrato 19/03/2021 a 18/04/2021.Modalidade: Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 19 de março de 2021.

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9CDF549E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

Contrato N°: 19/2021. Processo N°: 010/2021. CPL. Compras. **Aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes e em vulnerabilidade do Município de Xexéu**. Contratada: **Y M S DA SILVA EIRELI**. CNPJ: nº 22.909.366/0001-10. Valor Global R$ 128.830,00. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 24/03/2021 a 24/09/2021.

Xexéu, 24/03/2021.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:095F315F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

Contrato N°: 20/2021. Processo N°: 013/2021. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ENSINO HÍBRIDO E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**. Contratada: Aquatro Agencia de Desenvolvimento Humano e Social. CNPJ: 03.030.304/0001-90. Valor Global R$ 175.205,00. Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 09/04/2021 a 09/07/2021.

Xexéu, 09/04/2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2915C49F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2014

8º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2014
MODALIDADE: Dispensa nº 004/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 14.217.929/0001-81
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 022/2014,** referente à locação de imóvel situado a Rua Cidade Universitária, s/n, Janga - Paulista/PE, CEP: 53.435-490, por solicitação Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, para funcionamento da Unidade do Centro de Cidadania para Crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos do sexo masculino no Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022**, correspondendo o valor mensal de **R$ 6.757,65 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** perfazendo o valor total anual do referido termo de **R$ 81.091,80 (oitenta e um mil noventa e um reais e oitenta centavos)**, tendo como fundamento, suas cláusulas segunda, terceira e sexta.

Parágrafo Único – Justifica a renovação devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação do contrato junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos à sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto de locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previsto e amparado na lei.

Secretaria Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista/ Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho: 2021-342
Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1001000 – Fonte de Recurso Próprio

ASSINATURA: 15/02/2021.

Paulista/PE, 15 de fevereiro de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:C1E14D91

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: Fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 03 (três) meses, a partir de 30 de janeiro de 2021 a 29 de abril de 2021, no valor global de R$ 136.927,56 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), tendo como fundamento suas cláusulas quarta, quinta e décima sétima e art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único –conforme descrito no SECAD nº 042A/2021, justifica-se a renovação pois se faz necessário para dar continuidade aos serviços oferecidos pelas secretarias no que diz respeito ao atendimento ao público, sendo de extrema necessidade o uso de microcomputadores para o atendimento das demandas das demais secretarias, para que possa dar seguimento aos serviços prestados pelo Município.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-556; 557; 558; 560; 561; 562; 563; 564; 565; 566; 567; e 568.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores dos empenhos supracitados estão prevendo despesas para o exercício 2021.

TIPO DE EMPENHO: Global.

ASSINATURA: 29/01/2021.

Paulista/PE, 29 de janeiro de 2021.

HUGO LEONARDO LOPES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E5CB0B1E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2019

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 126/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2019
PORTARIA DA CPL: 068/2019, do dia 15 de janeiro de 2019, e 569/2019, do dia 28 de maio de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Fonte de Recursos** ao **Contrato nº 126/2019**, referente à **contratação de empresa de terceirização de mão de obra para prestação de serviços de coordenador de manutenção, encarregado de manutenção, oficial de manutenção e auxiliar de manutenção com e sem insalubridade, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE,** fica alterada a **Fonte:** 11170045 – Complementação da União – Precatório do FUNDEF, para 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, tendo como fundamento a cláusula quarta do instrumento contratual.
Parágrafo Único – Justifica-se a alteração/inclusão da Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, por solicitação da Secretaria de Educação através do Ofício nº 430/2021, datado de 23 de março de 2021, conforme descrito abaixo:

Secretaria de Educação de Paulista
Nota de Empenho nº. 2021-454
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor Estimativo Empenhado: R$ 1.281.050,88 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

Paulista/PE, 23 de março de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:1DF375B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2018

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2017, datada de 24 de outubro de 2017, da Secretaria de Políticas Sociais e Esporte
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS – ME.
CNPJ/MF: 35.529.023/0001-72.
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 024/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito /Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres, fica prorrogada a vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado do dia 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022, tendo como fundamento sua cláusula sétima e art. 57, IV da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o presente aditamento pela continuidade do serviço ser imprescindível para execução das atividades inerentes à Secretaria Executiva de Políticas para as mulheres e ao Centro de Referência Aqualtune de atendimento ás mulheres vítimas de violência no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pela dotação orçamentária descrita abaixo:

Gabinete do Prefeito/Secretaria de Políticas para as Mulheres

Órgão: 11 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 11102 – Secretaria Executiva da Mulher
Atividade: 4300 – Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Parágrafo Único - Em decorrência do orçamento está indisponível, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho quando da abertura dos créditos orçamentários para o Exercício de 2021, bem como empenho complementar para o exercício de 2022

Paulista/PE, 13, de janeiro de 2021.

MARCOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:1CBBD7D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2020

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 192/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 159/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 047/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o art. 13, III da Lei n° 8.666/93.

PORTARIA(S) Nº: 2306/2020, de 27 de agosto de 2020

CONTRATADA: HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ/MF: 09.631.689/0001-27

OBJETO: Termo Aditivo a adequação da Cláusula Primeira para compatibilizar as especificações do Termo de Referência, a alteração do percentual de remuneração sobre os valores recuperados/compensados a ser pago à empresa CONTRATADA, a especificação da dotação orçamentária, bem como a fixação de um teto remuneratório para pagamento dos honorários estabelecidos no Contrato nº 192/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que a cláusula primeira do presente contrato não corresponde integralmente aos serviços especificados no termo de referência, o qual parte integrante deste instrumento, fica modificada a cláusula Primeira - Do Objeto conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação da sociedade de advogados denominada HOLANDA ADVOGADOS, para a prestação de serviços de consultoria Jurídica em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos royalties ao Município por meio das medidas judiciais em andamento.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:

Identificação e apuração de todas as operações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural ocorridas no território do Município;

Proposição de medidas administrativas necessárias ao atendimento do objeto da contratação perante a ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

Acompanhamento da Ação Rescisório nº 6539, proposta pela ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em face do Município do Paulista/PE, em trâmite nas instâncias superiores (TRF5, STJ E STF), até o trânsito em julgado e execução do crédito em favor do Município em quantia de R$ 160.708.255,58 (cento e sessenta milhões, setecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);

Os serviços contratados serão realizados com exclusividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do presente contrato para modificar o percentual de remuneração sobre os valores recuperados/compensado, ad êxito, estabelecidos no item 2.3, nos termos abaixo:

Nos primeiros 12(doze) meses, a contar da percepção de qualquer montante pelo CONTRATANTE, fica estabelecido o percentual de remuneração sobre os valores recuperados/compensados em 16% (dezesseis por cento), ad exitum, sobre o valor da receita efetivamente incrementada e, ainda efetivamente recebida pelo Município, em virtude do êxito nos serviços prestados pela CONTRATADA, decorrente das medidas judiciais e/ou administrativas vinculadas ao objeto deste contrato.

Na eventual necessidade de prorrogação por mais 12(doze) meses da vigência contratual, ficará estabelecido que percentual de remuneração sobre os valores recuperados/compensados será de 12,8% (doze vírgula oito por cento), ad êxito, sobre o valor da receita efetivamente incrementada em virtude do êxito nos serviços prestados pela CONTRATADA, decorrente das medidas judiciais e/ou administrativas vinculadas ao objeto deste contrato.

Na eventualidade do presente contrato se estender por mais de 24 (vinte e quatro) meses, fica desde já pactuado que não haverá mais quaisquer pagamentos, sobre o valor dos Royalties recebidos mensalmente pelo Município CONTRATANTE em virtude dos serviços prestados pela CONTRATADA até o devido trânsito em julgado das ações.

Fica estabelecido em 18% (dezoito por cento) os honorários a serem pagos, ad êxito, referente a Execução do crédito em favor do Município (valores não recebidos ou recebidos a menor) na quantia estimada no valor de R$ 160.708.255,58 (cento e sessenta milhões, setecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), corrigidos até agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a dotação orçamentário do contrato, sendo os recursos necessários à execução do presente instrumento, custeados pela dotação orçamentária abaixo indicada:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Empenho nº467-2021

Unidade Orçamentária: 14101 – Procuradoria Municipal – Administração Direta

Programa: 1006 – Apoio Admin. às Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral
Ação: 8104 – Gestão Administrativa das Ações da Procuradoria Municipal

Atividade: 2113 – Ações de Assessoramento Jurídico

Elemento: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor empenhado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

ASSINATURA: 11/03/2021

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:6454E827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 01/2021

PORTARIA CGCM Nº 001/2021

O comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta informar o enquadramento dos Guardas Civis Municipais de acordo com a classe e nível, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 5º, Inciso I; 6º, Inciso VI, 11º, 14º e 15º.

ANEXO I

Mat.	Turma	Admissão	Graduação	Nome	Nivel	Vencimento	Gratificação
426	1992	01/04/1992	subInspetor I	Aclébio da Cruz	A1	1.632,56	60%
30.165	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Ademir Campos	C5	1.312,56	20%
30.206	2007	28/05/2007	subInspetor III	Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior	A5	1.400,00	30%
401	1992	01/04/1992	subInspetor I	Adivandro Castelo Branco de Oliveira	A1	1.632,56	60%
394	1992	01/04/1992	subInspetor I	Adnilson Pereira dos Santos	A1	1.632,56	60%
395	1992	01/04/1992	subInspetor I	Agnaldo Braz de Luna	A1	1.632,56	60%
420	1992	01/04/1992	Inspetor III	Alberto Cipriano da Silva	B4	1.794,09	70%
414	1992	01/04/1992	subInspetor I	Alberto Santos de Paula	A1	1.632,56	60%
415	1992	01/04/1992	subInspetor I	Alexandre Barbosa Otaviano	A1	1.632,56	60%
393	1992	01/04/1992	subInspetor I	Alexandre José Satiro de Souza	A1	1.632,56	60%
31.090	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Alexandro Luiz Faustino	C5	1.312,56	20%

31.091	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Alfredo Luiz Oliveira Lima	C5	1.312,56	20%
3.840	1989	01/07/1989	subInspetor I	Aluízio José de França	A1	1.632,56	60%
30.162	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Alvaro Cesar Coutinho	C5	1.312,56	20%
403	1992	01/04/1992	subInspetor I	Amaro José de Lucena	A1	1.632,56	60%
46.025	1989	01/07/1989	subInspetor I	Amaro Juvêncio da Silva	A1	1.632,56	60%
961	1992	01/04/1992	subInspetor I	Amauri Gomes de Sena	A1	1.632,56	60%
30.242	2007	28/05/2007	GMC 1ª	André Antonio de Andrade	C5	1.312,56	20%
30.140	2007	28/05/2007	GMC 1ª	André de Brito Couto	C5	1.312,56	20%
31.055	2008	01/10/2008	GMC 1ª	André Francisco Costa	C5	1.312,56	20%
427	1992	01/04/1992	subInspetor I	André Luciano do Nascimento	A1	1.632,56	60%
419	1992	01/04/1992	subInspetor I	André Luiz da Silva	A1	1.632,56	60%
391	1992	01/04/1992	subInspetor I	André Luiz Pereira Barbosa	A1	1.632,56	60%
390	1992	01/04/1992	subInspetor I	Anilton Carlos Araujo Lira Filho	A1	1.632,56	60%
817	1990	01/04/1990	subInspetor I	Antônio Francisco de Lira	A1	1.632,56	60%
399	1992	01/04/1992	subInspetor I	Antonio Joaquim Silva Filho	A1	1.632,56	60%
408	1992	01/04/1992	subInspetor I	Antonio Mariano Silva Junior	A1	1.632,56	60%
409	1992	01/04/1992	subInspetor I	Antonio Pereira Soares	A1	1.632,56	60%
3.614	1988	29/06/1988	subInspetor I	Armando Ribeiro da Silva	A2	1.648,89	60%
3.478	1988	01/05/1988	subInspetor I	Augusto Benedito da Silva Filho	B2	1.758,74	70%
411	1992	01/04/1992	subInspetor I	Augusto Mendes de Oliveira	A1	1.632,56	60%
437	1992	01/04/1992	subInspetor I	Bartolomeu Rodriguees de Assis Neto	A1	1.632,56	60%
471	1992	01/04/1992	subInspetor I	Carlos José da Silva	A1	1.632,56	60%
466	1992	01/04/1992	subInspetor I	Carlton Higino Gomes	A1	1.632,56	60%
482	1992	01/04/1992	subInspetor I	Célio Ricardo Alves Santana	A1	1.632,56	60%
30.168	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Celso Luiz Ferreira	C5	1.312,56	20%
467	1992	01/04/1992	subInspetor I	Cícero Galdino de Moura	A1	1.632,56	60%
484	1992	01/04/1992	subInspetor I	Ciro Oliveira Martins	A1	1.632,56	60%
30.217	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Clauber Silva do Nascimento	C5	1.312,56	20%
31.058	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Cláudio Roberto Zeferino de Lima	C5	1.312,56	20%
480	1992	01/04/1992	subInspetor I	Claudivânio Francisco Marcelino	A1	1.632,56	60%
31.061	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Clebson Antônio da Silva	C5	1.312,56	20%
31.062	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Clóvis Fortuna da Costa	C5	1.312,56	20%
486	1992	01/04/1992	INPETOR III	Dagonildo Izidio da Silva	B1	1.741,32	70%
832	1992	10/04/1992	subInspetor I	Damião Bartolomeu Oliveira da Silva.	A1	1.632,56	60%
475	1992	01/04/1992	subInspetor I	Damião Expedito da Silva	A1	1.632,56	60%
477	1992	01/04/1992	subInspetor I	Davi Sales Lopes	A1	1.632,56	60%
470	1992	01/04/1992	subInspetor I	Dermeval Avelino do Nascimento	A1	1.632,56	60%
2.856	1986	01/06/1986	INSPETOR II	Djalma Pereira da Silva	B4	1.794,09	70%
474	1992	01/04/1992	subInspetor I	Domício Luiz dos Santos Filho	A1	1.632,56	60%
30.344	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Edilson Campos do Nascimento	C5	1.312,56	20%
464	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edílson Fragoso da Silva	A1	1.632,56	60%
436	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edílson José da Silva	A1	1.632,56	60%
444	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edilzo Francisco do Nascimento	A1	1.632,56	60%
454	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edinaldo Ferreira de Lima	A1	1.632,56	60%
836	1992	10/04/1992	subInspetor I	Edinaldo Paulo dos Santos	A1	1.632,56	60%
472	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edison Paulino Lins	A1	1.632,56	60%
455	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edivan Luiz de Almeida	A1	1.632,56	60%
829	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edmilson José Bispo	A1	1.632,56	60%
31.063	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Edson Ednaldo da Silva	C5	1.312,56	20%
30.232	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Edson Martins da Silva	C5	1.312,56	20%
428	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edson Oliveira Santos	A1	1.632,56	60%
30.205	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Edson Torres da Silva Aguiar	C5	1.312,56	20%
662	1992	01/04/1992	subInspetor I	Eduardo Anacleto Pinheiro	A1	1.632,56	60%
658	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edvaldo Gomes da Silva	A1	1.632,56	60%
451	1992	01/04/1992	subInspetor I	Edvaldo Mariano Gomes	A1	1.632,56	60%
664	1992	01/04/1992	INSPETOR III	Elenilson Ferreira Borges	B1	1.741,32	70%
31.066	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Eliab Aristides da Silva	C5	1.312,56	20%
827	1992	01/04/1992	subInspetor I	Elias de Lima Cavalcante	A1	1.632,56	60%
457	1992	01/04/1992	subInspetor I	Elias Minervino dos Reis	A1	1.632,56	60%
661	1992	01/04/1992	subInspetor I	Emanuel da Costa Belarmino	A1	1.632,56	60%
31.093	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Enok de Alcantara Vilarim	C5	1.312,56	20%
459	1992	01/04/1992	subInspetor I	Eraldo Araújo da Silva	A1	1.632,56	60%
31.070	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Erasmo Lopes de Mendonça	C5	1.312,56	20%
473	1992	01/04/1992	subInspetor I	Ernande Abreu de Oliveira	A1	1.632,56	60%
448	1992	01/04/1992	subInspetor I	Eronides Tomaz Barbosa	A1	1.632,56	60%
3.256	1988	18/02/1988	INSPETOR II	Eronildo Roberto de Jesus	C1	1.857,33	80%
478	1992	01/04/1992	subInspetor I	Evandro Ribeiro dos Santos	A1	1.632,56	60%
31.072	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Ezio Lins Ferreira de Santana	C5	1.312,56	20%
30.223	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Fábio André do Nascimento Bezerra	C5	1.312,56	20%
30.237	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Fábio de Souza Gomes	C5	1.312,56	20%
728	1992	01/04/1992	subInspetor I	Fernando Ferreira Borges	A1	1.632,56	60%
31.073	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Fernando José de Souza Silva	C5	1.312,56	20%
735	1992	01/04/1992	INSPETOR I	Fernando Otaviano de Albuquerque	C6	1.952,07	80%
738	1992	01/04/1992	subInspetor I	Filadélfio José dos Santos	A1	1.632,56	60%
31.074	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Flávio César de Franca Silva	C5	1.312,56	20%
729	1992	01/04/1992	subInspetor I	Flávio Germano Vélez	A1	1.632,56	60%
30.141	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Francimar de Oliveira Sales Junior	C5	1.312,56	20%
3.269	1988	01/03/1988	subInspetor I	Francisco de Assis Bezerra do Nascimento	C1	1.857,33	80%
630	1992	01/04/1992	subInspetor I	Francisco de Assis Santana	A1	1.632,56	60%
30.238	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Frede Dionizio de Santana	C5	1.312,56	20%
31.095	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Fredy Willams Ferreira da Silva	C5	1.312,56	20%
671	1992	01/04/1992	subInspetor I	Gamaliel Dias da Silva	A1	1.632,56	60%
659	1992	01/04/1992	INSPETOR I	Gênesis Paes Barreto	C6	1.952,07	80%
725	1992	01/04/1992	subInspetor I	Genildo Batista de Albuquerque	A1	1.632,56	60%
631	1992	01/04/1992	subInspetor I	Genilson Ferreira da Silva	A1	1.632,56	60%
31.075	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Gerson José das Neves Júnior	C5	1.312,56	20%
720	1992	01/04/1992	subInspetor I	Gildo da Costa Bento	A1	1.632,56	60%
826	1992	01/04/1992	subInspetor I	Gileno Heleno dos Santos	A1	1.632,56	60%
828	1992	01/04/1992	subInspetor I	Giovanni Costa Rego de Oliveira	A1	1.632,56	60%

710	1992	01/04/1992	subInspetor I	Hamilton Santana dos Santos	A1	1.632,56	60%
31.078	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Haroldo Cosme Pereira da Silva	C5	1.312,56	20%
672	1992	01/04/1992	subInspetor I	Heleno Marques Pereira Neto	A1	1.632,56	60%
501	1992	01/04/1992	subInspetor I	Henrique Almeida de Queiroz	A1	1.632,56	60%
31.079	2008	01/10/2008	subInspetor III	Herika Maria Castro Lima	A5	1.400,00	30%
30.230	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Hermano da Costa Silva	C5	1.312,56	20%
492	1992	01/04/1992	subInspetor I	Hindemberg Ramos dos Santos	A1	1.632,56	60%
31.097	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Hindemburgo Viana de Moura	C5	1.312,56	20%
493	1992	01/04/1992	subInspetor I	Isac Amaro de Santana	A1	1.632,56	60%
628	1992	01/04/1992	subInspetor I	Isaias Severino de Moura	A1	1.632,56	60%
629	1992	01/04/1992	subInspetor I	Israel Dias da Silva	A1	1.632,56	60%
900.500	1992	01/04/1992	subInspetor I	Israel Jose da Silva	A1	1.632,56	60%
627	1992	01/04/1992	subInspetor I	Itamar José Miguel	A1	1.632,56	60%
30.185	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Ivan Costa da Silva	C5	1.312,56	20%
625	1992	01/04/1992	subInspetor I	Ivanildo José dos Santos	A1	1.632,56	60%
499	1992	01/04/1992	subInspetor I	Ivanildo Moisés dos Santos	A1	1.632,56	60%
30.231	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Jacqueline Rodrigues dos Santos	C5	1.312,56	20%
30.213	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Jader Silva Cabral Junior	C5	1.312,56	20%
31.081	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Jailson Barbosa da Silva	C5	1.312,56	20%
30.154	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Jalba Luiz Ferreira da Silva	C5	1.312,56	20%
10.625	1990	29/06/1990	subInspetor I	Jamilson Edson da Silva	C5	1.592,75	50%
30.178	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Jeferson Batista da Silva	C5	1.312,56	20%
30.202	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Jerry Batista da Silva	C5	1.312,56	20%
524	1992	01/04/1992	subInspetor I	Joab Antonio dos Santos	A1	1.632,56	60%
635	1992	01/04/1992	subInspetor I	João Batista da Silva	A1	1.632,56	60%
515	1992	01/04/1992	subInspetor I	João Batista do Nascimento	A1	1.632,56	60%
674	1992	01/04/1992	subInspetor I	João Batista Soares	A1	1.632,56	60%
3.609	1988	29/06/1988	INSPETOR III	João Gomes da Silva	B1	1.741,32	70%
30.170	2007	28/05/2007	GMC 1ª	João José da Cruz Junior	C5	1.312,56	20%
31.098	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Jonas Alves de Farias	C5	1.312,56	20%
31.099	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Jorge Gomes da Silva	C5	1.312,56	20%
495	1992	01/04/1992	subInspetor I	Jorge Luiz de Barros	A1	1.632,56	60%
550	1992	01/04/1992	subInspetor I	Jorge Luiz de Moura Dos Santos	A1	1.632,56	60%
496	1992	01/04/1992	subInspetor I	Jorge Martins de Oliveira	A1	1.632,56	60%
703	1992	01/04/1992	subInspetor I	Josanias Barbosa de Lima	A1	1.632,56	60%
520	1992	01/04/1992	INSPETOR I	José Abílio da Silva Filho	C11	2.051,65	80%
675	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Albino de Brito	A1	1.632,56	60%
30.145	2007	28/05/2007	GMC 1ª	José Alicio Vasquez da Cruz Junior	C5	1.312,56	20%
514	1992	01/04/1992	INSPETOR I	José Almires Correia de Araújo	C6	1.952,07	80%
637	1992	01/04/1992	INSPETOR III	José Antonio da Silva	B1	1.741,32	70%
487	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Batista da Silva	A1	1.632,56	60%
30.153	2007	28/05/2007	GMC 1ª	José Bruno do Nascimento	C5	1.312,56	20%
431	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Carlos Fernandes	A1	1.632,56	60%
647	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Carlos Peixoto de Souza	A1	1.632,56	60%
30.220	2007	28/05/2007	GMC 1ª	José Cláudio Brandão Viana	C5	1.312,56	20%
526	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Cláudio de Paula Mendes	A1	1.632,56	60%
31.083	2008	01/10/2008	GMC 1ª	José Edinaldo da Silva	C5	1.312,56	20%
825	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Edvilson da Silva	A1	1.632,56	60%
523	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Fernandes Alves Filho	A1	1.632,56	60%
708	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Fernando Alves Ferreira	A1	1.632,56	60%
522	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Fernando da Silva	A1	1.632,56	60%
849	1992	01/05/1992	subInspetor I	José Galdino Costa	C5	1.592,72	50%
508	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Gilvan Soares de Alencar	A1	1.632,56	60%
519	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Leão de Lima Filho	A1	1.632,56	60%
3.274	1988	01/03/1988	INSPETOR III	José Manoel dos Santos	B1	1.741,32	70%
31.084	2008	01/10/2008	GMC 1ª	José Marcelo Brito dos Santos	C5	1.312,56	20%
31.100	2008	01/10/2008	GMC 1ª	José Moura da Silva Filho	C5	1.312,56	20%
30.186	2007	28/05/2007	GMC 1ª	José Patrício dos Santos	C5	1.312,56	20%
697	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Paulo Bezerra da Silva	A1	1.632,56	60%
497	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Paulo da Silva	A1	1.632,56	60%
592	1992	01/04/1992	INSPETOR I	José Paulo de Farias Medeiros	C6	1.952,07	80%
31.085	2008	01/10/2008	GMC 1ª	José Paulo de Souza Júnior	C5	1.312,56	20%
31.087	2008	01/10/2008	GMC 1ª	José Roberto de Oliveira Barbosa	C5	1.312,56	20%
488	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Robson de Souza	A1	1.632,56	60%
30.234	2007	28/05/2007	GMC 1ª	José Ronaldo de Oliveira Brito	C5	1.312,56	20%
677	1992	01/04/1992	SubInspetor I	Jose Valdeir Leite	A1	1.632,56	60%
3.253	1988	18/02/1988	INSPETOR III	José Vicente da Silva Filho	B1	1.741,32	70%
489	1992	01/04/1992	subInspetor I	José Walter Ferreira da Costa	A1	1.632,56	60%
3.232	1988	02/01/1988	INSPETOR III	Josias Apolônio de Medeiros	B3	1.776,32	70%
503	1992	01/04/1992	subInspetor I	Josias Justino da Silva	A1	1.632,56	60%
824	1992	01/04/1992	subInspetor I	Josias Pedro do Nascimento	A1	1.632,56	60%
3.462	1988	01/05/1988	subInspetor I	Josiel Batista Neves	A2	1.648,89	60%
31.088	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Josilene Inês dos Santos Sales	C5	1.312,56	20%
31.102	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Josinaldo Marcolino Gonçalves de Souza	C5	1.312,56	20%
676	1992	01/04/1992	subInspetor I	Josinaldo Perreira de Mendonça	A1	1.632,56	60%
683	1992	01/04/1992	subInspetor I	Josivaldo Pedro do Nascimento	A1	1.632,56	60%
31.104	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Josuel de Almeida Costa	C5	1.312,56	20%
700	1992	01/04/1992	subInspetor I	Juarez Ivo dos Ramos	A1	1.632,56	60%
31.105	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Jurandir Júnior Bezerra da Silva	C5	1.312,56	20%
30.172	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Lenita Alves da Silva	C5	1.312,56	20%
651	1992	01/04/1992	subInspetor I	Lindomar Lourenço de Oliveira	A1	1.632,56	60%
31.106	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Luciano da Silva de Sá	C5	1.312,56	20%
31.107	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Luis Carlos Bandeira de Melo	C5	1.312,56	20%
650	1992	01/04/1992	subInspetor I	Luiz Cláudio da Silva	A1	1.632,56	60%
652	1992	01/04/1992	subInspetor I	Luiz José da Silva	A1	1.632,56	60%
613	1992	01/04/1992	INSPETOR I	Manoel Antonio dos Santos Flho	C11	2.051,65	80%
3.263	1988	01/03/1988	subInspetor I	Manoel José da Silva Filho	A2	1.648,89	60%
607	1992	01/04/1992	subInspetor I	Manoel José do Nascimento	A1	1.632,56	60%
608	1992	01/04/1992	subInspetor I	Manoel Maurício da Silva	A1	1.632,56	60%

620	1992	01/04/1992	subInspetor I	Marcelo Francelino Cavalcante	A1	1.632,56	60%
30.147	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Marcelo Souza de Amorim	C5	1.312,56	20%
31.108	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Marcio Luiz Xavier de Souza	C5	1.312,56	20%
31.109	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Márcio Nogueira da Silva	C5	1.312,56	20%
669	1992	01/04/1992	subInspetor I	Márcio Roberto Lurenço de Lima	A1	1.632,56	60%
603	1992	01/04/1992	subInspetor I	Marcone Luiz da Silva	A1	1.632,56	60%
3.273	1988	01/03/1988	INSPETOR III	Marcos Antonio do Nascimento	B1	1.741,32	70%
30.195	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Marcos Antonio Luna Rodrigues	C5	1.312,56	20%
619	1992	01/04/1992	subInspetor I	Marcos Cavalcanti de Albuquerque	A1	1.632,56	60%
616	1992	01/04/1992	subInspetor I	Marcos José da Silva	A1	1.632,56	60%
30.177	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Marcos José da Silva	C5	1.312,56	20%
610	1992	01/04/1992	subInspetor I	Marcos Luciano Oliveira da Cunha	A1	1.632,56	60%
30.235	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Maria Raphaela Ramos Cerqueira Rocha	C5	1.312,56	20%
622	1992	01/04/1992	subInspetor I	Mário Edson Batista Santos	A1	1.632,56	60%
31.112	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Maurício José de Santana	C5	1.312,56	20%
21.928	1982	01/04/1982	INSPETOR II	Maviale Carlos da Silva	C1	1.857,33	80%
31.114	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Michardson Ricelly Gomes da Silva	C5	1.312,56	20%
30.182	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Miguel Renato Alves Bezerra	C5	1.312,56	20%
30.142	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Mirella Lins Fontes	C5	1.312,56	20%
624	1992	01/04/1992	subInspetor I	Moisés Caetano da Silva	A1	1.632,56	60%
612	1992	01/04/1992	subInspetor I	Moisés Guimarães Costa	A1	1.632,56	60%
602	1992	01/04/1992	INSPETOR III	Moisés José Pereira	B1	1.741,32	70%
31.115	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Monique Cavalcanti Finizola	C5	1.312,56	20%
601	1992	01/04/1992	INSPETOR II	Mozart Tavares dos Santos	C1	1.857,33	80%
543	1992	01/04/1992	INSPETOR I	Natalício Alves da Silva	C6	1.952,07	80%
639	1992	01/04/1992	subInspetor I	Odabe Pereira de Santana	A1	1.632,56	60%
30.199	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Odvaldo Barbosa dos Santos	C5	1.312,56	20%
634	1991	14/09/1991	subInspetor I	Orlando Henrique da Silva	C5	1.592,75	50%
823	1992	01/04/1992	subInspetor I	Orlando Manoel Bezerra	A1	1.632,56	60%
642	1992	01/04/1992	subInspetor I	Osmar Guedes da Silva	A1	1.632,56	60%
640	1992	01/04/1992	subInspetor I	Otávio Hermínio Perreira Filho	A1	1.632,56	60%
641	1992	01/04/1992	INSPETOR I	Ozias Gonçalves de Carvalho	C6	1.952,07	80%
822	1992	01/04/1992	subInspetor I	Paulo Luiz de França Filho	A1	1.632,56	60%
30.161	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Paulo Marcelino Bezerra	C5	1.312,56	20%
576	1992	01/04/1992	subInspetor I	Paulo Pereira dos Anjos	A1	1.632,56	60%
577	1992	01/04/1992	subInspetor I	Paulo Wagner de Paula Siqueira	A1	1.632,56	60%
578	1992	01/04/1992	subInspetor I	Pedro Soares da Silva Filho	A1	1.632,56	60%
31.117	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Priscila Ferreira da Silva	C5	1.312,56	20%
833	1992	01/04/1992	subInspetor I	Reginaldo Francisco de Albuquerque	A1	1.632,56	60%
821	1989	01/04/1989	subInspetor I	Reginaldo José dos Santos	A2	1.648,89	60%
30.198	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Ricardo Gomes Marinho	C5	1.312,56	20%
549	1992	01/04/1992	subInspetor I	Ricardo Matoso de Oliveira	A1	1.632,56	60%
545	1992	01/04/1992	subInspetor I	Rinaldo de Souza Cavalcanti	A1	1.632,56	60%
560	1992	01/04/1992	subInspetor I	Rivadavia Ribeiro de Souza Neto	A1	1.632,56	60%
31.118	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Rivelino Rodrigues da Silva	C5	1.312,56	20%
559	1992	01/04/1992	subInspetor I	Robério Luiz da Silva	A1	1.632,56	60%
546	1992	01/04/1992	subInspetor I	Roberto Cleto da Silva	A1	1.632,56	60%
561	1992	01/04/1992	subInspetor I	Roberto Fernandes Marques	A1	1.632,56	60%
551	1992	01/04/1992	subInspetor I	Robson Gonçalves de Souza	A1	1.632,56	60%
30.216	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Rogério Ferreira Campos	C5	1.312,56	20%
31.119	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Rogério Pedro do Nascimento	C5	1.312,56	20%
30.176	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Romário da Silva Cavalcanti	C5	1.312,56	20%
557	1992	01/04/1992	subInspetor I	Romildo Teodoro de Amorin	A1	1.632,56	60%
548	1992	01/04/1992	subInspetor I	Ronaldo Francisco de Assis	A1	1.632,56	60%
30.243	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Roosevelt Henrique da Silva	C5	1.312,56	20%
3.561	1988	01/06/1988	INSPETOR III	Sebastião Inácio dos Santos	A4	1.682,03	60%
31.122	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Sérgio Batista da Silva	C5	1.312,56	20%
633	1992	01/04/1992	subInspetor I	Severino Vieira dos Santos	A1	1.632,56	60%
31.123	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Sidiclei Alves de Souza	C5	1.312,56	20%
31.124	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Sidney Gomes Araújo	C5	1.312,56	20%
30.208	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Sidney José da Silva	C5	1.312,56	20%
31.125	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Silvio Helder Pires dos Santos	C5	1.312,56	20%
31.126	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Silvio Santos de Souza	C5	1.312,56	20%
30.241	2007	28/05/2007	GMC 1ª	Tiburtino Edson Ferreira Gomes	C5	1.312,56	20%
597	1992	01/04/1992	subInspetor I	Valdeci Alves dos Santos	A1	1.632,56	60%
594	1992	01/04/1992	subInspetor I	Vanderlei Tomaz dos Santos	A1	1.632,56	60%
2.904	1986	16/06/1986	INSPETOR II	Washington José de Albuquerque	B4	1.794,09	70%
593	1992	01/04/1992	subInspetor I	Washington Luiz Muniz de Azevedo	A1	1.632,56	60%
588	1992	01/04/1992	subInspetor I	Wellington Francisco de Barros	A1	1.632,56	60%
599	1992	01/04/1992	subInspetor I	Wellington Rodrigues dos Santos	A1	1.632,56	60%
555	1992	01/04/1992	subInspetor I	Willams Chaves Barreto	A1	1.632,56	60%
589	1992	01/04/1992	INSPETOR III	Willams Ferreira do Monte	B1	1.741,32	70%
554	1992	01/04/1992	subInspetor I	Williams Misseno da Silva	A1	1.632,56	60%
31.133	2008	01/10/2008	GMC 1ª	Zenildo da Silva Batista	C5	1.312,56	20%
556	1992	01/04/1992	subInspetor I	Zonaldo Cassiano de Souza	A1	1.632,56	60%

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2021

GÊNESIS PAES BARRETO
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat. 659

TABELA DE VENCIMENTOS						
Anexo II da Lei 2.515, de 30/12/2009						
Categoria	Nível	A1	A2	A3	A4	A5
GMC 3ª	Vencimento	R$ 1.108,70	R$ 1.119,79	R$ 1.130,98	R$ 1.142,29	R$ 1.153,72
Categoria	Nível	B1	B2	B3	B4	B5

GMC 2ª	Vencimento	R$ 1.182,56	R$ 1.194,39	R$ 1.206,33	R$ 1.218,39	R$ 1.230,58
Categoria	Nível	C1	C2	C3	C4	C5
GMC 1ª	Vencimento	R$ 1.261,34	R$ 1.273,96	R$ 1.286,69	R$ 1.299,56	R$ 1.312,56
Categoria	Nível	A1	A2	A3	A4	A5
Subinspetor III	Vencimento	R$ 1.345,37	R$ 1.358,82	R$ 1.372,41	R$ 1.386,14	R$ 1.400,00
Categoria	Nível	B1	B2	B3	B4	B5
Subinspetor II	Vencimento	R$ 1.435,00	R$ 1.449,35	R$ 1.463,84	R$ 1.478,48	R$ 1.493,27
Categoria	Nível	C1	C2	C3	C4	C5
Subinspetor I	Vencimento	R$ 1.530,60	R$ 1.545,90	R$ 1.561,36	R$ 1.576,98	R$ 1.592,75
Categoria	Nível	A1	A2	A3	A4	A5
Inspetor III	Vencimento	R$ 1.632,56	R$ 1.648,89	R$ 1.665,38	R$ 1.682,03	R$ 1.698,85
Categoria	Nível	B1	B2	B3	B4	B5
Inspetor II	Vencimento	R$ 1.741,32	R$ 1.758,74	R$ 1.776,32	R$ 1.794,09	R$ 1.812,03
Categoria	Nível	C1	C2	C3	C4	C5
Inspetor I	Vencimento	R$ 1.857,33	R$ 1.875,90	R$ 1.894,66	R$ 1.913,61	R$ 1.932,74
Categoria	Nível	C6	C7	C8	C9	C10
Inspetor I	Vencimento	R$ 1.952,07	R$ 1.971,59	R$ 1.991,31	R$ 2.011,22	R$ 2.031,33
Categoria	Nível	C11	C12	C13	C14	C15
Inspetor I	Vencimento	R$ 2.051,65	R$ 2.072,16	R$ 2.092,89	R$ 2.113,81	R$ 2.134,95
Categoria	Nível	C16	C17	C18	C19	C20
Inspetor I	Vencimento	R$ 2.156,30	R$ 2.177,86	R$ 2.199,64	R$ 2.221,64	R$ 2.243,86
Categoria	Nível	C21	C22	C23	C24	C25
Inspetor I	Vencimento	R$ 2.266,29	R$ 2.288,96	R$ 2.311,85	R$ 2.334,97	R$ 2.358,32

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:009094B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021	Fls.____

Pregão Eletrônico nº 003/2021
Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI,** CNPJ Nº 09.061.057/0001-75, inscrição estadual nº 0356306-55, estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165, na cidade de Salgueiro**, Estado de Pernambuco,** devidamente representada pelo **Sr° Evandro dos Santos Silva**, inscrito no CPF: nº 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTOR DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, lecitina de soja e aromatizantes.	Embalagem de 400g cx c/ 20	26	R$65,00	R$ 1.690,00
2	Açúcar obtida da cana-de-açúcar, tipo cristal, isento de sujidades e acondicionadas em sacos plásticos atóxico.	Embalagem de 1 kg Fardo c/ 30	60	R$84,00	R$ 5.040,00
3	Adoçante dietético artificial liquida a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação de procedência, informação nutricional, n° de lote, quantidade do produto, nº de registro. Registro no Ministério da Saúde, prazo de validade superior a 10 meses de acordo com a portaria 38 de 13/01/1998 da ANVISA. Embalagem de 100ml.	Caixa c/ 12 unidades	9	R$36,00	R$ 324,00
4	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade,firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R$23,00	R$ 4.600,00
5	Arroz parbolizado tipo 1. longo, fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Embalagem sacoplástico atóxico, contendo 1kg.	Embalagem secundária de 30 kg	50	R$140,00	R$ 7.000,00
6	Amido de milho – Produto resultado amiláceo extraído do milho para preparodemingau. Prazo de Validade mínimo de 06 meses contados da data da entrega.	Embalagem c/ 500g cx c/40	50	R$130,00	R$ 6.500,00
7	Biscoito Doce Tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados emcaixa de papelãolimpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	Embalagem c/ 400gr Cx c/ 20	100	R$65,00	R$ 6.500,00

	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
8	Biscoito salgado tipo cream-cracker – composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico.	Embalagem c/ 400gr Cx c/ 20	120	R$60,00	R$ 7.200,00
9	Colorífico em pó fino para preparo de alimentos de 1ª qualidade.	Embalagem c/ 100g Fardo c/10	40	R$6,00	R$ 240,00
10	Condimento em pó para preparo de alimentos de 1ª qualidade.	Embalagem c/ 100g Fardo c/ 10	60	R$7,50	R$ 450,00
11	Café puro, torrado, moído, tradicional, processado de grãos são e limpos, isentos de impurezas, acondicionado em pacotes aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote e data de fabricação. Pacote com 250g.	Embalagem de 250g Fardo c/ 20	30	R$75,00	R$ 2.250,00
12	Caldo de galinha; composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango em tabletes.	Caixa c/ 24unid. c/ 19	9	R$10,00	R$ 90,00
13	Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em caixa, pesando 200gramas	UND	500	R$2,50	R$ 1.250,00
14	Doces de goiaba acondicionado embalagem de polipropileno com 600gr.	Embalagem c/600gr. Caixa c/20	10	R$90,00	R$ 900,00
15	Farinha láctea a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionados em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. EMBALAGEN 500G.	Embalagem c/ 400gr cx c/ 24	4	R$200,00	R$ 800,00
16	Farinha de mandioca obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos. Embalagem de polietileno, fardo c/ 30x1	Embalagem c/1 kg. Fardo c/ 30	10	R$81,00	R$ 810,00
17	Fécula de mandioca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos. Embalagem de polietileno. PCT C/ 1KG	Embalagem/1 kg.Fardo c/ 20	54	R$115,00	R$ 6.210,00
18	Feijão de corda, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas.	Embalagem c/ 1kg Fardo c/ 30kg.	20	R$245,00	R$ 4.900,00
19	Feijão carioca tipo I, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas.	Embalagem c/ 1kg Fardo c/ 30kg.	30	R$250,00	R$ 7.500,00
20	Fubá de milho pré-cozido, obtido da moagem do grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isentas de material terroso e parasitas, sujidades e umidade , de 1ª qualidade.	Embalagem c/ 500gr Fardo c/ 30Kg.	60	R$48,00	R$ 2.880,00
21	Macarrão vitaminado enriquecido com ferro, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamentoda farinha de trigo especial,ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados	Embalagem c/ 500gr Fardo com 20	60	R$52,00	R$ 3.120,00
22	Margarina Vegetal com sal, com 60% a 80% de lipídios e vitamina, devendo estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis.	Embalagem 250g cx c/ 24	30	R$60,00	R$ 1.800,00
23	Mistura a base de amido, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200g, sabor tradicional, 1ª qualidade. (Cremogema ou similar)	Emalgem c/ 200gr. Caixa / 48	15	R$153,00	R$ 2.295,00
24	Milho de mungunzá grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Embalagem de 500g Fardo com 20 unid.	10	R$26,00	R$ 260,00
25	Milho verde em conserva Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais,número de lote,data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. Com peso líquido drenado .	CAIXA c/ 24 unid.	5	R$67,00	R$ 335,00
26	Molho de tomate simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, e colhido, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso.	Embalagem c/ 190gr Cx com 24x190gr	30	R$27,00	R$ 810,00
27	Mucilagem a base de farinha de arroz produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata (Tipo mucilon ou nutrilon). LATA C/ 400G	UNIDADE	40	R$7,20	R$ 288,00
28	Mucilagem a base de multicereais, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em em lata (Tipo mucilon ou nutrilon). LATA C/ 400G	UNIDADE	40	R$7,20	R$ 288,00
29	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Embalagem c/ 900ml. Cx. Com 20 Unid.	60	R$190,00	R$ 11.400,00
30	Ovo de galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BANDEJA	60	R$16,00	R$ 960,00
31	Sardinha preparada com pescado fresco, limpo, envicerado, cozido, imersa em óleo comestível acondicionado em recipiente em folha de frendes integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter exatamente os dados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Embalagem com 250g	100	R$4,40	R$ 440,00
32	Sal iodado em saco plástico, transparente, resistente, com solda íntegra. Ingredientes: Cloreto de Sódio, iodato de potássio, anticumectante, AUVI. Data de fabricação e validade de no mínimo 36 meses. Deve ser entregue em fardos de 30 Kg. Registro no Ministério da Saúde.	Embalagem c/ 01 kg. Fardo c/ 30 kg.	8	R$28,00	R$ 224,00
33	Suco concentrado sabor goiaba. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 2,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	150	R$3,80	R$ 570,00
34	Suco concentrado sabor maracujá. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 2,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	150	R$6,40	R$ 960,00
35	Suco concentrado sabor acerola. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 2,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido	UNIDADE	150	R$6,40	R$ 960,00

	cítrico.				
36	Proteína de Soja texturizada, sabor carne. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Embalagem c/ 500gr Fardo c/ 20	5	R$92,00	R$ 460,00
37	Vinagre de álcool, produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de1ª.qualidade.	Embalagem de 500mlCx c/ 12	10	R$30,00	R$ 300,00
38	Leite desnatado em pó instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura, embalados em lata de alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,informações nutricional,númerode lote, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif. Embalagem lata de 400g.	CX c/ 24 latas 280g	5	R$431,00	R$ 2.155,00
39	Leite em pó instantâneo, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados , resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro comausência de umidade, de primeira qualidade.	Embalagem c/ 200g Fardo c/ 50	180	R$275,00	R$ 49.500,00
40	Pão – tipo francês, fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50g. depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial,isento de impurezas ecorpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso.	UND	10000	R$0,40	R$ 4.000,00
41	Chá de erva doce para uso alimenticio, caixinha com 10 unidades	Embalagem c/ 10 unid. Caixa com 24	30	R$84,00	R$ 2.520,00
42	Chá de boldo para uso alimenticio, caixinha com 10 unidades	Embalagem c/ 10 unid. Caixa com 24	30	R$84,00	R$ 2.520,00
43	Chá de cidreira para uso alimenticio, caixinha com 10 unidades	Embalagem c/ 10 unid. Caixa com 24	30	R$84,00	R$ 2.520,00
44	AGUA MINERAL , GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	800	R$6,00	R$ 4.800,00
45	Tempero pronto em pó contendo glutem, sabor carne, Sache com 60 gr.	Pacote com 12 saches	72	R$3,50	R$ 252,00
46	Farinha de Trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de20% ecomteormáx.decinzasde0,68%.EMB. 1KG	Fardo c/10 unid. de 1kg	6	R$45,00	R$ 270,00
47	Farinha de Trigo com fermento produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de20% ecomteormáx.decinzasde0,68%.EMB. 1KG	Fardo c/10 unid. de 1kg	5	R$42,00	R$ 210,00
48	Carne Bovina Salgada, ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios embalada em sacos plásticos a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,informações nutricional,númerode lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 20x500g.	Fardo c/ 20. Embalagem c/ 500gr	150	R$336,00	R$ 50.400,00
49	Carne Bovina moída produto não transgênico, embalada a vácuo em pacotes de 500 Gr, com carimbo do Serviço de Inspeção (SIF), e deverá constar no corpo da embalagem: data de embalagem, prazo de validade e peso e congelada. Características: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar pelanca, inervações ou contra pesos.	Fardo com 20/ embalagem 500g	60	R$150,00	R$ 9.000,00
50	Frango semi-processado congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,semmanchas eparasitas,acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	kg	1620	R$8,40	R$ 13.608,00
51	Queijo de coalho – deverá ter controle da qualidade, nível de tolerância e os requisitos expressos através de normas, padrões e especificações através de uma política sanitária a qual se originou a fabricação. Estar bem acondicionado e sem maturação. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	300	R$29,00	R$ 8.700,00
52	Tomate selecionado, amadurecidos, polpa consistente,sem ferimentos, coloraçãouniforme, sem pontos pretos à granel, tipo A.	Kg	440	R$5,00	R$ 2.200,00
53	Cebola, branca, deve ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	330	R$2,80	R$ 924,00
54	Coentro deve ser íntegros, sadios, apresentar coloração verde escuro, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Molho	200	R$1,25	R$ 250,00
55	Cenoura selecionada, padrão uniforme, sem brotos, à granel, tipo grande/comum.	Kg	300	R$4,00	R$ 1.200,00
56	Batata Inglesa devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	300	R$4,50	R$ 1.350,00
57	Macaxeira - fresca de primeira qualidade, sem escurecimentos,	Kg	300	R$2,80	R$ 840,00
58	Pimentão fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	240	R$6,50	R$ 1.560,00
59	Batata doce de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície.	Kg	300	R$3,00	R$ 900,00
60	Inhame - fresca de primeira qualidade, sem escurecimentos,	Kg	300	R$6,00	R$ 1.800,00
61	Pimenta de cheiro acondicionada em embalagem plástica, pacote com 50grs, 1° qualidade.	Kg	50	R$10,00	R$ 500,00
62	Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	300	R$2,50	R$ 750,00
63	Banana prata de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Duzia	200	R$4,00	R$ 800,00
64	Maçã o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	Kg	120	R$6,00	R$ 720,00
65	Maracujá de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, em lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	40	R$7,00	R$ 280,00
66	Uva verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, em lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	80	R$7,50	R$ 600,00
TOTAL					**R$ 257.853,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA**e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 004/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de março de **2021.**

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde Da Prefeitura Do Calumbi-PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D4FE6955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021	Fls._____

Pregão Eletrônico nº 004/2021
Processo nº 005/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.**
Aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANA PAULA DE LIMA NUNES, CNPJ Nº 26.739.486/0001-78, inscrição estadual nº 0308925-89, estabelecida à** Rua João de Melo Matos**, nº 148, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Ana Paula de Lima Nunes**, inscrito no CPF nº 088.915.314-05, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA	TOTAL
2	Amaciante concentrado 500 ml caixa com 12 unidades.	UNID	**372**	**R$ 2,99**	**R$ 1.112,28**
3	Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm. Pacote c/ 08 unidades	UNID	**10**	**R$ 3,60**	**R$ 36,00**
7	Cera liquida impermeabilidade a base de resinas acrílicas polietileno brilho molhado caixa de 12x 750 ml	CAIXA	**13**	**R$ 49,80**	**R$ 647,40**
10	Desinfetante líquido, a base de pinho, embalagem frasco, capacidade 500ml Cx. c/12 unidades	CAIXA C/ 12 UNID. DE 500ML	**78**	**R$ 10,60**	**R$ 826,80**
11	Detergente líquido concentrado, viscoso e biodegradável, embalagem plástica com 500 ml. Cx. c/24.	UNID	**1685**	**R$ 1,65**	**R$ 2.780,25**
13	Escova para lavar roupas	UNID.	**35**	**R$ 2,89**	**R$ 101,15**
15	Esponja dupla-face sintética, para limpeza de utensílios domésticos, mínimo de 110x75x20 mm.	UNID	**4940**	**R$ 0,64**	**R$ 3.161,60**
17	Flanela para limpeza geral 100% algodão, costura overlock nas bordas, TAM. 30x50cm	UNID.	**123**	**R$ 1,99**	**R$ 244,77**
18	Fósforo embalagens pct 10 contendo no mínimo 140 palitos.	PACOTE	**194**	**R$ 24,00**	**R$ 4.656,00**
20	Fralda Geriátrica Descartável – M - constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas	PACOTE C/8 UNID.	**40**	**R$ 15,79**	**R$ 631,60**
31	Pano de limpeza, para chão, tipo, em viscose e látex sintético 60x33	UNIDADE	**480**	**R$ 4,99**	**R$ 2.395,20**
33	Papel toalha, inter folhado, (gofrado) rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branco, embalagem 6 x 2	FARDO	**200**	**R$ 35,30**	**R$ 7.060,00**

34	Papel higiênico folha simples branco 10cm x 300mm. – papel higiênico, folha simples de alta qualidade, sem picotado, alta absorção, 100% fibras celulósicas, cor branca, rolo com: 10 cm x 300 m (ix c). Embalagem 16 x 4.	FARDO	**140**	**R$ 26,39**	**R$ 3.694,60**
36	Pilha pequena AAA, 1,5 volts, caixa com 12 unidades	CAIXA	**51**	**R$ 23,99**	**R$ 1.223,49**
37	Prato descartável tamanho P pact. Com 10 unidades.	UNID	**932**	**R$ 1,39**	**R$ 1.295,48**
38	Prato descartável tamanho M pact. Com 10 unidades.	UNID	**930**	**R$ 1,49**	**R$ 1.385,70**
39	Prato descartável tamanho G pact. Com 10 unidades.	PACT	**53**	**R$ 3,83**	**R$ 202,99**
41	Rodo para piso, corpo de madeira com 1,50 cm de altura, com duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm, com cabo de madeira revestido, com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	**758**	**R$ 8,89**	**R$ 6.738,62**
42	Sabão em pó com 500g, biodegradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem plástica com 500g, conforme norma astm d 460. Fd. c/ 20unidades.	UNID	**2600**	**R$ 1,60**	**R$ 4.160,00**
51	Sabonete em tablete, fragrância leve, possuir grande poder espumante, ser cremoso suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do em sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote c/ 12 unid de 90g.	UNID	**477**	**R$ 1,80**	**R$ 858,60**
53	Vassoura para piso liso e semi rústico, pigmento, material sintético e metal, com cabo de madeira, altura livre das cerdas de no mínimo de 12cm, cx c/12	UNID	**490**	**R$ 9,10**	**R$ 4.459,00**
TOTAL					**R$ 47.671,53**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA**e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 005/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de abril de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 06 de abril de **2021.**

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Calumbi-PE

ANA PAULA DE LIMA NUNES
CNPJ Nº 26.739.486/0001-78

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CFB35D02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021	Fls.____

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, inscrição estadual nº 35825-82, estabelecida à** Av. A galpão B**, nº s/n, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Silvandro Diego de Albuquerque**

Ferreira, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA	TOTAL
6	Colher de sopa descartável, pacote com 50.	PACOTE	**11**	**R$ 3,20**	**R$ 35,20**
8	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades. cx c/25 pacote.	UNID	**1104**	**R$ 2,62**	**R$ 2.892,48**
9	Copo descartável 50 ml para café, pacote com 100 unidades. cx c/50 pacote.	CAIXA	**29**	**R$ 75,00**	**R$ 2.175,00**
14	Escova para banheiro, em PVC e nylon	UNID.	**62**	**R$ 4,90**	**R$ 303,80**
16	Esponja de aço 14X1	FARDO	**26**	**R$ 11,35**	**R$ 295,10**
19	Fralda Geriátrica Descartável – P - constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas.	UNID	**40**	**R$ 1,30**	**R$ 52,00**
21	Fralda Geriatrica Descartável – G - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	PACOTE C/8 UNID.	**202**	**R$ 7,90**	**R$ 1.595,80**
22	Fralda Infantil Descartável – P - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso	UNID	**1216**	**R$ 0,70**	**R$ 851,20**
23	Fralda Infantil Descartável – M - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	UNID	**2016**	**R$ 0,70**	**R$ 1.411,20**
24	Fralda Infantil Descartável – G - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso	PACOTE C/8 UNID.	**5**	**R$ 6,10**	**R$ 30,50**
25	Fralda Infantil Descartável – RN- constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso	PACOTE C/8 UNID.	**1**	**R$ 9,07**	**R$ 9,07**
29	Lustra moveis branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbo-neto, neutralizante, conservante e perfume, produto notificado pela AVISA, caixa c/12 unidades de 200ml.	UNID	**230**	**R$ 4,85**	**R$ 1.115,50**
43	Sabão em tablete de 500g. Neutro, cx 10x05x200	CAIXA	**28**	**R$ 45,10**	**R$ 1.262,80**
44	Lixeira quadrada de pedal de plástico polipropileno branca 50 L	UNID	**53**	**R$ 55,00**	**R$ 2.915,00**
46	Sabonete líquido 250 ml	PACOTE	**49**	**R$ 4,90**	**R$ 240,10**
49	Saco para lixo com capacidade para 15 litros, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	**340**	**R$ 14,38**	**R$ 4.889,20**
	Saco para lixo com capacidade para 30 litros, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	**393**	**R$ 14,30**	**R$ 5.619,90**
52	Vassoura- de cerda de palha (tipo caipira), medida da base 30cm, com base de arame	UNID	**210**	**R$ 4,00**	**R$ 840,00**
54	Lixeira de plástico 15 litros p/ banheiro	UNID.	**63**	**R$ 12,00**	**R$ 756,00**
TOTAL					**R$ 27.289,85**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 005/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de abril de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 06 de abril de **2021.**

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Calumbi-PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6534DC34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021	Fls _____

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 005/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAURILIO G DA SILVA, CNPJ Nº 23.722.496/0001-02, inscrição estadual nº 0651676-94, estabelecida à** Praça Antônio Rabelo**, nº** 30**, na cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Maurilio Gomes da Silva**, inscrito no CPF nº 511.595.544-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA	TOTAL
1	Água sanitária garrafa de 1000 ml solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 6 meses, caixa com 12 frascos de 01 litro. Rotulo contendo todas as exigências do ministério da saúde.	UNID	**1402**	**R$ 1,24**	**R$ 1.738,48**
4	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UNID	**24**	**R$ 1,45**	**R$ 34,80**
5	Balde em plástico resistente 20 litros	UNID.	**67**	**R$ 10,00**	**R$ 670,00**
12	Desodorizado de ambiente, composição: álcool desodorizado, emulsionamento, essência, PH 6,5 a 7,5, com identificação do produto, fixação no ambiente de 8 a 24 horas e registro na AVISA, frasco com 500 ml. Com 24 unidades.	UNID	**292**	**R$ 8,45**	**R$ 2.467,40**
26	Garfo descartável pequeno pacote com 50 unidades	PACOTE	**19**	**R$ 2,00**	**R$ 38,00**
27	Garfo descartável grande pacote com 50 unidades	PACOTE	**19**	**R$ 3,90**	**R$ 74,10**
28	Guardanapo de papel super branco, dimensões mínimas de 21 cm x 23 cm. Pacote c/ 50 unidades.	UNID	**570**	**R$ 1,90**	**R$ 1.083,00**
30	Pá de lixo em plástico resistente	UNIDADE	**41**	**R$ 5,00**	**R$ 205,00**
32	Pano de prato 100% algodão, 80 cm	UNIDADE	**502**	**R$ 2,30**	**R$ 1.154,60**
35	Pastilhas sanitárias 25g. caixa c/12	UNID	**288**	**R$ 1,90**	**R$ 547,20**
40	Polidor de alumínio com 500 ml cx com 24 unidades	UNID	**360**	**R$ 1,55**	**R$ 558,00**
45	Luva p/ limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, NBR 13.393.	PAR	**135**	**R$ 4,30**	**R$ 580,50**
47	Saquinho transparente para cachorro quente com 100 und.	PACOTE	**36**	**R$ 3,50**	**R$ 126,00**
48	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	**245**	**R$ 26,86**	**R$ 6.580,70**
TOTAL					**R$ 15.857,78**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades

de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva

de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:
02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 005/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de abril de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 06 de abril de **2021.**

ALICE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Calumbi-PE

MAURILIO G DA SILVA
CNPJ Nº 23.722.496/0001-02

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:484E108C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

Comissão Permanente de Licitação	**Comissão de Licitação**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021	**Fls.____**

Pregão Eletrônico nº 001/2021 Processo nº 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.187.827/0001-03, inscrição estadual nº 26.2.0149140-2, estabelecida à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho**, portador do RG nº 2.683.281 – SSP/PE e CPF nº 358.731.244-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
2	Acebrofilina, xarope 50mg/ml	FR	50	R$ 8,50	R$ 425,00
3	Acetilsisteina, xarope 20mg/mL	FR	50	R$ 5,30	R$ 265,00
4	Acetilsisteina, xarope 40mg/mL	FR	50	R$ 10,71	R$ 535,50
6	Acido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
17	Água destilada solução injetável estéril amp 10 ml	AMP	40000	R$ 0,27	R$ 10.800,00
26	Aminofilina solução injetável 24mg/ml 10mL	AMP	100	R$ 1,41	R$ 141,00
31	Ampicilina 500mg	CAPS	2000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
32	Ampicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	100	R$ 5,30	R$ 530,00
35	Atenolol 100mg	COMP	500	R$ 0,12	R$ 60,00
37	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1mL	AMP	20	R$ 1,23	R$ 24,60
40	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	F/A	800	R$ 9,60	R$ 7.680,00
41	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó para solução injetável	F/A	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
42	Bicarbonato de sódio solução injetável a 8,4% , ampola 10mL	AMP	30	R$ 1,12	R$ 33,60
46	Bromoprida 10mg	COMP	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
47	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	FR	50	R$ 1,89	R$ 94,50
68	Cetoconazol 2%, creme 30mg	BS	200	R$ 4,50	R$ 900,00
70	Cetoconazol20mg/g (2%), xampu	FR	10	R$ 7,08	R$ 70,80
97	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg	COMP	2600	R$ 0,13	R$ 338,00
122	Etilefrina solução injetável 10 mg/ml ampola 1mL	AMP	20	R$ 2,10	R$ 42,00
127	Fitomenadiona solução injetável 10mg/mL 1mL	AMP	20	R$ 3,26	R$ 65,20
133	Gentamicina, sulfato, solução injetável 80 mg/ml amp 2mL	AMP	50	R$ 1,20	R$ 60,00
151	Ipratrópio, brometo solução para inalação 0,25mg/mL 20mL	FR	20	R$ 1,72	R$ 34,40
226	Timolol, maleato de solução oftálmica 0,5%	FR	20	R$ 5,19	R$ 103,80
232	Vitamina K Solução injetável 2,0 mL	AMP	100	R$ 3,26	R$ 326,00
TOTAL					**R$ 26.109,40**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
236	Abaixador de Língua de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	20	R$ 3,40	R$ 68,00
237	Água oxigenada 10 v 1000 ml	LT	20	R$ 5,62	R$ 112,40
238	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 13 x 4,5mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	10	R$ 8,30	R$ 83,00
239	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 8mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	10	R$ 8,30	R$ 83,00
240	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 7mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	25	R$ 8,30	R$ 207,50
246	Almotolia plástica cor âmbar 250ml c/ tampa	UNI	30	R$ 4,10	R$ 123,00
247	Almotolia plástica transparente 250ml c/tampa	UNI	30	R$ 4,20	R$ 126,00
248	Atadura de crepe 10 x 4,5 m, contendo 9 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	40	R$ 3,50	R$ 140,00
249	Atadura de crepe 15 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de	PCT	60	R$ 4,50	R$ 270,00

	lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)				
250	Atadura de crepe 20 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	40	R$ 6,50	R$ 260,00
251	Atadura gessada, 10cm x 3m, 15 fios/cm2,com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica ,não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS.	ROLO	20	R$ 1,90	R$ 38,00
253	Atadura gessada, 20cm x 3m, 15 fios/cm2,com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	ROLO	20	R$ 4,90	R$ 98,00
255	Cateter oxigenoterapia tipo óculos infantil, estéril, embalagem individual	UNI	10	R$ 1,39	R$ 13,90
273	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho G	UNI	150	R$ 0,98	R$ 147,00
274	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho P	UNI	300	R$ 0,88	R$ 264,00
276	Estetoscópio duplo adulto	UNI	20	R$ 8,30	R$ 166,00
277	Fio cat-gut cromado 0-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	2	R$ 125,59	R$ 251,18
278	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 3 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	2	R$ 125,59	R$ 251,18
279	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	3	R$ 125,59	R$ 376,77
280	Fio cat-gut cromado 2-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	3	R$ 125,59	R$ 376,77
281	Fio cat-gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	3	R$ 125,59	R$ 376,77
282	Fio cat-gut cromado 4-0 c/ agulha 1/2 2cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	3	R$ 125,59	R$ 376,77
283	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 137,36	R$ 412,08
284	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 137,36	R$ 412,08
285	Fio cat-gut simples 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 137,36	R$ 412,08
286	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 137,36	R$ 412,08
287	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 137,36	R$ 412,08
288	Fio cat-gut simples 3-0 c/ agulha 1/2 em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	5	R$ 137,36	R$ 686,80
289	Fio cat-gut simples 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 137,36	R$ 412,08
290	Fio cat-gut simples 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	5	R$ 137,36	R$ 686,80
291	Fio mononylon preto 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 38,13	R$ 114,39
292	Fio mononylon preto 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 38,13	R$ 114,39
293	Fio mononylon preto 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 38,13	R$ 114,39
296	Fio mononylon preto 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 34,00	R$ 102,00
298	Fixador citológico spray	FR	30	R$ 9,00	R$ 270,00
299	Formol 10% 1000ml	LT	2	R$ 28,50	R$ 57,00
301	Frasco fracionador para nutrição enteral; permite tratamento térmico de soluções; tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral; livre de Bisfenol-A; atóxico, com dispositivo para fixação em suporte; volume 300mL	UNI	50	R$ 0,88	R$ 44,00
302	Gel para USG, inodoro, incolor, ph neutro galão	GL	20	R$ 5,94	R$ 118,80
303	Gorro cirúrgico descartável (pct c/ 100)	UNI	15	R$ 16,78	R$ 251,70
306	Lâmina de bisturi n° 24 (cx c/100 uni)	CX	10	R$ 37,87	R$ 378,70
307	Lâmina de bisturi nº 11 (cx c/100 uni)	CX	3	R$ 37,87	R$ 113,61
308	Lâmina de vidro para microscopia 26 x 76 mm, com lado fosco (cx c/ 100)	CX	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
309	Lanceta para punção manual em aço inoxidável, ponta ultrafina, trifacetada, embalada individualmente. Indicada para qualquer tipo de perfuração superficial. Descartável e estéril (cx c/ 200 unidades)	CX	100	R$ 20,30	R$ 2.030,00
310	Lençol hospitalar descartável de papel, em rolo 70 x 50 cm	ROLO	20	R$ 7,67	R$ 153,40
317	Máscara de proteção N 95, descartável, com tripla camada de não-tecido e filtro especial com tratamento eletrostático	UNI	100	R$ 2,53	R$ 253,00
318	Pinça Cherron de plástico descartável, em embalagem individual, estéril	UNI	200	R$ 1,38	R$ 276,00
319	Porta lâmina de plástico, p/ 3 lâminas c/ tampa rosqueável	UNI	300	R$ 0,69	R$ 207,00
320	Preservativo sem lubrificante, cx c/ 144	CX	3	R$ 50,62	R$ 151,86
322	Scalpdesc nº 19, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	200	R$ 0,23	R$ 46,00
335	Sonda de Folley 2 vias nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 3,40	R$ 51,00
TOTAL					**R$ 14.202,56**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 25 de fevereiro de **2021.**

Município de Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0839CD7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021
Pregão Eletrônico nº 005/2021
Processo nº 005/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO COMBATE AO COVID 19.**
Aos 15 dias do mes de marco do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16,** estabelecida a Rua JOSE ALVARES MACIEL, n.o 51, Inconfidente, na cidade de Ouro Branco – Minas Gerais, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sra. LYSLLIE RODRIGUES SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG n.o 13.382.062 SSP/MG e do CPF de n.o 089.244.546-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO COMBATE AO COVID 19**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
01	TESTE RÁPIDO DA COVID-19, COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÚMERO DE LOTE DISPONÍVEL, REGISTRO NA ANVISA, QUE DISPONHA RESULTADO EM POUCOS MINUTOS E ALTA SENSIBILIDADE, PODENDO SER ENTREGUE EM CAIXASCOM 20, 25 OU 50 UNIDADES.	UND	5.000	8,67	JD BIOTECH / SARS-COV-2	43.350,00
TOTAL:						43.350,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.
Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.
Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razoes de interesse publico;
e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual
decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:
I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.
Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2001 de março de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Flash Prestacao De Servicos EIRELI –EPP
LYSLLIE RODRIGUES SANTOS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5F6960C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021
Pregão Eletrônico nº 006/2021
Processo nº 006/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MFsobon.º006.703.152-81,nos termos do art.15daLeiFederaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAROS PREÇOS** da **JOSEHELMER BELEM GOMES - ME, CNPJ Nº 05.140.770/0001-53,** estabelecida à AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES** , brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	**Ácido Muriático** de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	400	4,12	KAÇAN/L.FACIL	1.648,00
2	**Água sanitária** de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	2250	1,99	CLORETO/OLIMPI CO	4.477,50
7	**Desengordurante** para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	400	5,86	UAL/VEJA/PRATIC	2.344,00
12	**Flanela** - com 0,28 x 0,50cm, íntegras e resistentes	UNID	650	3,66	SANTA ANA/PARAIBA	2.379,00
15	**Lã de aço,** embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada . Pacotes com 52g	PCT	400	1,86	Q. LUSTRO/ASSOLAN	744,00
17	**Limpa cerâmica**, azulejo e rejunto, embalagem em plástico de 1 litro. Lavanda tipo **Azulim,** que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	600	6,26	BECKER/UAL/PRA TIC	3.756,00

20	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho GRANDE, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado. Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	**PCT**	**600**	3,66	**DANNY/SANDRO**	**2.196,00**
22	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho PEQUENO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado. Pacote com 1 par. que contenham a data de fabricação e validade do produto.	**PCT**	**250**	5,66	**DANNY/SANDRO**	**1.415,00**
27	**Pastilha Sanitária** 30g , embalagens íntegras, de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	**UNID**	**1250**	1,89	**BRISA/Q. ODOR**	**2.362,50**
30	**Rododeborracha** dupla,combaseem plásticorígido,isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 40 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	**UNID**	**200**	5,66	**PROLLIL/LYD**	**1.132,00**
32	**Sabão em barra**, glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	**UNID**	**400**	9,16	**BALEIA/GUARANI R/JUA**	**3.664,00**
33	Sabão **em pó,** azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Aconcionaods em embalagens com 500gr.	**UNID**	**2500**	5,46	**GUARANIR/JUA/FL ECHS/ATOL**	**13.650,00**
39	**Colher de sobremesa** descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	**PCT**	**250**	2,99	**ULTRATALHER/RE GINA**	**747,50**
41	**Copo de plástico** (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, conforme normatécnica 14.865/2002ABNT.Embalagensem tirascom 50 copos.	**PCT**	**1600**	3,16	**TOTAL PLAST/FC/CRISTA LCOPO**	**5.056,00**
45	**Guardanapos de pape**l, folhas simples de alta qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 72 unidades.	**PCT**	**250**	1,72	**ELLY/MALU**	**430,00**
46	**Palito** para dente - caixinhas	**UNID**	**200**	0,86	**TALGE/KELLY**	**172,00**
TOTAL:						**46.173,50**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores,os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado naRua Sete deSetembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **16 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Jose Helmer Belem Gomes – ME
JOSE HELMER BELEM GOMES
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:42641A77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021
Pregão Eletrônico nº 006/2021
Processo nº 006/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**
Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante

denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE einscritano CPF/MF sob o n.º006.703.152-81, nos termos do art.15 da Lei Federal n.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA , CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** inscrição estadual nº 26.2.023.5219-8, estabelecida à Avenida A, s/n.º, Galpão B, BAIRRO: Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns - PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 7.679.226 SDS/PE, e do CPF de n.º 071.955.624-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
3	**Álcool 92,8 -** uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FR	600	8,27	BELLOBELLA	R$ 4.962,00
4	**Álcool GEL 92,8 -65 -** uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FR	80	18,33	BELLOBELLA	R$ 1.466,40
10	**Detergente,** embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar; . Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	700	2,15	TROIA	R$ 1.505,00
13	**Inseticida aerosol,** com óleo de eucalipto, tipo baygon , mata barata, mosquito transmissores da dengue, moscas e muriçocas embalagem firme e resistente contendo 300 ml /181g. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	500	10,17	RAYD	R$ 5.085,00
18	**Limpador Multiuso**, embalagem plástica econômica de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	2000	5,13	UAU	R$ 10.260,00
21	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho MÉDIO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado. Pacote com 1 par. que deve conter adata de fabricação e validade do produto.	PCT	250	5,67	SANRO	R$ 1.417,50
23	**Pano de chão** tam. 42 x 60 cm, multiuso cru, costuras dupla de fios de poliester, absorventes e eficaz não perecível pacotes com 3 unidades, íntegras e resistentes	PCT	150	6,50	MC	R$ 975,00
25	**Pano limpeza** leve multiuso 60cm x 33cm, pacote com 5 unidades.	PCT	45	6,63	MC	R$ 298,35
26	**Papel higiênico,** folha simples, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel; rolo com 30 metros, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada.	UNID	240	2,90	BRASILEIRO	R$ 696,00
28	**Polidor de alumínio** embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	3300	1,97	TROIA	R$ 6.501,00
35	**Vassoura com cerdas** de nylon de aproximadamente 30 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufos, com 25 fios por tufo, com capa, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	200	10,70	CRISTAL	R$ 2.140,00
37	**Bandejas descartáveis,** tamanhos variados.	UNID	250	4,83	PRAFESTA	R$ 1.207,50
48	**Papel toalha interfolhada,** pacote com 2 maços de 250 unidades.	PCT.	1700	6,30	BRASILEIRO	R$ 10.710,00
49	**Papel toalha** pacote com 2 unidade, Com 30m	PCT	600	3,93	BRASILEIRO	R$ 2.358,00
50	**Pazinha para sorvete**, pct. c/ 50 unid.	PCT	30	4,43	PRAFESTA	R$ 132,90
TOTAL:						R$ 49.714,65

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. **Parágrafo segundo: A PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a
fiscalizacao da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª- DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preçosjuntoaosfornecedores,emitidasposteriormenteàmajoraçãodospreços**,paraqueatravés do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços,
receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da
DETENTORADAATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado naRua Sete deSetembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:ADETENTORADAATApoderásolicitarocancelamentodoseuRegistrodePreços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **16 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

S D De A Ferreira & Cia LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C995D241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2021 Processo nº 006/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI , CNPJ Nº 09.061.057/0001-75,** inscrição estadual
nº26600156232 , estabelecida à Rua projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814- 76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,**
ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
5	**Amaciante** de roupas, de 2 litros, embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	600	5,83	MARILUX	R$ 3.498,00
6	**Cera líquida incolor**, de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	600	3,97	BRY	R$ 2.382,00
8	**Desinfetante líquido**, de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	600	7,00	MARILUX	R$ 4.200,00
9	**Desodorizador de ar,** 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	1200	10,17	GLAD	R$ 12.204,00
11	**Esponja para limpeza**, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, anti-bacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID	650	1,23	WISH	R$ 799,50
14	**Isqueiro, i**ntegro e resistente.	UNID	350	3,87	BIC	R$ 1.354,50
16	**Limpa Vidro**, com álcool multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	600	6,07	AZULIM	R$ 3.642,00
19	**Lustra móveis**, com 200 ml cremoso, frasco de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	2040	5,97	BRY	R$ 12.178,80
24	**Pano de copa** em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50cm com bainha, com peso mínimo de 70gr. Embalagens - pacote com 12 unidades, íntegras e resistentes	PCT	400	18,50	NNN TEXTIL	R$ 7.400,00
29	**Rodo de borracha** dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 30 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	250	4,67	PROLIL	R$ 1.167,50
31	**Sabão em barra** de 1 KG, íntegras e resistente.	UNID	50	8,00	INDOVE	R$ 400,00
34	**Sabonete Líquido**, embalagem com 250 ml, suave e com fragrância refrescante, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	1000	9,97	LUX	R$ 9.970,00
36	**Vassourão,** Com base de madeira de 40cm. E cabo de madeira de 1.20m.	UNID	125	13,00	PROLIL	R$ 1.625,00
38	**Colher de refeição descartáveis**, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	250	3,37	PRAFESTA	R$ 842,50
40	**Copo de plástico** (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos .	PCT	1600	4,47	COPO BASZ	R$ 7.152,00
42	**Copo para vatapá** de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 100 ml, embalagem em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	250	6,10	COPO BASZ	R$ 1.525,00
43	**Copos descartáveis** transparente com tampa, cor	PCT	250	6,50	COPO BASZ	R$ 1.625,00
44	**Garfo de sobremesa** descartável, c/50 unidades	PCT	250	3,30	PRAFESTA	R$ 825,00
47	**Papel Alumínio**, ROLO com 45cm x 7,5m .	UNID	125	5,27	WIDA	R$ 658,75
51	**Plástico Filme PVC**, transparente, rolo com 15 metros , embalagens íntegras, de material resistente.	UNID	150	4,90	WIDA	R$ 735,00
52	**Pratos** descartáveis fundo tamanho 12cm.Pacotes com 10 unidades.	PTC	350	1,90	MARATA	R$ 665,00
53	**Pratos** descartáveis fundo tamanho 15cm. Pacotes com 10 unidades.	PCT	350	1,90	MARATA	R$ 665,00
54	**Pratos** plástico descartáveis raso tamanho 18cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	350	3,00	MARATA	R$ 1.050,00
55	**Pratos** plástico descartáveis raso tamanho 21cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	350	2,70	MARATA	R$ 945,00
56	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	850	3,40	BRASILEIRINHO	R$ 2.890,00
57	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, de qualquer cor, exceto	PCT	850	3,40	BRASILEIRINHO	R$ 2.890,00

	branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.					
58	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	**PCT**	**850**	2,85	**BRASILEIRINHO**	**R$ 2.422,50**
59	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	**PCT**	**850**	2,80	**BRASILEIRINHO**	**R$ 2.380,00**
60	**Sacola** G	**KG**	**200**	12,50	**PLAST**	**R$ 2.500,00**
61	**Sacola** M	**KG**	**200**	10,50	**PLAST**	**R$ 2.100,00**
62	**Sacola** P	**KG**	**200**	10,50	**PLAST**	**R$ 2.100,00**
63	**Toalha felpuda de rosto,**100 % algodão, com as seguintes medidas: 45 x 65cm. Embalagem com dados do fabricante.	**UNID**	**200**	10,50	**SÃO RISTOVÃO**	**R$ 2.100,00**
64	**Toucas descartáveis,** material sanfonada confeccionada em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (lOgIm2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	**PCT**	**150**	30,00	**DESCARPACK**	**R$ 4.500,00**
TOTAL:						**R$ 101.392,05**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **16 de março de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:736A8389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021 (PE N.º 002/2021; PROCESSO N.º 006/2021)

REGISTRO DE PREÇO **PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, conforme o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**, nos termos da LEI FEDERAL N.º 10.520/02, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e DECRETO FEDERAL N.º 7.892/13.

O **MUNICÍPIO DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90, com sede localizada na Praça da Bandeira, n.º 14, Centro, Igarassu – PE, CEP 53.610-610, neste ato representado pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, representado por sua Secretária, a Sra. **ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**, portadora do RG 5.385.220 SDS/PE, e do CPF nº 975.412.304-72, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AVENIDA RENT A CAR**, inscrita no CNPJ nº 12.611.916/0001-67**,** estabelecida na r rio amazonas, número 67, bairro ipsep, município recife, uf pe, cep 51.190-040, neste ato representada pelo **IURY HERLEN DE SOUZA** SANTOS, portador do cpf nº 098.525.344-40, inscrito no rg nº 8722687 sds/pe, , daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma do Decreto Federal n.º 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇO* PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico Nº. 002/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UNID.	V. UNIT. MENSAL (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
04	**LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÕES ¾ OU VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) COM BAÚ.** Especificações: ano de fabricação 2019 ou superior; capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros na cabine; capacidade mínima de carga de 03 (três) toneladas; motor diesel (S-10), 04 (quatro) cilindros; tanque com capacidade mínima de 100L; potência mínima de 130cv; câmbio manual, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; direção hidráulica, elétrica ou híbrida; freios ABS; insulfilm (película) nos vidros laterais e com limite de transparência permitido pela Lei; sirene de marcha ré; baú de alumínio, porta dupla traseira e 01 (uma) porta lateral, com capacidade mínima de 24m3 (ou, com medidas aproximadas de (CxAxL): 4,80m x 2,30 m x 2,20m), podendo ser superior, respeitadas as normas legais; módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS) a cada um minuto; demais equipamentos, acessórios e sinalizações exigidos na Lei e de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	Volkswagen 8160 Fab./Mod.: 2019	12	MÊS	R$ 4.795,00	R$9.590,00	R$115.080,00

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, nem nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes à prestação dos serviços e demais ônus que, porventura, possam recair sobre a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR **não será obrigado** a contratar a prestação de serviços referida na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, detentor da Ata, serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.
Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O extrato da presente Ata será divulgado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
Cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas no Edital, inclusive nos anexos do Pregão Eletrônico N.º 002/2121
Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
Realizar a perfeita prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições e prazos estabelecidos no Edital, inclusive nos anexos, do Pregão Eletrônico N.º 002/2121
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

O(s) veículo(s), objeto desta Ata de Registro de Preço, será(ão) entregue(s) conforme o disposto no subitem 6 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2121

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O fornecimento será parcelado, segundo a solicitação expressa e inequívoca do ÓRGÃO GERENCIADOR e de cada Unidade Administrativa participante do Registro de Preço.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá estar **apto a iniciar** a prestação dos serviços em até **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do instrumento contratual. Findo este prazo, os veículos serão entregues dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, quando houver sido recebida *Ordem de Serviço* da Unidade Administrativa requisitante.
Os veículos deverão ser entregues em plenas condições de uso no prazo improrrogável da cláusula 10.1, observando-se todas as disposições do item 4 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2121 "DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO".
O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE se achado em perfeitas condições para execução das atividades e serviços desempenhados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, ainda, conforme as especificações do Edital de licitação a que se vincula a proposta do ora FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** corridos, em parcelas mensais, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da conformidade da prestação do serviço com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Igarassu/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

São integrantes desta Ata de Registro de Preço as DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, detentoras dos mesmos direitos e obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, exceto das obrigações dispostas na CLÁUSULA QUARTA e na alínea "b" da cláusula 7.1.
Sob hipótese alguma será concedida Adesão a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 06 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

IURY HERLEN DE SOUZA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:25B41764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2021

O Município de Lagoa de Itaenga através do Fundo de Assistência Social, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 15.424.996/0001-30 doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **MARLI BARBOSA DA SILVA**, Servidora Pública, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, 02 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 452.580.074-72, Carteira de Identidade nº 3.107.019 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00001/2021, processo administrativo n.º 00001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATANTE: O Município de Lagoa de Itaenga através do Fundo de Assistência Social, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 15.424.996/0001-30 doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **MARLI BARBOSA DA SILVA**, Servidora Pública, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, 02 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 452.580.074-72, Carteira de Identidade nº 3.107.019 SDS/PE.

CONTRATADA: **V R RODRIGUES DA SILVA**, Rua Bernardo Vieira de Melo, 40, 1° andar SL 01, São José, Carpina PE, inscrita no CNPJ: 19.977.568/0001-95, neste ato representada pelo sócio VITOR RACYNE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário residente na Rua Doutor Jonas de Jonas Aquino Lucena, 305, Cajá, Carpina PE, inscrito no CPF: 097.001134-26 e RG: 7.797.993 SDS/PE.

CONTRATADA: JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI (JJ CARVALHO E CIA), Avenida Manoel Almeida, 299, Centro Feira Nova – PE, inscrita no CNPJ: 38.268.365/0001-74, neste ato representada pelo sócio JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua José Jaime Coutinho Dias, 30, Bairro Novo, Carpina PE, inscrito no CPF: 049.030.404-45 e RG: 6901085 SDS/PE**.**

OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE**.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS, 4500 Unidades. (COTA PRINCIPAL)						
V R RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 19.977.568/0001-95						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**MARCA**	**P. TOTAL**
1	AÇÚCAR – CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	2	R$ 2,30	PETRIBU	R$ 4,60
2	ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	KG	2	R$ 4,00	PANELAÇO	R$ 8,00
3	CAFÉ EM PÓ - PRODUTO DESIDRATADO DO EXTRATO AQUOSO DO CAFE TORRADO -ACONDICIONADO EM PACOTE DE 250 GRAMAS	PCT	1	R$ 3,80	PETINHO	R$ 3,80
4	BOLACHA DOCE BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.ACONDICIONADA EM PACOTES DE 400 GR.	PCT	1	R$ 3,30	MAURICEIA	R$ 3,30
5	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE. UNIDADES DE 1KG	KG	1	R$ 2,60	ITAENGA	R$ 2,60
6	FEIJÃO CARIOCA FEIJAO - CARIOCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM FARDOS DE 30KG 30 UNIDADES DE 1KG	KG	2	R$ 6,00	GMINAS	R$ 12,00
7	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT COM 500G.	PCT	4	R$ 1,00	KIFLOCOS	R$ 4,00
8	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EMBALAGEM DE 200GR	PCT	2	R$ 4,80	POLLY	R$ 9,60
9	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ACONDICIONADA EM SACO COM 500GR.	PCT	2	R$ 2,10	MAURICEIA	R$ 4,20
10	ÓLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DEESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML.	GRF	1	R$ 7,80	CONCORDIA	R$ 7,80
11	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS	LATA	1	R$ 3,10	88	R$ 3,10
Total do Lote:						63,00
Valor Final do Lote:						**R$ 283.500,00**

LOTE 02 - CESTAS BÁSICAS, 1500 Unidades. (COTA RESERVADA)						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**MARCA**	**P. TOTAL**
1	AÇÚCAR – CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	2	R$ 2,30	PETRIBU	R$ 4,60
2	ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	KG	2	R$ 4,00	PANELAÇO	R$ 8,00
3	CAFÉ EM PÓ - PRODUTO DESIDRATADO DO EXTRATO AQUOSO DO CAFE TORRADO -ACONDICIONADO EM PACOTE DE 250 GRAMAS	PCT	1	R$ 3,90	MARATÁ	R$ 3,90
4	BOLACHA DOCE BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.ACONDICIONADA EM PACOTES DE 400 GR.	PCT	1	R$ 3,40	PILAR	3,40
5	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE. UNIDADES DE 1KG	KG	1	R$ 2,20	TOP DE LINHA	R$ 2,20
6	FEIJÃO CARIOCA FEIJAO - CARIOCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM FARDOS DE 30KG 30 UNIDADES DE 1KG	KG	2	R$ 6,10	SUPANG	R$ 12,20
7	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT COM 500G.	PCT	4	R$ 1,00	MILHARAU	R$ 4,00
8	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EMBALAGEM DE 200GR	PCT	2	R$ 4,70	ITAMBÉ	R$ 9,40
9	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ACONDICIONADA EM SACO COM 500GR.	PCT	2	R$ 1,70	MAURICEIA	R$ 3,40
10	ÓLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DEESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML.	GRF	1	R$ 8,49	LIZA	R$ 8,49
11	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS	LATA	1	R$ 3,40	COQUEIRO	R$ 3,40
Total do Lote:						62,99
Valor Final do Lote:						**R$ 94.485,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

O órgão gerenciador será o Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.097.250/0001-08. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao total do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa de Itaenga/PE, 31 de março de 2021

Contratante:
Fundo De Assistência Social
MARLI BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal De Assitencia Social

Contratada:
V R Rodrigues Da Silva
CNPJ: 19.977.568/0001-95
VITOR RACYNE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 097.001134-26

Contratada:
José Jobson Silva Da Anunciação EIRELI (JJ Carvalho E CIA)
CNPJ: 38.268.365/0001-74
JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO
CPF: 049.030.404-45

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:2550A857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2021

Aos 08 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do município de Machados/PE. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA						
CNPJ: 09.911.158/0002-79						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Gasolina, Tipo: Comum	B. Branca	Litros	113934	5,11	582.202,74
2	Óleo Diesel, Tipo: S10	B. Branca	Litros	208074	4,17	867.668,58
3	Etanol Hidratado	B. Branca	Litros	19000	3,96	75.240,00
TOTAL						1.525.111,32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA.
09.911.158/0002-79
Valor: R$ 1.525.111,32

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados, 08 de abril de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:13034EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas dos Órgãos constantes da Lei Nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2021), conforme a seguinte discriminação:

I – Órgão: 15 Secretaria da Fazenda e da Administração, passa a vigorar com o nome de 15 Secretaria da Fazenda;

II – Órgão: 19 - Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, passa a vigorar com o nome de 19 - Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo;

III – Órgão: 20 - Secretaria de Segurança Urbana, passa a vigorar com o nome de 20 - Secretaria de Segurança Cidadã;

IV – Órgão: 22 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, passa a vigorar com o nome de 22 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

V – Órgão: 27 - Secretaria de Infraestrutura, passa a vigorar com o nome de 27 - Secretaria de Obras e

VI – Órgão: 30 - Secretaria de Transportes e Trânsito, passa a vigorar com o nome de 30 - Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 127.746.885,93 (cento e vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) em favor da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA, do FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO, do FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA e da SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**, para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
3.3.90.14-001-48039	Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30-001-48040	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.33-001-48041	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
3.3.90.36-001-48042	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.37-001-48043	Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
3.3.90.39-001-48044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
3.3.90.40-001-48045	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
3.3.90.92-001-48046	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93-001-48047	Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.90.52-001-48048	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.3.90.30-001-48049	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39-001-48050	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.1.90.03-001-48051	Pensões do RPPS e do Militar	45.000,00
3.1.90.11-001-48052	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.700.000,00
3.3.90.08-001-48053	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	6.000,00
3.3.90.93-001-48054	Indenizações e Restituições	565.000,00
3.3.90.46-001-48055	Auxílio-Alimentação	150.000,00
04.122.7024.0.037	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.3.90.92-001-48056	Despesas de Exercícios Anteriores	133.746,84
3.3.90.96-001-48057	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	784.716,56
04.122.7024.0.038	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.90.13-001-48058	Obrigações Patronais	350.000,00
3.3.90.13-001-48059	Obrigações Patronais	12.000,00
3.3.90.92-001-48060	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
3.1.91.13-001-48061	Obrigações Patronais	570.000,00
3.1.91.92-001-48062	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
04.122.7024.0.049	**Obrigações com Estagiários**	
3.3.90.39-001-48064	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149.000,00
04.126.7066.2.053	**Desenvolvimento da Governança de TIC**	
3.3.90.30-001-48065	Material de Consumo	10.106,00
3.3.90.35-001-48066	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39-001-48067	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.40-001-48068	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	364.186,44
4.4.90.40-001-48069	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	80.000,00
4.4.90.52-001-48070	Equipamentos e Material Permanente	73.250,00
3.3.90.35-001-48071	Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.39-001-48072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40-001-48073	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
04.128.7023.2.054	**Recadastramento do Quadro Funcional**	
3.3.90.35-001-48074	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.39-001-48075	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
04.128.7023.2.055	**Dimensionamento da Demanda dos Serviços Públicos e Revisão da Legislação de RH**	
3.3.90.35-001-48076	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.35-001-48077	Serviços de Consultoria	50.000,00
04.128.7023.2.056	**Modelagem Organizacional do Atendimento da Demanda**	
3.3.90.35-001-48078	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39-001-48079	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
04.128.7023.2.057	**Programa Municipal de Qualificação dos Servidores**	
3.3.90.39-001-48080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
04.331.7014.6.003	**Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
3.3.90.39-001-48081	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
04.122.7006.8.038	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro**	
3.1.90.04-420-48082	Contratação por Tempo Determinado	200,00
3.1.90.11-420-48083	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13-420-48084	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.92-420-48085	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.1.91.13-420-48086	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.08-420-48088	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
3.3.90.14-420-48089	Diárias – Civil	100,00
3.3.90.30-420-48090	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33-420-48091	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.35-420-48092	Serviços de Consultoria	65.000,00
3.3.90.36-420-48093	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39-420-48094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48-420-48095	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
3.3.90.92-420-48096	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.90.93-420-48097	Indenizações e Restituições	45.000,00
4.4.90.51-420-48098	Obras e Instalações	100,00
4.4.90.52-420-48099	Equipamentos e Material Permanente	100,00
09.272.7006.0.029	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-001-48100	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	32.539.349,06

3.1.90.01-420-48101	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	1.500.000,00
3.1.90.03-420-48102	Pensões do RPPS e do Militar	2.500.000,00
3.3.90.08-001-48104	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	142.458,50
3.3.90.92-420-48105	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.90.93-001-48106	Indenizações e Restituições	438.631,42
3.3.90.93-420-48107	Indenizações e Restituições	100,00
09.272.7006.0.030	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-420-48108	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	350.000,00
3.1.90.03-420-48109	Pensões do RPPS e do Militar	70.000,00
14.066	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO**	
04.122.7008.8.039	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado**	
3.1.90.04-410-48103	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.11-410-48111	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13-410-48112	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.92-410-48113	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.91.13-410-48114	Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.90.14-410-48115	Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30-410-48116	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33-410-48117	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35-410-48118	Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.36-410-48119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39-410-48120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48-410-48121	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
3.3.90.92-410-48122	Despesas de Exercícios Anteriores	9.839,73
3.3.90.93-410-48123	Indenizações e Restituições	50.000,00
4.4.90.51-410-48124	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52-410-48125	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.61-410-48126	Aquisição de Imóveis	190.000,00
09.272.7008.0.031	**Encargos com Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Olinda**	
3.1.90.01-410-48127	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	200.000,00
3.1.90.03-410-48128	Pensões do RPPS e do Militar	100.000,00
3.1.90.01-410-48129	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	5.000,00
3.1.90.03-410-48130	Pensões do RPPS e do Militar	5.000,00
99.999.9002.9.046	**Reserva Orçamentária do Regime Previdenciário Capitalizado**	
9.9.99.99-410-48131	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15.575.000,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA**	
04.122.1028.4.010	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda – ADM**	
3.3.90.30-001-48953	Material de Consumo	900,00
3.3.90.35-001-48954	Serviços de Consultoria	1.800,00
3.3.90.36-001-48955	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-48956	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.200,00
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**	
3.3.90.39-001-48132	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
3.1.90.11-001-48133	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.000,00
3.1.90.13-001-48134	Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.91.13-001-48135	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.08-001-48136	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.000,00
3.3.90.14-001-48137	Diárias-Civil	7.000,00
3.3.90.30-001-48138	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.33-001-48139	Passagens e Despesas com Locomoção	87.000,00
3.3.90.35-001-48063	Serviços de Consultoria	27.000,00
3.3.90.36-001-48140	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.900,00
3.3.90.39-001-48141	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.000,00
3.3.90.40-001-48142	Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação	13.000,00
3.3.90.92-001-48143	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93-001-48144	Indenizações e Restituições	75.000,00
4.4.90.52-001-48145	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
3.3.90.46-001-48146	Auxílio-Alimentação	50.000,00
4.4.90.51-001-48147	Obras e Instalações	32.000,00
04.331.7042.6.001	**Garantia da Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**	
3.3.90.39-001-48148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
11.333.1028.4.004	**Desenvolvimento da Política de Atração de Serviços Modernos e Empreendimentos da Economia Criativa**	
3.3.90.30-001-48933	Material de Consumo	900,00
3.3.90.35-001-48934	Serviços de Consultoria	2.700,00
3.3.90.36-001-48935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-48936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
11.334.3011.3.001	**Desenvolvimento da Política Municipal de Apoio as Atividades Produtivas e Geração de Renda**	
3.3.90.30-001-48918	Material de Consumo	450,00
3.3.90.35-001-48919	Serviços de Consultoria	900,00
3.3.90.39-001-48920	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.52-001-48921	Equipamentos e Material Permanente	2.250,00
3.3.90.36-001-48922	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.35-001-48923	Serviços de Consultoria	900,00
3.3.90.39-001-48924	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.52-001-48925	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
3.3.90.35-001-48926	Serviços de Consultoria	900,00
3.3.90.36-001-48927	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-48928	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
19.573.1027.4.003	**Participação em Programas Internacionais de Cidades Inteligentes e Humanas**	
3.3.90.14-001-48929	Diárias-Civil	900,00
3.3.90.30-001-48930	Material de Consumo	1.800,00
3.3.90.36-001-48931	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-48932	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
19.573.3043.4.005	**Promoção e Estímulo à Realização de Atividades Associadas ao Desenvolvimento Tecnológico**	
3.3.90.36-001-48937	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.250,00
3.3.90.39-001-48938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.250,00
3.3.90.30-001-48939	Material de Consumo	900,00
3.3.90.33-001-48940	Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00

3.3.90.39-001-48941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.52-001-48942	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
3.3.90.14-001-48943	Diárias-Civil	900,00
3.3.90.30-001-48944	Material de Consumo	900,00
3.3.90.33-001-48945	Passagens e Despesas com Locomoção	450,00
3.3.90.39-001-48946	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450,00
4.4.90.52-001-48947	Equipamentos e Material Permanente	900,00
23.130.1026.4.009	**Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados**	
3.3.90.30-001-48948	Material de Consumo	1.800,00
3.3.90.33-001-48949	Passagens e Despesas com Locomoção	8.100,00
3.3.90.36-001-48950	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-48951	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.500,00
4.4.90.52-001-48952	Equipamentos e Material Permanente	900,00
23.692.1026.2.030	**Plano Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável**	
3.3.90.14-001-48957	Diárias-Civil	450,00
3.3.90.30-001-48958	Material de Consumo	450,00
3.3.90.36-001-48959	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450,00
3.3.90.39-001-48960	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450,00
3.3.90.30-001-48961	Material de Consumo	450,00
3.3.90.35-001-48962	Serviços de Consultoria	450,00
3.3.90.36-001-48963	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450,00
3.3.90.39-001-48964	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450,00
3.3.90.36-001-48965	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450,00
3.3.90.39-001-48966	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	225,00
4.4.90.52-001-48967	Equipamentos e Material Permanente	225,00
3.3.90.39-001-48968	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.1.90.04-001-48149	Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
3.1.90.11-001-48150	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.800.000,00
3.1.90.13-001-48151	Obrigações Patronais	280.000,00
3.1.91.13-001-48152	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.08-001-48153	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.800,00
3.3.90.14-001-48154	Diárias-Civil	4.000,00
3.3.90.30-001-48155	Material de Consumo	395.000,00
3.3.90.33-001-48156	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35-001-48157	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36-001-48158	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.39-001-48159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.40-001-48160	Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação	90.000,00
3.3.90.92-001-48161	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93-001-48162	Indenizações e Restituições	120.000,00
4.4.90.52-001-48163	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
3.3.90.30-001-49000	Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.33-001-49001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000.000,00
3.3.90.36-001-49002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-001-49003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.92-001-49004	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.90.39-001-49005	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
3.3.90.46-001-48164	Auxílio-Alimentação	160.000,00
3.3.90.39-001-49006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.110.000,00
04.331.7052.6.004	**Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.3.90.39-001-48165	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.30-001-49028	Material de Consumo	453.916,58
3.3.90.35-001-49029	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36-001-49030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.066,10
3.3.90.39-001-49031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.000,00
3.3.90.92-001-49032	Despesas de Exercícios Anteriores	12.475,20
4.4.90.51-001-49033	Obras e Instalações	1.010.877,89
3.3.90.39-001-49034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.39-001-49035	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51-001-49036	Obras e Instalações	10.000,00
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.30-001-49008	Material de Consumo	684.172,00
3.3.90.36-001-49009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.962,70
3.3.90.39-001-49010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.421.677,36
3.3.90.39-510-49011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92-001-49012	Despesas de Exercícios Anteriores	73.480,00
3.3.90.35-001-49013	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39-510-49014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.92-001-49068	Despesas de Exercícios Anteriores	120,04
15.451.3052.4.054	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.30-001-49016	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36-001-49017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39-001-49018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.550.000,00
3.3.90.92-001-49019	Despesas de Exercícios Anteriores	523,00
3.3.90.39-001-49020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	781.000,00
3.3.90.92-001-49021	Despesas de Exercícios Anteriores	4.986,77
3.3.90.39-001-49022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.699.313,00
3.3.90.39-510-49023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.92-001-59491	Despesas de Exercícios Anteriores	6.613,47
3.3.90.93-001-49024	Indenizações e Restituições	134.000,00
3.3.90.93-510-49025	Indenizações e Restituições	100.000,00
3.3.90.39-001-49026	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.92-001-49027	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
15.451.3052.4.057	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
3.3.90.30-001-49037	Material de Consumo	10.000,00

3.3.90.39-001-49038	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.92-001-49039	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.39-001-49040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.30-001-49043	Material de Consumo	10.245,75
3.3.90.39-001-49044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.39-001-49045	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.92-001-49046	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
3.3.90.39-001-49047	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
15.451.3052.4.059	**Programa Municipal de Manutenção e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-001-49048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	730.000,00
4.4.90.35-001-49049	Serviços de Consultoria	33.000,00
15.451.3052.4.115	**Programa Municipal de Manutenção e Conservação do Sítio Histórico**	
3.3.90.39-001-49050	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39-001-49051	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
15.451.3056.3.009	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
3.3.90.30-620-49052	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-620-49053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.35-620-49054	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.39-620-49055	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.3056.4.011	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.39-620-48969	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.980.704,16
3.3.90.92-620-48970	Despesas de Exercícios Anteriores	549.277,14
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.35-001-49056	Serviços de Consultoria	50.000,00
4.4.90.35-510-49057	Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.30-001-49058	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.93-001-49059	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51-001-49060	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51-510-49061	Obras e Instalações	6.000.000,00
4.4.90.92-001-49062	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
4.4.90.92-510-49063	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00
4.4.90.51-001-49064	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51-510-49065	Obras e Instalações	306.000,00
4.4.90.92-510-49066	Despesas de Exercícios Anteriores	422,59
4.4.90.51-001-49067	Obras e Instalações	260.000,00
15.451.3057.4.049	**Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.30-001-48972	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39-001-48973	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.36-001-48974	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39-001-48975	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.30-001-48976	Material de Consumo	659.779,09
3.3.90.36-001-48977	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.100,00
3.3.90.39-001-48978	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.92-001-49069	Despesas de Exercícios Anteriores	17.393,50
4.4.90.52-001-48979	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.30-001-48980	Material de Consumo	93.300,00
3.3.90.36-001-48981	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-001-48982	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.92-001-48983	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
15.451.3057.4.050	**Gestão do Núcleo de Produção**	
3.3.90.30-001-48984	Material de Consumo	178.316,00
3.3.90.39-001-48985	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.39-001-48986	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52-001-48987	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
15.451.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.35-001-48988	Serviços de Consultoria	400,00
3.3.90.39-001-48989	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83.406,22
3.3.90.39-510-48990	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.92-001-48991	Despesas de Exercícios Anteriores	42.609,33
3.3.90.39-001-48992	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
15.451.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.30-001-48993	Material de Consumo	272.620,00
3.3.90.39-001-48994	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.579.711,28
3.3.90.92-001-48995	Despesas de Exercícios Anteriores	169.012,22
3.3.90.39-001-48996	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.515.489,53
3.3.90.92-001-48997	Despesas de Exercícios Anteriores	3.330,46
3.3.90.39-001-48998	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL		**127.746.885,93**

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.14-001-154	Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30-001-158	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.33-001-186	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
3.3.90.36-001-195	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.37-001-28440	Locomoção de Mão-de-Obra	20.000,00
3.3.90.39-001-22484	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
3.3.90.40-001-33661	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
3.3.90.92-001-15798	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
4.4.90.52-001-32594	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.3.90.30-001-32550	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39-001-6677	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.1.90.03-001-45249	Pensões do RPPS e do Militar	45.000,00
3.1.90.11-001-149	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.710.000,00

3.3.90.08-001-152	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	6.000,00
3.3.90.93-001-45204	Indenizações e Restituições	565.000,00
3.3.90.46-001-261	Auxílio-Alimentação	150.000,00
04.122.7024.0.035	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.3.90.92-001-289	Despesas de Exercícios Anteriores	133.746,84
3.3.90.96-001-290	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	784.716,56
04.122.7024.0.036	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.90.13-001-28481	Obrigações Patronais	350.000,00
3.3.90.13-001-44767	Obrigações Patronais	12.000,00
3.3.90.92-001-44768	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
3.1.91.13-001-6667	Obrigações Patronais	570.000,00
3.1.91.92-001-45225	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
04.122.7024.0.047	**Obrigações com Estagiários**	
3.3.90.39-001-299	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149.000,00
04.126.7066.2.046	**Desenvolvimento da Governança de TIC**	
3.3.90.30-001-47532	Material de Consumo	10.106,00
3.3.90.35-001-309	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39-001-310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.40-001-33662	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	364.186,44
4.4.90.40-001-33663	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	80.000,00
4.4.90.52-001-28539	Equipamentos e Material Permanente	73.250,00
3.3.90.35-001-6670	Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.39-001-6671	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40-001-33664	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
04.128.7023.2.048	**Recadastramento do Quadro Funcional**	
3.3.90.35-001-311	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.39-001-312	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
04.128.7023.2.049	**Dimensionamento da Demanda dos Serviços Públicos, Revisão da Legislação de RH**	
3.3.90.35-001-313	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.35-001-6674	Serviços de Consultoria	50.000,00
04.128.7023.2.050	**Modelagem Organizacional do Atendimento à Demanda**	
3.3.90.35-001-315	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39-001-316	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
04.128.7023.2.051	**Programa Municipal de Qualificação dos Servidores**	
3.3.90.39-001-317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
04.331.7020.6.021	**Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.39-001-33644	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
04.122.7006.8.028	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro do Município de Olinda**	
3.1.90.04-420-384	Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.05-420-33269	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	100,00
3.1.90.11-420-46829	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13-420-33271	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.92-420-33272	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.1.91.13-420-33273	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.08-420-33274	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
3.3.90.14-420-33275	Diárias-Civil	100,00
3.3.90.30-420-391	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33-420-33276	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.35-420-33277	Serviços de Consultoria	65.000,00
3.3.90.36-420-33278	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39-420-33279	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48-420-33280	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
3.3.90.92-420-33281	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.90.93-420-33282	Indenizações e Restituições	45.000,00
4.4.90.51-420-33283	Obras e Instalações	100,00
4.4.90.52-420-436	Equipamentos e Material Permanente	100,00
09.272.7006.0.026	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-001-447	Aposentadorias do RPPS, RES. REM. e REF. dos Militares	32.539.349,06
3.1.90.01-420-448	Aposentadorias do RPPS, RES. REM. e REF. dos Militares	1.500.000,00
3.1.90.03-420-450	Pensões do RPPS e do Militar	2.500.000,00
3.3.90.08-001-47225	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	142.458,50
3.3.90.92-420-461	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.90.93-001-46520	Indenizações e Restituições	438.631,42
3.3.90.93-420-47481	Indenizações e Restituições	100,00
09.272.7006.0.032	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-420-481	Aposentadorias do RPPS, RES. REM. e REF. dos Militares	350.000,00
3.1.90.03-420-483	Pensões do RPPS e do Militar	70.000,00
15.066	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO**	
04.122.7008.8.029	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Olinda**	
3.1.90.04-410-485	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.11-410-492	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13-410-499	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.92-410-502	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.91.13-410-503	Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.90.14-410-505	Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30-410-508	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33-410-516	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35-410-518	Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.36-410-520	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39-410-525	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48-410-542	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
3.3.90.92-410-543	Despesas de Exercícios Anteriores	9.839,73
3.3.90.93-410-547	Indenizações e Restituições	50.000,00
4.4.90.51-410-549	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52-410-550	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.61-410-556	Aquisição de Imóveis	190.000,00
09.272.7008.0.018	**Encargos com Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Olinda**	
3.1.90.01-410-557	Aposentadorias do RPPS, RES. REM. e REF. dos Militares	200.000,00

3.1.90.03-410-559	Pensões do RPPS e do Militar	100.000,00
3.1.90.01-410-47483	Aposentadorias do RPPS, RES. REM. e REF. dos Militares	5.000,00
3.1.90.03-410-47033	Pensões do RPPS e do Militar	5.000,00
99.999.9002.9.045	**Reserva Orçamentária do Regime Previdenciário Capitalizado**	
9.9.99.99-410-563	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15.575.000,00
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
11.334.3011.3.002	**Desenvolvimento da Política Municipal de Apoio as Atividades Produtivas e Geração**	
3.3.90.30-001-6297	Material de Consumo	450,00
3.3.90.35-001-6298	Serviços de Consultoria	900,00
3.3.90.39-001-6302	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.52-001-6310	Equipamentos e Material Permanente	2.250,00
3.3.90.36-001-6301	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.35-001-6453	Serviços de Consultoria	900,00
3.3.90.39-001-6455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.52-001-6457	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
3.3.90.35-001-33544	Serviços de Consultoria	900,00
3.3.90.36-001-6454	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-6456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.39-001-6645	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
3.1.90.11-001-6203	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.000,00
3.1.90.13-001-6205	Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.91.13-001-6207	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.08-001-47232	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.000,00
3.3.90.14-001-6209	Diárias-Civil	7.000,00
3.3.90.30-001-6213	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.33-001-6234	Passagens e Despesas com Locomoção	87.000,00
3.3.90.36-001-6238	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.900,00
3.3.90.39-001-6245	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	114.000,00
3.3.90.40-001-33665	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	13.000,00
3.3.90.92-001-6273	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93-001-6282	Indenizações e Restituições	75.000,00
4.4.90.52-001-32588	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.3.90.46-001-6271	Auxílio-Alimentação	50.000,00
4.4.90.51-001-6285	Obras e Instalações	30.000,00
13.331.7040.6.043	**Garantia da Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.39-001-6287	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
13.695.1027.4.132	**Participação em Programas Internacionais de Cidades Inteligentes e Humanas**	
3.3.90.14-001-33548	Diárias-Civil	900,00
3.3.90.30-001-6312	Material de Consumo	1.800,00
3.3.90.36-001-33547	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-6313	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
13.695.1027.4.134	**Desenvolvimento da Política de Atração de Serviços Modernos e Empreendimentos da Economia Criativa**	
3.3.90.30-001-6317	Material de Consumo	900,00
3.3.90.35-001-6318	Serviços de Consultoria	2.700,00
3.3.90.36-001-6319	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-6320	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
19.573.3043.4.113	**Promoção e Estímulo à Realização de Atividades Associadas ao Desenvolvimento Tecnológico**	
3.3.90.36-001-6324	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.250,00
3.3.90.39-001-6483	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.250,00
3.3.90.30-001-6322	Material de Consumo	900,00
3.3.90.33-001-6323	Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00
3.3.90.39-001-6326	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.52-001-6332	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
3.3.90.14-001-6321	Diárias-Civil	900,00
3.3.90.30-001-6480	Material de Consumo	900,00
3.3.90.33-001-6481	Passagens e Despesas com Locomoção	450,00
3.3.90.39-001-6482	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450,00
4.4.90.52-001-6484	Equipamentos e Material Permanente	900,00
23.130.1026.4.087	**Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados**	
3.3.90.30-001-6333	Material de Consumo	1.800,00
3.3.90.33-001-6334	Passagens e Despesas com Locomoção	8.100,00
3.3.90.36-001-6335	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-6337	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.500,00
4.4.90.52-001-6342	Equipamentos e Material Permanente	900,00
3.3.90.30-001-6344	Material de Consumo	900,00
3.3.90.35-001-6345	Serviços de Consultoria	1.800,00
3.3.90.36-001-6346	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.90.39-001-6347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.200,00
23.692.1026.2.026	**Plano Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável**	
3.3.90.14-001-6353	Diárias-Civil	450,00
3.3.90.30-001-6354	Material de Consumo	450,00
3.3.90.36-001-6359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450,00
3.3.90.39-001-6360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450,00
3.3.90.30-001-6444	Material de Consumo	450,00
3.3.90.35-001-6356	Serviços de Consultoria	450,00
3.3.90.36-001-33540	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450,00
3.3.90.39-001-6445	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450,00
3.3.90.36-001-6446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450,00
3.3.90.39-001-6447	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	225,00
4.4.90.52-001-6366	Equipamentos e Material Permanente	225,00
3.3.90.39-001-6450	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura**	
3.1.90.04-001-2702	Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
3.1.90.11-001-2709	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.800.000,00
3.1.90.13-001-2711	Obrigações Patronais	280.000,00

3.1.91.13-001-2713	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.08-001-47236	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.800,00
3.3.90.14-001-33357	Diárias-Civil	4.000,00
3.3.90.30-001-33358	Material de Consumo	395.000,00
3.3.90.33-001-33359	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36-001-33361	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
3.3.90.39-001-33362	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.40-001-33672	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	90.000,00
3.3.90.92-001-33363	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93-001-45209	Indenizações e Restituições	120.000,00
4.4.90.52-001-33364	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
3.3.90.30-001-33366	Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.33-001-33367	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000.000,00
3.3.90.36-001-33368	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-001-33365	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.92-001-45270	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.90.32-001-33370	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.46-001-33376	Auxílio-Alimentação	160.000,00
3.3.90.39-001-33377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.110.000,00
04.331.7051.6.028	**Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Infraestrutura**	
3.3.90.39-001-33380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
15.451.3052.3.055	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.30-001-46737	Material de Consumo	453.916,58
3.3.90.35-001-46821	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36-001-46695	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.066,10
3.3.90.39-001-33500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.000,00
3.3.90.92-001-47048	Despesas de Exercícios Anteriores	12.475,20
4.4.90.51-001-47049	Obras e Instalações	1.010.877,89
3.3.90.39-001-33501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.39-001-47050	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.3052.4.028	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.30-001-46734	Material de Consumo	684.172,00
3.3.90.36-001-46849	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.962,70
3.3.90.39-001-33486	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.354.677,36
3.3.90.92-001-33488	Despesas de Exercícios Anteriores	73.480,00
4.4.90.39-001-46808	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.000,00
4.4.90.39-510-46807	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.35-001-33490	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39-001-33489	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.92-001-47700	Despesas de Exercícios Anteriores	120,04
15.451.3052.4.073	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
3.3.90.30-001-46738	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-001-33491	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.92-001-33493	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
4.4.90.39-001-46814	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39-001-47259	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.30-001-47047	Material de Consumo	10.245,75
3.3.90.39-001-33495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.39-001-33497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.92-001-46822	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
3.3.90.39-001-33496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
15.451.3052.4.078	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.30-001-47045	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39-001-33476	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.552.000,00
3.3.90.92-001-47277	Despesas de Exercícios Anteriores	523,00
3.3.90.39-001-33478	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	781.000,00
3.3.90.92-001-45190	Despesas de Exercícios Anteriores	4.986,77
3.3.90.39-001-33481	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.643.000,00
3.3.90.92-001-47719	Despesas de Exercícios Anteriores	6.613,47
4.4.90.39-001-47552	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.313,00
4.4.90.39-510-47553	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.93-001-47554	Indenizações e Restituições	134.000,00
3.3.90.39-001-33479	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.92-001-33483	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
15.451.3052.4.081	**Programa Municipal de Manutenção e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-001-33502	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00
4.4.90.35-001-46845	Serviços de Consultoria	33.000,00
15.451.3056.3.039	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
3.3.90.30-620-47052	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-620-33510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.35-620-47343	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.39-620-47114	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.3056.4.082	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.39-620-33505	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.980.704,16
3.3.90.92-620-33508	Despesas de Exercícios Anteriores	549.277,14
15.451.3057.3.019	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.35-001-33426	Serviços de Consultoria	50.000,00
4.4.90.35-510-33427	Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.30-001-47490	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.93-001-47044	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51-001-33429	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51-510-33430	Obras e Instalações	6.000.000,00
4.4.90.92-001-46828	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
4.4.90.92-510-33432	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00
4.4.90.51-001-33434	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51-510-33435	Obras e Instalações	306.000,00
4.4.90.92-001-47718	Despesas de Exercícios Anteriores	422,59
4.4.90.51-001-33436	Obras e Instalações	260.000,00
15.451.3057.4.046	**Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	

3.3.90.30-001-33438	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39-001-33437	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.36-001-33439	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39-001-33440	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.30-001-33441	Material de Consumo	659.779,09
3.3.90.36-001-33445	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.100,00
3.3.90.39-001-33443	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.92-001-33449	Despesas de Exercícios Anteriores	17.393,50
4.4.90.52-001-47485	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.30-001-33450	Material de Consumo	93.300,00
3.3.90.36-001-33452	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-001-33451	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.92-001-33454	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
15.451.3057.4.085	**Gestão do Núcleo de Produção**	
3.3.90.30-001-33455	Material de Consumo	178.316,00
3.3.90.39-001-48007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.39-001-33580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52-001-33581	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
15.451.3059.3.038	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.35-001-46905	Serviços de Consultoria	400,00
3.3.90.39-001-33514	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83.406,22
3.3.90.92-001-47314	Despesas de Exercícios Anteriores	42.609,33
4.4.90.39-510-47556	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.39-001-33515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.30-001-46736	Material de Consumo	272.620,00
3.3.90.39-001-33516	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.648.399,28
3.3.90.92-001-33517	Despesas de Exercícios Anteriores	169.012,22
4.4.90.39-001-47122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.931.312,00
3.3.90.39-001-33518	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.515.489,53
3.3.90.92-001-33519	Despesas de Exercícios Anteriores	3.330,46
3.3.90.39-001-33520	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL		**127.746.885,93**

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0C1A526B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João Roque da Silva, 349, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021,** e de outro lado, a empresa adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de Serviços Locação de Veículo e Máquinas destinados ao atendimento de diversas Secretarias Municipais, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa: BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO TRABALHADO	CUSTO DIÁRIA	CUSTO MÊS TOTAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.500 LTS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATADA.	1	26	427,20	12.816,08	153.792,99
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.500 LTS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL:	1	26	319,17	9.575,02	114.900,29

	DIESEL. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATADA.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15M³, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATADA.	1	26	485,40	14.582,00	174.743,99
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTLITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM, MOTOR TURBO DIESEL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 140 CV, COM AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATADA.	1	30	237,73	7.131,85	85.582,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 78 CV, COMBUSTÍVEL: FLEX, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 999 CC. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATADA.	5	30	237,73	15.134,85	181.618,20
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 150 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 2.000 CC. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATADA.	1	12	281,80	8.454,07	101.448,78

Valor total de ata R$: 812.086,25 (oitocentos e doze mil. Oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004 /2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 19 de Março de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:222F18D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1° BIMESTRE 2021

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.181.910,09	41.181.910,09	7.160.204,86	17,39	7.160.204,86	17,39	34.021.705,23
RECEITAS CORRENTES	39.435.221,00	39.435.221,00	7.160.204,86	18,16	7.160.204,86	18,16	32.275.016,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.367.500,00	1.367.500,00	127.672,47	9,34	127.672,47	9,34	1.239.827,53
Impostos	1.305.700,00	1.305.700,00	118.066,99	9,04	118.066,99	9,04	1.187.633,01
Taxas	61.800,00	61.800,00	9.605,48	15,54	9.605,48	15,54	52.194,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.000,00	1.060.000,00	199.644,12	18,83	199.644,12	18,83	860.355,88
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	150.005,14	22,73	150.005,14	22,73	509.994,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	49.638,98	12,41	49.638,98	12,41	350.361,02
RECEITA PATRIMONIAL	544.000,00	544.000,00	-228.081,34	-41,93	-228.081,34	-41,93	772.081,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	544.000,00	544.000,00	-228.081,34	-41,93	-228.081,34	-41,93	772.081,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.407.726,00	36.407.726,00	7.058.470,80	19,39	7.058.470,80	19,39	29.349.255,20
Transferências da União e de suas Entidades	21.880.600,00	21.880.600,00	4.058.501,90	18,55	4.058.501,90	18,55	17.822.098,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.624.800,00	4.624.800,00	865.609,28	18,72	865.609,28	18,72	3.759.190,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	2.134.359,62	21,99	2.134.359,62	21,99	7.573.140,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	2.498,81	4,76	2.498,81	4,76	50.001,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	1.802,43	3,43	1.802,43	3,43	50.697,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	696,38		696,38		-696,38

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.746.689,09	1.746.689,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746.689,09

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123.850,35	123.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	123.850,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	123.850,35	123.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	123.850,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.770,07	24.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24.770,07
Alienação de Bens Móveis	24.770,07	24.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24.770,07
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.598.068,67	1.598.068,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598.068,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.198.068,67	1.198.068,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.068,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.285.000,00	1.285.000,00	416.762,54	32,43	416.762,54	32,43	868.237,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.466.910,09	42.466.910,09	7.576.967,40	17,84	7.576.967,40	17,84	34.889.942,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.466.910,09	42.466.910,09	7.576.967,40	17,84	7.576.967,40	17,84	34.889.942,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.466.910,09	42.466.910,09	7.576.967,40	17,84	7.576.967,40	17,84	34.889.942,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesa	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.510.035,09	38.510.035,09	3.526.636,15	3.526.636,15	34.983.398,94	3.234.277,52	3.234.277,52	35.275.757,57	3.052.609,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.508.519,54	35.508.519,54	3.316.275,54	3.316.275,54	32.192.244,00	3.061.217,00	3.061.217,00	32.447.302,54	2.879.549,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.497.674,00	20.497.674,00	2.286.463,30	2.286.463,30	18.211.210,70	2.286.463,30	2.286.463,30	18.211.210,70	2.201.278,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.111,23	36.111,23	0,00	0,00	36.111,23	0,00	0,00	36.111,23	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.974.734,31	14.974.734,31	1.029.812,24	1.029.812,24	13.944.922,07	774.753,70	774.753,70	14.199.980,61	678.270,49	
DESPESAS DE CAPITAL	2.526.846,58	2.595.346,58	210.360,61	210.360,61	2.384.985,97	173.060,52	173.060,52	2.422.286,06	173.060,52	0,00
INVESTIMENTOS	1.868.578,69	1.937.078,69	67.664,26	67.664,26	1.869.414,43	67.664,26	67.664,26	1.869.414,43	67.664,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	658.267,89	658.267,89	142.696,35	142.696,35	515.571,54	105.396,26	105.396,26	552.871,63	105.396,26	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.668,97	406.168,97			406.168,97			406.168,97		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.956.875,00	3.956.875,00	412.867,18	412.867,18	3.544.007,82	412.867,18	412.867,18	3.544.007,82	412.867,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.466.910,09	42.466.910,09	3.939.503,33	3.939.503,33	38.527.406,76	3.647.144,70	3.647.144,70	38.819.765,39	3.465.477,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.466.910,09	42.466.910,09	3.939.503,33	3.939.503,33	38.527.406,76	3.647.144,70	3.647.144,70	38.819.765,39	3.465.477,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.637.464,07			3.929.822,70		4.111.490,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.466.910,09	42.466.910,09	3.939.503,33	7.576.967,40		3.647.144,70	7.576.967,40		7.576.967,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.285.000,00	1.285.000,00	416.762,54	32,43	416.762,54	32,43	868.237,46
RECEITAS CORRENTES	1.285.000,00	1.285.000,00	416.762,54	32,43	416.762,54	32,43	868.237,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.000,00	1.285.000,00	416.762,54	32,43	416.762,54	32,43	868.237,46
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	416.762,54	32,43	416.762,54	32,43	868.237,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas I	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.956.875,00	3.956.875,00	412.867,18	412.867,18	3.544.007,82	412.867,18	412.867,18	3.544.007,82	412.867,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.755.875,00	3.755.875,00	377.213,37	377.213,37	3.378.661,63	377.213,37	377.213,37	3.378.661,63	377.213,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.575.500,00	2.575.500,00	188.734,61	188.734,61	2.386.765,39	188.734,61	188.734,61	2.386.765,39	188.734,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.180.375,00	1.180.375,00	188.478,76	188.478,76	991.896,24	188.478,76	188.478,76	991.896,24	188.478,76	
DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	201.000,00	35.653,81	35.653,81	165.346,19	35.653,81	35.653,81	165.346,19	35.653,81	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.000,00	201.000,00	35.653,81	35.653,81	165.346,19	35.653,81	35.653,81	165.346,19	35.653,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Dados sem a Consolidação com o Poder Legislativo.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.510.035,09	38.510.035,09	3.526.636,15	3.526.636,15	89,52	34.983.398,94	3.234.277,52	3.234.277,52	88,68	35.275.757,57	0,00
Legislativa	2.137.000,00	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.137.000,00	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.438.846,12	7.438.846,12	950.626,26	950.626,26	24,13	6.488.219,86	725.667,81	725.667,81	19,90	6.713.178,31	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.438.846,12	7.438.846,12	950.626,26	950.626,26	24,13	6.488.219,86	725.667,81	725.667,81	19,90	6.713.178,31	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											

FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	1.478.000,00	1.478.000,00	123.710,70	123.710,70	3,14	1.354.289,30	86.010,52	86.010,52	2,36	1.391.989,48		0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00		
Assistência Comunitária	1.415.700,00	1.415.700,00	123.710,70	123.710,70	3,14	1.291.989,30	86.010,52	86.010,52	2,36	1.329.689,48		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.278.500,00	2.278.500,00	318.423,39	318.423,39	8,08	1.960.076,61	318.423,39	318.423,39	8,73	1.960.076,61	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.278.500,00	2.278.500,00	318.423,39	318.423,39	8,08	1.960.076,61	318.423,39	318.423,39	8,73	1.960.076,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.385.494,31	8.385.494,31	842.229,92	842.229,92	21,38	7.543.264,39	812.529,92	812.529,92	22,28	7.572.964,39	0,00
Atenção Básica	7.535.859,00	7.535.859,00	800.345,58	800.345,58	20,32	6.735.513,42	770.645,58	770.645,58	21,13	6.765.213,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	702.035,31	702.035,31	23.581,14	23.581,14	0,60	678.454,17	23.581,14	23.581,14	0,65	678.454,17	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	74.500,00	18.303,20	18.303,20	0,46	56.196,80	18.303,20	18.303,20	0,50	56.196,80	
Vigilância Epidemiológica	73.100,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.672.875,69	13.672.875,69	1.110.200,30	1.110.200,30	28,18	12.562.675,39	1.110.200,30	1.110.200,30	30,44	12.562.675,39	0,00
Ensino Fundamental	12.183.850,69	12.183.850,69	1.110.200,30	1.110.200,30	28,18	11.073.650,39	1.110.200,30	1.110.200,30	30,44	11.073.650,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	257.200,00	257.200,00	0,00	0,00	0,00	257.200,00	0,00	0,00	0,00	257.200,00	
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Infantil	883.025,00	883.025,00	0,00	0,00	0,00	883.025,00	0,00	0,00	0,00	883.025,00	
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	
Cultura	223.030,00	223.030,00	0,00	0,00	0,00	223.030,00	0,00	0,00	0,00	223.030,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	223.030,00	223.030,00	0,00	0,00	0,00	223.030,00	0,00	0,00	0,00	223.030,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00

Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Habitação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.347.200,00	1.347.200,00	117.711,72	117.711,72	2,99	1.229.488,28	117.711,72	117.711,72	3,23	1.229.488,28	0,00
Abastecimento	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.217.200,00	1.217.200,00	117.711,72	117.711,72	2,99	1.099.488,28	117.711,72	117.711,72	3,23	1.099.488,28	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	

Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00		0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00		
FU24 - Administração Geral												

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	386.870,00	386.870,00	12.253,00	12.253,00	0,31	374.617,00	12.253,00	12.253,00	0,34	374.617,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	386.870,00	386.870,00	12.253,00	12.253,00	0,31	374.617,00	12.253,00	12.253,00	0,34	374.617,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	170.550,00	239.050,00	51.480,86	51.480,86	1,31	187.569,14	51.480,86	51.480,86	1,41	187.569,14	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	116.050,00	116.050,00	0,00	0,00	0,00	116.050,00	0,00	0,00	0,00	116.050,00	
Lazer	54.500,00	123.000,00	51.480,86	51.480,86	1,31	71.519,14	51.480,86	51.480,86	1,41	71.519,14	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	474.668,97	406.168,97				406.168,97				406.168,97	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.875,00	3.956.875,00	412.867,18	412.867,18	10,48	3.544.007,82	412.867,18	412.867,18	11,32	3.544.007,82	
TOTAL (III) = (I + II)	42.466.910,09	42.466.910,09	3.939.503,33	3.939.503,33	100,00	38.527.406,76	3.647.144,70	3.647.144,70	100,00	38.819.765,39	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunçã	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.875,00	3.956.875,00	412.867,18	412.867,18	10,48	3.544.007,82	412.867,18	412.867,18	11,32	3.544.007,82	0,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunç	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	615.900,00	615.900,00	51.372,11	51.372,11	1,30	564.527,89	51.372,11	51.372,11	1,41	564.527,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	615.900,00	615.900,00	51.372,11	51.372,11	1,30	564.527,89	51.372,11	51.372,11	1,41	564.527,89	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	126.000,00	126.000,00	5.072,79	5.072,79	0,13	120.927,21	5.072,79	5.072,79	0,14	120.927,21	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência Comunitária	119.000,00	119.000,00	5.072,79	5.072,79	0,13	113.927,21	5.072,79	5.072,79	0,14	113.927,21	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											

Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	536.000,00	536.000,00	56.032,81	56.032,81	1,42	479.967,19	56.032,81	56.032,81	1,54	479.967,19		0,00
Atenção Básica	431.500,00	431.500,00	56.032,81	56.032,81	1,42	375.467,19	56.032,81	56.032,81	1,54	375.467,19		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00		
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Função/Subfunçã	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.524.200,00	2.524.200,00	298.768,06	298.768,06	7,58	2.225.431,94	298.768,06	298.768,06	8,19	2.225.431,94	0,00
Ensino Fundamental	2.271.950,00	2.271.950,00	298.768,06	298.768,06	7,58	1.973.181,94	298.768,06	298.768,06	8,19	1.973.181,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	231.250,00	231.250,00	0,00	0,00	0,00	231.250,00	0,00	0,00	0,00	231.250,00	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunç	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.275,00	112.275,00	1.621,41	1.621,41	0,04	110.653,59	1.621,41	1.621,41	0,04	110.653,59	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	112.275,00	112.275,00	1.621,41	1.621,41	0,04	110.653,59	1.621,41	1.621,41	0,04	110.653,59	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

FU24 - Demais Subfunções												
Energia	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	

Função/Subfunç	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2021.04.13 11:51:40 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2021.04.13 11:52:58 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:901D28CD

